

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: 4409/12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2012

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Leonardo Pacheco
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillel

ASSUNTO:
PL nº 165/2012

INICIATIVA:
EDIL JOSE CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:

DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

*Arquivada conforme o artigo 120 do Regimento Interno.
 Em 20/02/2013*

LEITURA: 20 / 11 / 2012

1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

_____ / _____ / _____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer



Suo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.**

PROJETO DE LEI...../2011.

DOCUMENTO:	Pl
PROTOCOLO GERAL:	4409/10
NÚMERO PRÓPRIO:	165/12
DATA PROTOCOLO:	19/11/10

**DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL
CLUBE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a *Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube* de Cachoeiro de Itapemirim, inserido no CNPJ. Sob o Nº 05.895.882/0001-14 , entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social e similares.

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de Abril de 2011.

José Carlos Amaral

Vereador - DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3

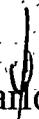
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

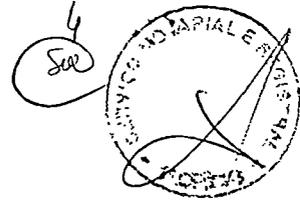
JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei que Declara de Utilidade pública a (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA) de Cachoeiro de Itapemirim à pedido da mesma, cujo objetivo é maior reconhecimento diante das leis vigentes neste País. Aclamamos aos amigos e nobres Edis em apoiar esta iniciativa considerando que esta Instituição já tem prestado incalculáveis serviços de apoio ao esporte nesta região..

Na certeza de ter apoio dos nobres pares, antecipo meus votos de consideração e estima.


José Carlos Amaral
Vereador - DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TERMO DE ABERTURA

Contem este Livro 100 Folhas Numeradas e seguidas
Eletronicamente de 01 a 100 e servirá de Livro de:

REGISTRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

Situada a Rua Virgílio Gabriel s/n.º, Bairro Alto Independência,
Município de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, ES. 03 de Fevereiro de 2003.

José Mario Ribeiro

Presidente

José Mario Ribeiro

5
Seo



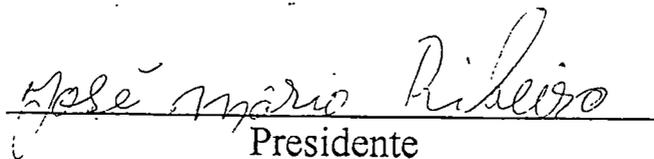
TERMO DE ABERTURA

Contem este Livro 100 Folhas Numeradas e seguidas
Eletronicamente de 01 a 100 e servirá de Livro de:

REGISTRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

Situada a Rua Virgílio Gabriel s/n.º, Bairro Alto Independência,
Município de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, ES. 03 de Fevereiro de 2003.



Presidente

José Mario Ribeiro




ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dezoito horas e trinta minutos na residência do Sr. José Mario Ribeiro, situada a Rua Virgílio Gabriel, s/n.º – Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES., Presentes os Senhores; José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atílio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete. Onde foi aclamada o Sr. José Mario Ribeiro, que me convidou Hildomar Machado para secretária. A seguir passou – se a discutir e a deliberar a respeito dos assuntos de ordem do dia, na convocação para a reunião decidindo à Assembléia de. Fundação do Estatuto. Os presentes decidiram por unanimidade aprovar o Estatuto da Entidade que foi fundada em 03 de fevereiro de dois mil e três, comprometendo-se a obedecerem totalmente os dispostos nos Artigos do Estatuto Social conforme descrito a seguir;

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

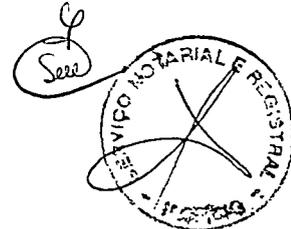
TITULO I DO CLUBE E SEUS FINS

ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede a Rua Virgílio Gabriel, s/nº – Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

ARTIGO 2º - A finalidades da Associação consistem em:

- a) Fornecer apoio e assistência aos associados, colaborando na difusão da pratica de esportes em geral, especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados;
- b) Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de Futebol de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) Proporcionar diversões de caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo;
- d) Promover atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem fins lucrativos;
- e) O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos considerados, Olímpicos pelo órgão Mundial competente;
- f) Ter como categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas escolas de futebol;
- g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e atualização profissional para os associados membros;
- h) Realizar interface com as demais organizações de futebol e esportes amador;
- i) Realizar interface com o setor empresarial e governamental;
- j) Realizar interface com as demais instituições do Terceiro Setor.

ARTIGO 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e desenvolvimento de seus membros.



TÍTULO – II DAS CORES DISTINTIVAS E UNIFORMES

ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e azul.

ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul.

ARTIGO 6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores, vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meias vermelho, e o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e vermelho os meias vermelho.

TÍTULO – III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I DE SUAS CATEGORIA

ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias.

Fundadores;
Beneméritos;
Remidos;
Contribuintes;

1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03 de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva **ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE**.

2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados.

3º - O Sócio Remido será todo aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância – estabelecida pelo Conselho Deliberativo, para fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setores patrimoniais.

4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO – II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jónias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a lauréis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, Permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste Estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo.

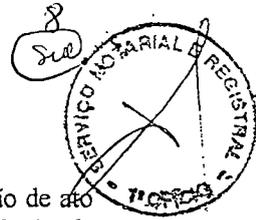
CAPÍTULO – III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato.

ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pode o sócio:

Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos:

Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação:



Propor a admissão de novos sócios:

Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto.

Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que considerar do interesse da Associação.

Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso.

Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação.

Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte.

Tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto:

Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios em gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação.

TÍTULO – IV DA ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I

ARTIGO 11º - A Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos:

- a) Órgãos Superiores (Poderes)
 - Assembléia Geral
 - Conselho Deliberativo
 - Conselho Fiscal
 - Conselho Diretor
- b) Órgãos de Administração
 - Departamento de Administração
 - Departamento de Finanças
 - Departamento de Patrimônio
 - Departamento de Futebol Profissional
 - Departamento de Futebol Amador
 - Departamento Social, Cultural e Recreativo.
 - Departamento Jurídico
 - Departamento Médico

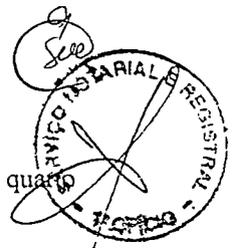
CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice – Presidente, os quais serão eleitos como e com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção.

ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder – se – a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato.

1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplentes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição.



2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma:

- 1 - Na Assembléia Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado;
- 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado;
- 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal;
- 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato.

ARTIGO 15º - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade:

Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria.

Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente.

Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto;

Não exercer cargo de direção em associação congênere;

Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição;

Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5(cinco) anos;

Ser de reconhecida idoneidade moral;

ARTIGO 16º - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que pratiquem.

ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social.

ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria.

ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observadas as restrições contidas no presente Estatuto.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir-se -á:

1 - Ordinariamente: há cada quatro anos na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo.

2 - Extraordinariamente:

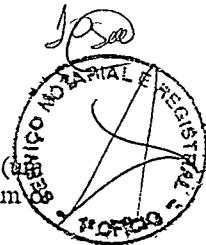
a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto;

b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes.

ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo -se a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em Órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo.

ÚNICO – Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir –se –á a presença de 1/3 (terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com honorário e intervalos fixados no edital.



ARTIGO 23º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela Extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estatuidos no Artigo 22º e seu parágrafo único.

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretario do Conselho Deliberativo respectivamente.

ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando –a juntamente com os componentes da mesa.

ÚNICO – Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos.

ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice –Presidente e secretario; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentos, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 28º - As decisões tomadas pelas assembléias Gerais são totalmente soberanas.

CAPÍTULO – IV **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

ARTIGO 29º - O conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, na solução dos assuntos de sua alçada.

ARTIGO 30º - Compõe –se o Conselho Deliberativo de membros eleito efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18(dezoito) ano, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados.

ARTIGO 31º Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos.

ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente.

ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir –se –á:

1 – Ordinariamente

Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior, acompanhado do relatório contábil, louvando –se no parecer técnico do Conselho Fiscal.

Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice –Presidente e Secretário: eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice –Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice –Presidente, Secretario e

Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube.

Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação.

2 - Extraordinariamente

- a) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação.
- b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice -Presidente, o Presidente e Vice -Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto.

ARTIGO 36° - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu "Regimento Interno" para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação.

ARTIGO 37° - Compete também ao Conselho Deliberativo.

I)

- a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto;
- b) Elaborar e aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma;
- c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias;
- d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação;
- e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes;
- f) Convocar os demais poderes para poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade;
- g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que querendo, apresente a sua defesa.
- h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos.

II - Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar-se-á sobre:

- a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de Ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade;
- b) Alienação dos imóveis da Associação.

III - Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento;

- a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas;
- b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas;
- c) Estudar e aplicar a seus associados às penas de advertências, suspensão ou exclusão.

IV - Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do conselho Fiscal;

- a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito;
- b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38° - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maiores simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são "Quorum Especial".

1° - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do



plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada;

2º - O Presidente do conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendum", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por mais de 4 (quatro) anos;

ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18(dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de dois anos.

ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles nos casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para o Conselho Deliberativo.

1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo.

2º Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidos por eleição.

ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir -se -a:

I - Ordinariamente uma vez por mês;

II -Extraordinariamente, sempre que necessário.

1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitados pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado.

2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário.

3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas.

ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização.

1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí-lo ao Conselho Diretor, dentro de 15(quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30(trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis.

Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar -se -à totalmente responsável pela irregularidade havida.

ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice -Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice -Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor.



ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor.

- I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto;
- II) Reunir -se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência;
- III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras -orçamentárias, encaminhando -as aos órgãos competentes para os devidos fins;
- IV) Elaborar Normas Internas de Funcionamento da Associação;
- V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas.
- VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as penalidades de sua competência, podendo suspender até 30(trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave.

ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30(trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90(noventa) dias.

Único - Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença.

ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir -se -á:

Ordinariamente uma vez por semana.

Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente.

Único - Na ausência do Presidente, caberá ao Vice -Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice -Presidente mais velho em idade.

CAPÍTULO - VIII

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente;

Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva;

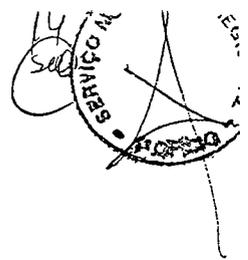
Dar posse ao Vice - Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo.

Apor sua assinatura com a do Vice -Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo.

Autorizar por solicitação do Vice - Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias.

Admitir, suspender e demitir funcionários.

Único - Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato.



B) DO VICE –PRESIDENTE GERAL

ARTIGO 52° - Compete ao Vice –Presidente Geral:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto;
- Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos;
- Assinar documentos pelo Presidente, que dada à urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo.

C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES –PRESIDENCIAS.

ARTIGO 53° - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual.

- I) Ao Departamento de Administração – todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerencia do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material.
- II) Ao Departamento de finanças – a gerência de toda a receita e despesa da Associação.
- III) Ao Departamento de Futebol – a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores.

Único – O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infante –juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo Vice –Presidente do Departamento.

- IV) Ao Departamento de Esportes Amadores – a prática de todos os desportos amadores na Associação, incentivando principalmente os esportes Olímpicos.
- V) Ao Departamento Médico – os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos a pratica do esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação.
- VI) Ao Departamento Jurídico – todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação, em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor.

ARTIGO 54° - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa.

ARTIGO 55° - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice –Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração.

Único – O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice –Presidências Departamentais.

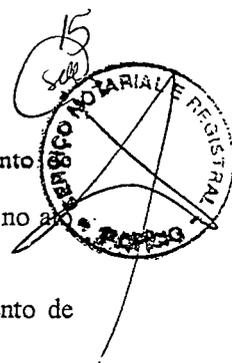
TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 56° - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1° - De cada chapa constará um número de candidatos – correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes.

2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento Administração à medida que forem feitas as inscrições.

3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável.



ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando:

- a) Documento comprobatório de Maioridade.
- b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão.
- c) Prova de estar quites com a Associação.

Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO - VI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos.

ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada.

ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação.

ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar o que for determinado.

Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembleias, Livro de atas das reuniões e assembleias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação.

ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos.

ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgão e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua Vigência.



ARTIGO 66° - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante (três) Assembléias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra.

Parágrafo Único – Uma vez extinta, os bens moveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município.

ARTIGO 67° - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado.

Em seguida foi procedida eleição e posse dos diretores e esteve presente para a votação os Srs. José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete, foram indicados os nomes dos senhores para assumirem os seguintes cargos;

- | | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| 01) Presidente | José Mario Ribeiro |
| 02) Vice – Presidente | Gilson Rodrigues Malhães |
| 03) Secretario Geral | Hildomar Machado |
| 04) Primeiro Secretario | Roberto Fernandes de Souza |
| 05) Segundo Secretário | Carlos Augusto Ferreira da Costa |
| 06) Primeiro Tesoureiro | Leandro Ferreira Ribeiro |
| 07) Segundo Tesoureiro | Atilio Cassiano |
| 08) Presid. Conselho deliberativo | Romildo Duarte Nunes |
| 09) Suplente Conselho Deliberativo | Jorge Zava |
| 10) Suplente Conselho Deliberativo | Olimio Martins de Souza |
| 11) Presidente Conselho Fiscal | Sebastião Ferreira da Costa |
| 12) Suplente Conselho Deliberativo | Adelino Zava |
| 13) Suplente Conselho Deliberativo | Francisco Jose da Fonseca |
| 14) Suplente Conselho Deliberativo | Lauro Ferreira da Costa |
| 15) Director Social | José Carlos Delprete |

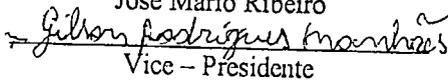
Para compor a diretoria de quatro anos, conforme dispõe o estatuto da referida associação, secretariando a assembléia Sra. Hildomar Machado, fez leitura do Estatuto fazendo ver aos presentes a necessidade da escolha do presidente e diretores da forma a atender o estatuto. Foram indicados e acolhidos por Unanimidade os nomes dos Srs. José Mario Ribeiro e Gilson Rodrigues Malhães, que dirigirão à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE por quatro anos consecutivos. Todos aceitando suas indicações e comprometendo-se a obedecerem integralmente o Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada as Vinte e uma horas e quarenta minutos, cuja ata foi por mim regida Hildomar Machado, e pelos demais pessoas presentes, ficando todos cientes.

Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003.



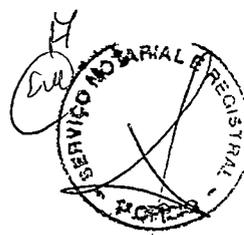
Presidente

José Mario Ribeiro



Vice – Presidente

Gilson Rodrigues Malhães



Hildomar Machado

Secretario Geral

Hildomar Machado

Roberto Fernandes de Souza

Primeiro Secretario

Roberto Fernandes de Souza

Carlos Augusto Ferreira da Costa

Segundo Secretário

Carlos Augusto Ferreira da Costa

Leandro Ferreira Ribeiro

Primeiro Tesoureiro

Leandro Ferreira Ribeiro

Atilio Cassiano

Segundo Tesoureiro

Atilio Cassiano

Romildo Duarte Nunes

Presid. Conselho Deliberativo

Romildo Duarte Nunes

Jorge Braz Zava

Suplente Conselho Deliberativo

Jorge Zava

Olimio Martins de Souza

Suplente Conselho Deliberativo

Olimio Martins de Souza

Sebastião F. da Costa

Presidente do Conselho Fiscal

Sebastião Ferreira da Costa

Adelino ZAVA

Suplente Conselho Fiscal

Adelino Zava

Francisco Jose da Fonseca

Suplente Conselho Fiscal

Francisco Jose da Fonseca

Lauró F. da Costa

Suplente Conselho Fiscal

Lauró Ferreira da Costa

José Carlos Delprete

Director Social

José Carlos Delprete

18
②



Ata da Assembléia Ordinária da Associação Esportiva Alto independência (Projeto Moleca Primeiro Mundo), realizada em quatro de outubro de dois mil e sete, no qual estavam presentes: José Mario Ribeiro; Gilson Rodrigues Manhães; Hildomar Machado; Roberto Fernandes de Souza; Carlos Augusto Ferreira da Costa; Leandro Ferreira Ribeiro; Atílio Cassiano; Romildo Nunes; Jorge Zava; Olímpio Martins de Souza; Sebastião Ferreira da Costa; Adelino Zava; Francisco José da Fonseca; Lauro Ferreira da Costa ; José Carlos Delpreti; João Bosco Martins Sodré; Mário Cezar do Nascimento Moreira; Valdiana Luciano Almeida; Paulo César de Almeida; José Natalino de Almeida; Marta Nicolau dos Santos; Zélia Pereira Leite; Mario Derli Castelo Branco Velha; Eliane Batista de Sá; Sebastião Gomes; Joenio de Oliveira e Marta Rosseto Rubim. Tendo como objetivo apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Eleição da nova diretoria. 2) Alteração no estatuto. Após apreciação dos membros da diretoria presente, ficou deliberado o seguinte: a) Que seja realizada as alterações do Art. 35, parágrafo 2º do Estatuto para, eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral; eleger os três (3) membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo um diretor e eleger mais dois (2) suplentes do Conselho Fiscal; eleger o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro e eleger o Diretor Social, e Diretor de Esporte. b) Que seja realizada a eleição da nova diretoria em conformidade com a alteração do Art. 35 do estatuto

19
500

da entidade. Em seguida foi feita a eleição da nova diretoria, ficando assim composta: Presidente José Mario Ribeiro, Vice-Presidente Marta Nicolao dos Santos, Secretário Geral João Bosco Martins Sodré, Primeiro Tesoureiro Marta Rejane Profeta Moreira, Segundo Tesoureiro Aurinete Estevão Costa, Diretor do Conselho Fiscal Mário Cersar do Nascimento Moreira, Zélia Pereira Leite e Valdiana Luciano Almeida, Suplente do Conselho Fiscal, Paulo César de Almeida e Marta Rosseto Rubim. Diretor Social Eliane Batista de Sá e Diretor de Esporte Sebastião Gomes.

Nada mais havendo para ser tratado e deliberado, foi encerrada a presente reunião às 21H30m, cuja ata foi por mim, Hildomar Machado (Secretário Geral), digitada e assinada pelo presidente.

José Mario Ribeiro

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 2ª. Zona
 Pça. Jordânia Monteiro, 77 - Centro - Galvão (Maconha) - ES - Tel.: 3521-0752 - Tel/Fax: 3521-0720
 Tabelião e Oficial - 881º Claudio Nunes Vanzo
 Tabelião e Oficial Substituto - Rafael Dório Neto

Registro de Pessoas Jurídicas 1º. Ofício 2ª. Zona

Protocolado sob nº 228
 Registrado sob nº 88 - LIVRO A
 C. de Itapimirim - ES, 21/07/2008
 RAFAEL DORIO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 2ª. Zona
 Pça. Jordânia Monteiro, 77 - Centro - Galvão (Maconha) - ES - Tel.: 3521-0752 - Tel/Fax: 3521-0720
 Tabelião e Oficial - 881º Claudio Nunes Vanzo
 Tabelião e Oficial Substituto - Rafael Dório Neto

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES.

Emolumentos.....	R\$	54,12
FUNEPJ.....	R\$	5,41
FARPEN.....	R\$	4,55
TOTAL.....	R\$	64,08

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ABS 74130

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ABD 39517

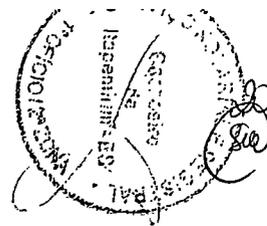
Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ABS 74129

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

ABS 74128

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de registro, que, a diretoria eleita em 04/10/2007, da Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube com mandato do dia 04/10/2007 ao dia 04/10/2011, é composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Mário ribeiro

Estado civil: Casado

C.I. nº. 2.318.610

Endereço: Rua Virgilio Gabriel, 42 – Alto independência-C. de itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 480.372.577-20

Vice-Presidente: Marta Nicolao dos Santos

Estado Civil: Casada

C.I. nº.866.947-ES

Endereço: Rua Juvenal Rodrigues dos Santos, 26-Agostinho Simonato–C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 952.272.534-20

Secretário Geral: João Bosco Martins Sodré

Estado Civil: Casado

C.I. nº. 017212141-0

Endereço: Rua Euthimio dos Anjos, 2-Independencia-C.de Itap-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 250.957.737-91

Primeiro Tesoureiro: Marta Rejane Profeta Moreira:

Estado Civil: Viúva

C.I. nº. 271.112

Endereço: Rua Marcionilio Alves, 7 – Gilson Carone-C.de Itapemirim-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 376.721.267-68

Segundo Tesoureiro: Aurinete Estevão Costa:

Estado Civil: Casada

C.I. nº. x x x x x

Endereço: Djalma Manoel da Silva,40 – Gilson Carone-C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 103.863.687-67

Diretor do Conselho Fiscal: Mário César do Nascimento Moreira

Estado Civil: Casado

C.I. nº.890.344

Endereço: Rua Julita de Moraes da Silva,14-Zumbí-C.de itap-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 903.906.367-20

Conselheiros fiscal:

Zélia Pereira Leite

Estado Civil:

C.I. nº.x x x x x

Endereço: Rua Nadir Machado de Souza, 7-Alto independência-C.de Itap-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 522.851.117-20

Valdiana Luciana Almeida

Estado Civil:

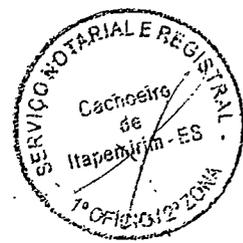
C.I. nº. x x x x

Endereço: Rua Natalil Marcos, 5-Gilson Carone-C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 106.940.407-11

LISTA DE PRESENÇA



21
Slo

- 01-Hildomar Machado
- 02-José Mario Ribeiro
- 03-Aurinete Estevão Costa
- 04-Marta Nicolao dos Santos
- 05-Eliane Batista de Sá
- 06-Paulo César de Almeida
- 07-Marta Rejane Profeta Moreira
- 08-Sebastião Gomes
- 09-Cleusa Paradella
- 10-Quezia Rocha Samuel
- 11-Rosangela Barboza
- 12-Eliane da Conceição Vargas
- 13-Delma Paes Santos
- 14-Deiulda Martins Calassana
- 15-Maria Helena Bózio
- 16-Ana Claudia de Andrade Oliveira
- 17-Ana Claudia J. da Silva
- 18-Silvana dos Santos
- 19-Adelia dos Santos Amorim
- 20-Lauro Ferreira
- 21-Aldeci Silva
- 22-Amantina da Silva Oliveira
- 23-Alessandro Leitão
- 24-Marlene de Souza César
- 25-Diego de Paula
- 26-Maria Auxiliadora Ferreira Moreira
- 27-Pollyana Grillo Marcelino
- 28-João eraldo Silva
- 29-Beatriz Martins
- 30-Dolglas Ladislau Silva
- 31-Jonathan Assad
- 32-Marco B. Silva
- 33-Edson Ângelo de Oliveira

22
SW

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.895.882/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO VIRGILHO GABRIEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 29.306-762	BAIRRO/DISTRITO ALTO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/04/2011** às **12:29:20** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

23
see

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:23:39 do dia 14/04/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2011.

Código de controle da certidão: **E391.9586.08E7.80DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
Seo



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual -
MOD. 2

Certidão Nº 2010317922

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.895.882/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 08/10/2010, válida até 06/01/2011.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Outubro de 2010.

Autenticação eletrônica: 23161.8A90.0D387

25
aw

Buscar Ok



AGÊNCIA VIRTUAL | CONTAS | DOWNLOADS | INFORMAÇÕES | INSTITUCIONAL | LEGISLAÇÃO

Certidão | [Início](#)

Emissão
Consultas
Validação

Principal > Agência Virtual > Área Pública > Certidão > Validação

- Certidão Negativa de Débitos Válida.

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

CPF / CNPJ:

Número da Certidão:

[Enviar](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Válida.

Certidão Nº:	2010317922
CNPJ:	05.895.882/0001-14
Data de Emissão:	08/10/2010
Válida Até:	06/01/2011
Autenticação Eletrônica:	23161.8A90.0D387
Data da Validação:	08/10/2010

© Copyright 2005-2010 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Av. Jerônimo Monteiro, 36 - Ed. Ameliano Poffirán - Centro - Vitória-ES - CEP: 29010-002 - CHA: 27.090.671/0001-55
Esta página demorou 0.235 segundos para carregar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

26
Sele

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 167412010-07001040
Nome: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA
FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2010.
Válida até 01/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24
Seel**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05895882/0001-14
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Endereço: R VIRGILIO GABRIEL SN / NOSSA SENHORA APARE / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29306-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2010 a 01/10/2010

Certificação Número: 2010090209572476461160

Informação obtida em 02/09/2010, às 09:57:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:45:27 do dia 04/08/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2011.

Código de controle da certidão: **BD34.5337.A347.B683**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29
S



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 89945

**Nome: ASSOC. ESPORTIVA ALTO INDEP. FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 11:03:16 h do dia 04/08/2010 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 03/10/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet através do site:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

Imprimir

Fechar

30
Sua



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2010241507

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.895.882/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2010**, válida até **02/11/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Agosto de 2010.

Autenticação eletrônica: **096F1.89C4.09CF3**

31
500

**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 93214

**Nome: ASSOC. ESPORTIVA ALTO INDEP. FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 15:20:02 h do dia 08/10/2010 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 07/12/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet através do site:

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

22
Sall**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05895882/0001-14
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Endereço: R VIRGILIO GABRIEL SN / NOSSA SENHORA APARE / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29306-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2010 a 06/11/2010

Certificação Número: 2010100815073266050468

Informação obtida em 08/10/2010, às 15:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Associação Esportiva Alto Independência – Projeto Molecada Primeiro Mundo

38
Sede

ATESTADO

A Diretoria da Associação Esportiva Futebol Clube do Alto Independência, **ATESTA** que a entidade possui capacidade de garantir o atendimento compatível com os princípios da E.C.A. no projeto Molecada Primeiro Mundo – escolinha de futebol que atende 87 crianças de 05 a 17 anos, nos bairros Gilson Carone e Alto Independência, nesta cidade e tem como objetivo:

Desenvolver a prática esportiva nas crianças, contribuindo para sua proteção e inserção na comunidade, a inclusão social e a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres na sociedade e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Proporcionar às crianças e adolescente o desenvolvimento adequado da atividade física, focado na coordenação motora, agilidade, flexibilidade, rapidez de raciocínio, interagindo com a escola, família e comunidade.

Proporcionar às crianças o conhecimento técnico, tático disciplinar e solidário.

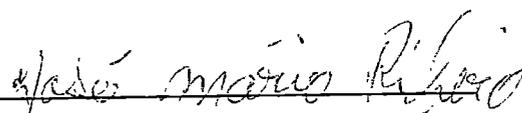
Oportunizar o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico.

Desenvolver nas crianças uma visão coletiva, despertando o espírito de equipe, companheirismo, responsabilidade, respeito e valorização ao próximo, união e compromisso através da educação e do esporte associados à vida familiar e comunitária.

Promover a cidadania com a participação das crianças juntamente com as famílias. Buscando o desenvolvimento e formação social das crianças, através da prática desportiva, seguida de apoio à escolaridade, alfabetização de adultos e inclusão digital juntamente com suas famílias.

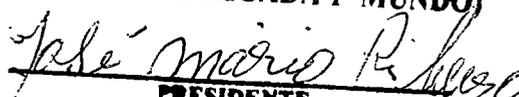
Por ser verdade, atesto o presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2010


José Mário Ribeiro - Presidente



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO
INDEPENDÊNCIA
FUTEBOL CLUBE
(PROJETO MOLECADA 1º MUNDO)**


PRESIDENTE



Associação Esportiva Alto Independência – Projeto Molecada Primeiro Mundo

34
Selo

HISTÓRIA DO PROJETO

A partir de 1991, comecei a treinar as crianças no campo de Itaici, distrito de Muniz Freire com aproximadamente entre 25 a 30 crianças. Os jogos eram realizados nos campos vizinhos e as crianças e os acompanhantes eram levados numa picap-up do vizinho sem a mínima segurança durante dois anos.

Em 25 de agosto de 1993, resolvi me mudar para Cachoeiro de Itapemirim e continuei trabalhando com as crianças no campo de areia no bairro São Luis Gonzaga, sendo os torneios aos sábados e domingos durante dois anos.

Mudei-me novamente em 1995 para o bairro Alto Independência e iniciamos os treinamentos no campo do mineirinho com um time de camisa e o outro sem, durante um ano. Neste mesmo período surgiu o capitão Sodré querendo treinar seus filhos. O mesmo conheceu o projeto e se interessou em ajudar, conseguindo os primeiros jogos de coletes.

A partir daí, o capitão conseguiu os uniformes completos, e pedimos doações de pães para as crianças em dias de jogos e transporte, sendo o ônibus cedido pela prefeitura municipal e o motorista remunerado com R\$1,00 (um real) de cada criança e contribuição financeira minha para completar a diária do mesmo e começamos a disputar campeonatos. Assim foi durante sete anos.

Em 2003 resolvemos registrar a escolinha de futebol como Associação Esportiva Futebol Clube Alto Independência e Projeto Molecada Primeiro Mundo. Tínhamos a participação de quarenta crianças na idade de 05 a 17 anos e depois foram saindo para outros times como: Basiléia, Grêmio, Itabirense, etc.

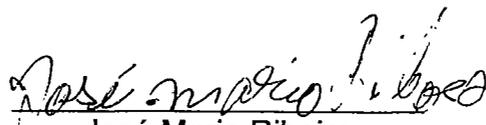
Nesse período tivemos algumas dificuldades em disputar campeonatos por causa da saída de alguns, daí fui convidado para continuar o projeto no Bairro Gilson Carone, porém enfrentando as mesmas dificuldades com o transporte, lanche para as crianças e sempre custeando uma parte com meus recursos financeiros.

Através da Eunice do correio, conheci a Célia, funcionária da Rochativa e foi quando tive o apoio da instituição no projeto. Sem esta ajuda seria impossível levar este trabalho adiante.

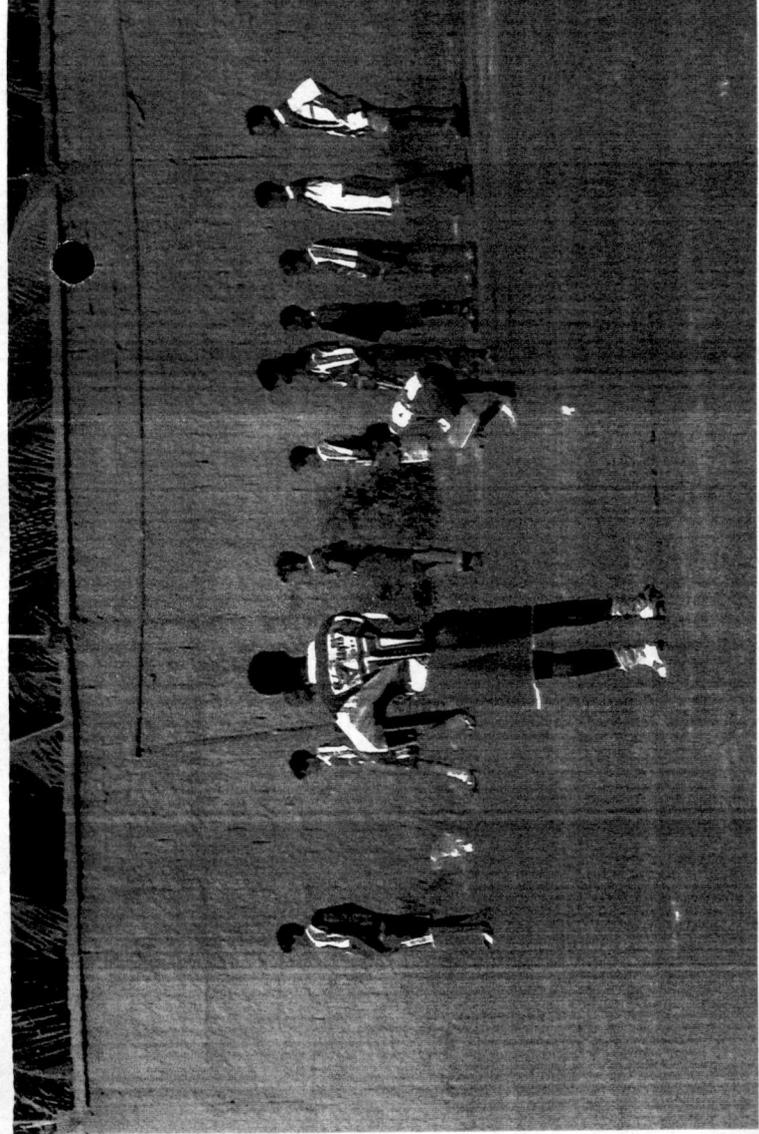
Atualmente, a escolinha trabalha com 80 crianças na idade entre 05 a 17 anos com o esporte nas modalidades de futebol e futsal masculino e feminino. Hoje, tenho alguns voluntários que me ajudam a cuidar das crianças em dias de jogos.

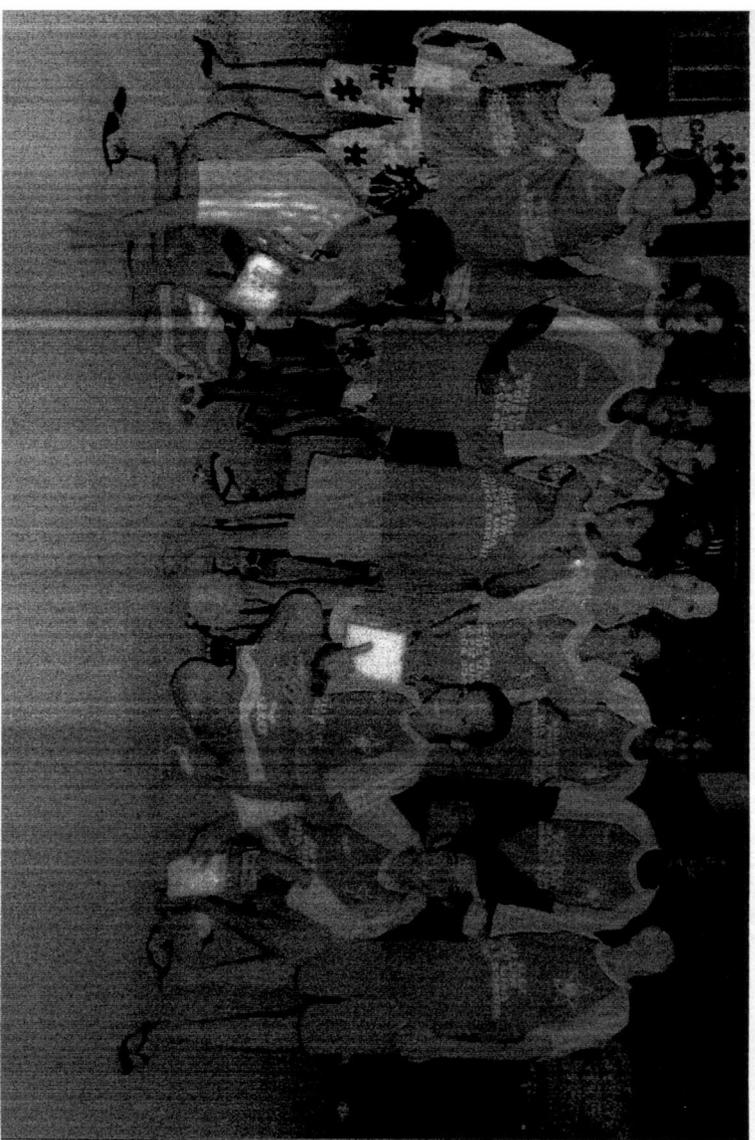
A escolinha está com a documentação regularizada e ainda necessitando de recursos externos para continuidade do projeto.

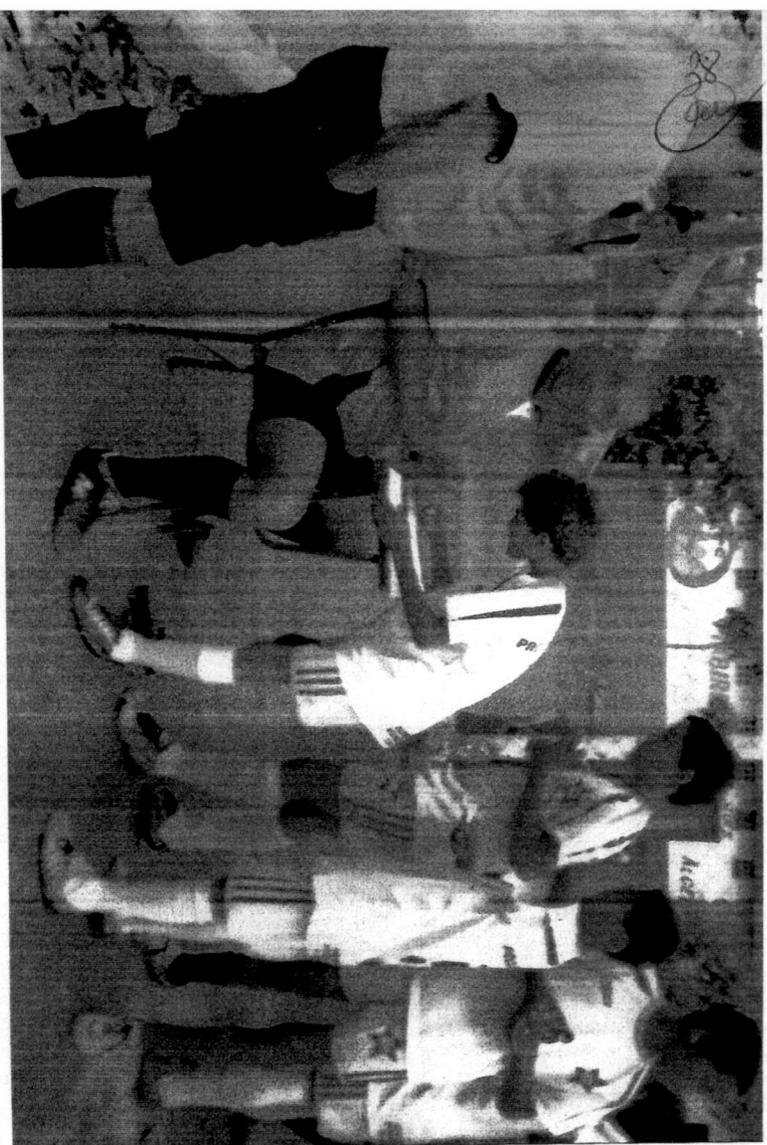
35
sw

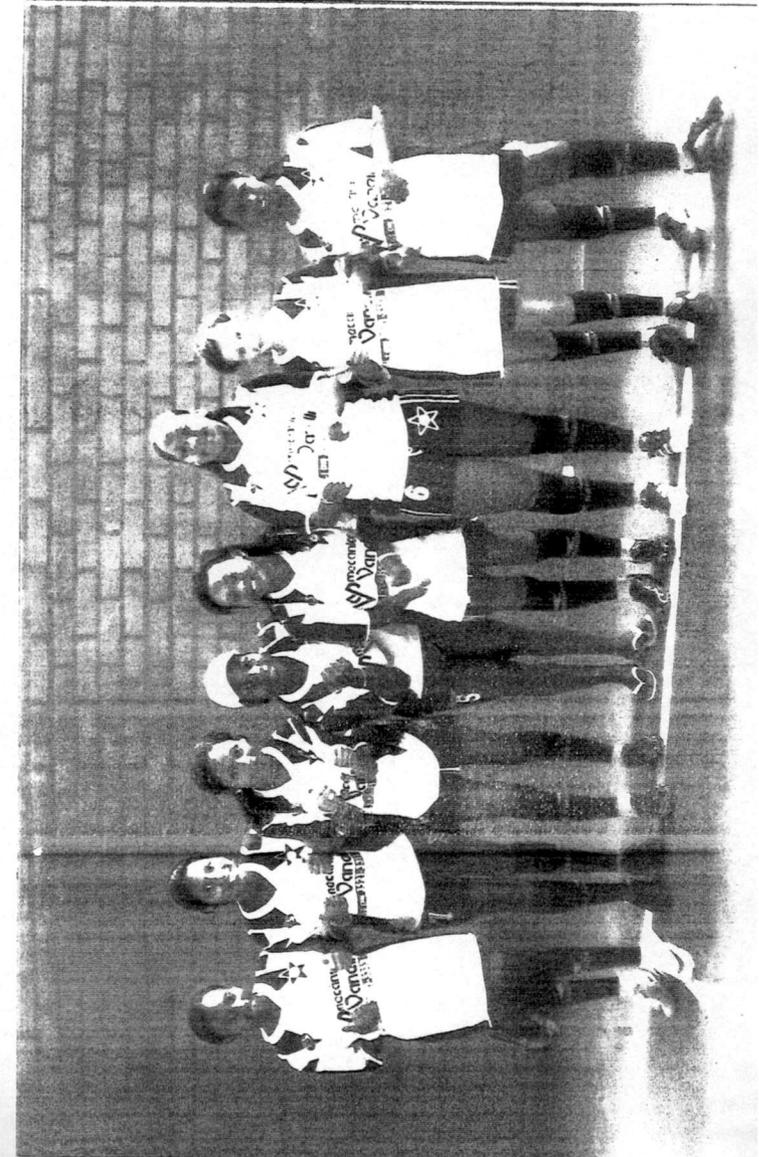
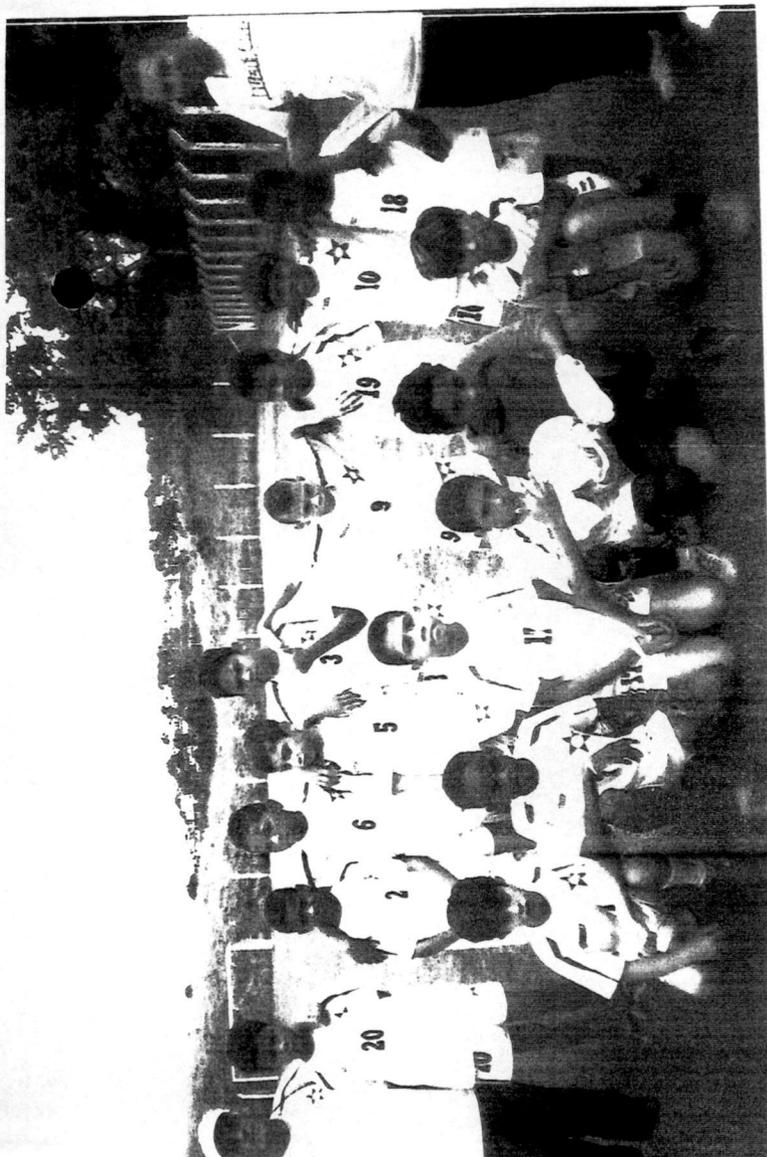

José Mario Ribeiro
Presidente

CNPJ: 05.895.882/0001-14
Rua Virgílio Gabriel 41 – Bairro Alto independência
CEP. 29.306-762 Cachoeiro de Itapemirim-ES
Fone: 3518-2383 / 9922-4060

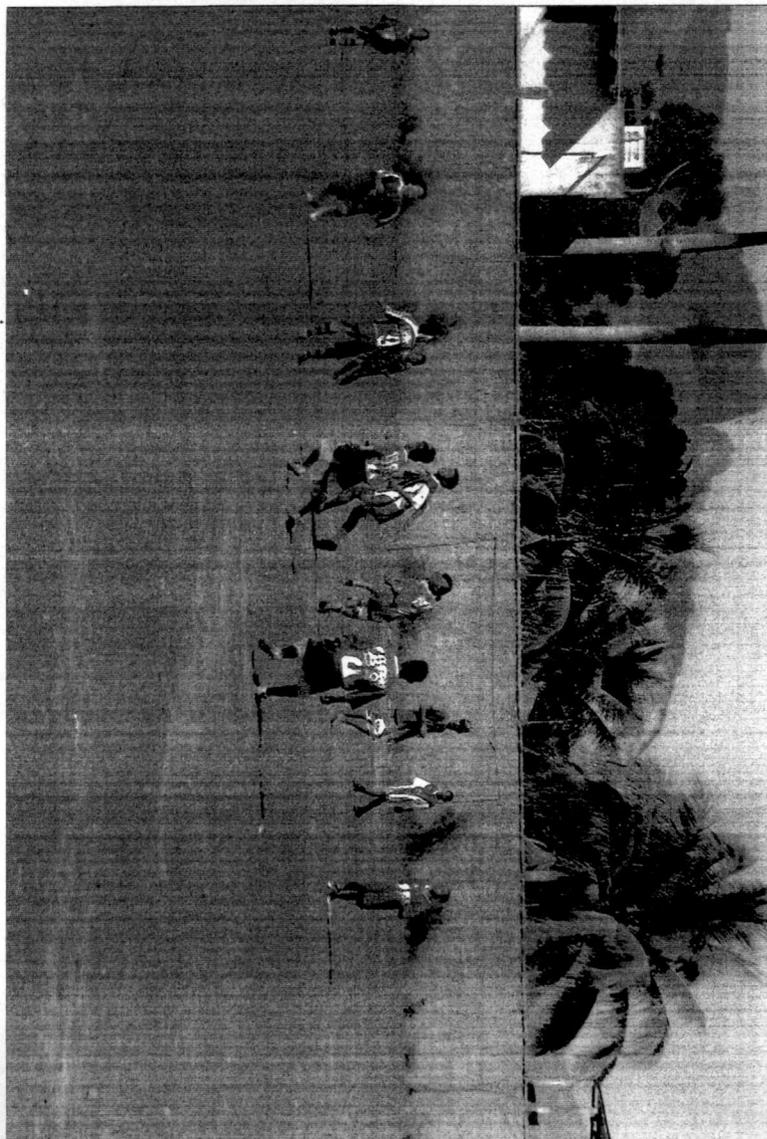
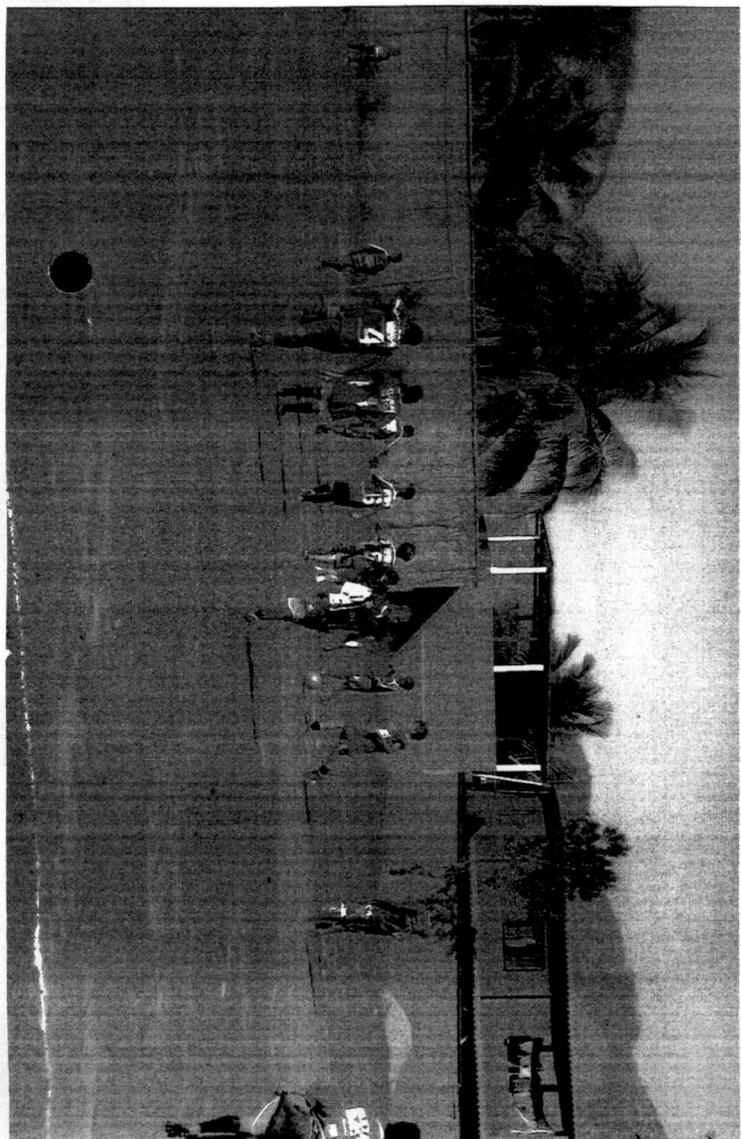


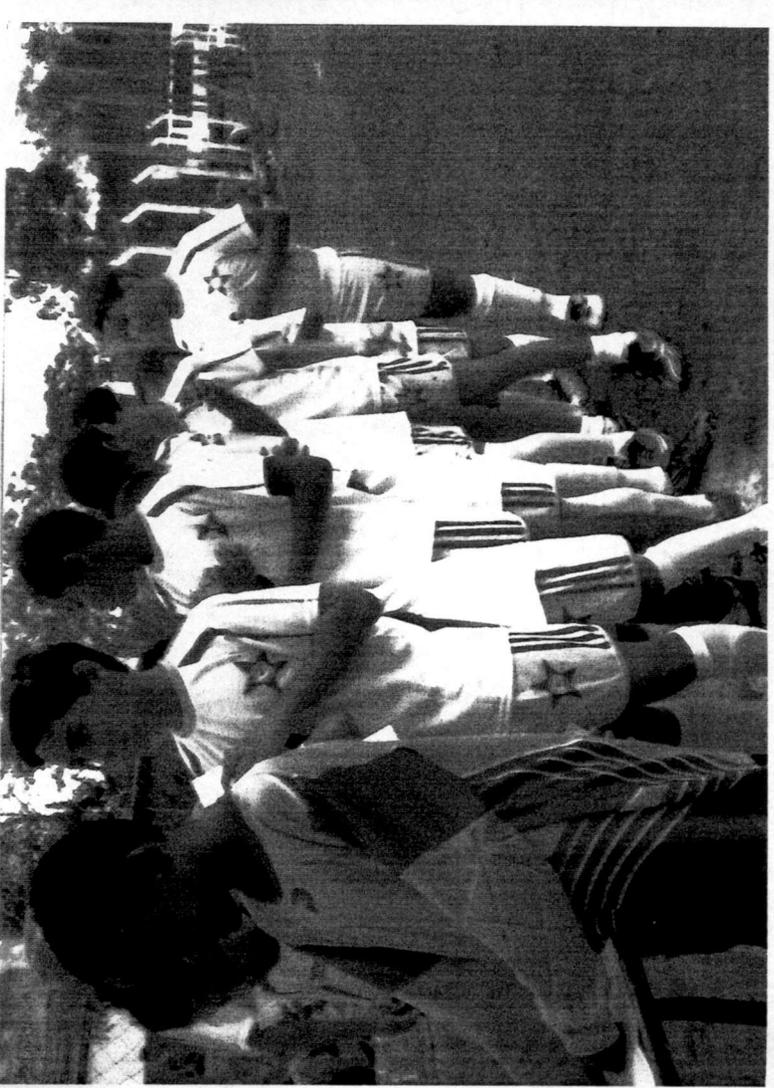
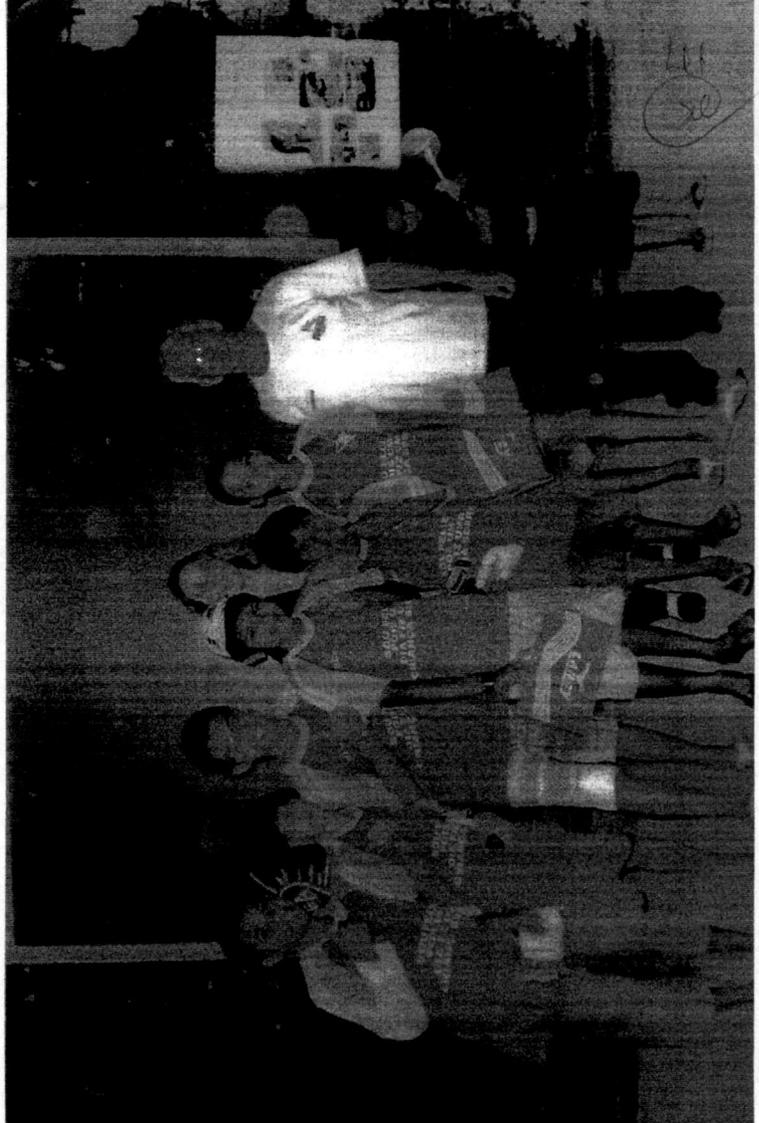
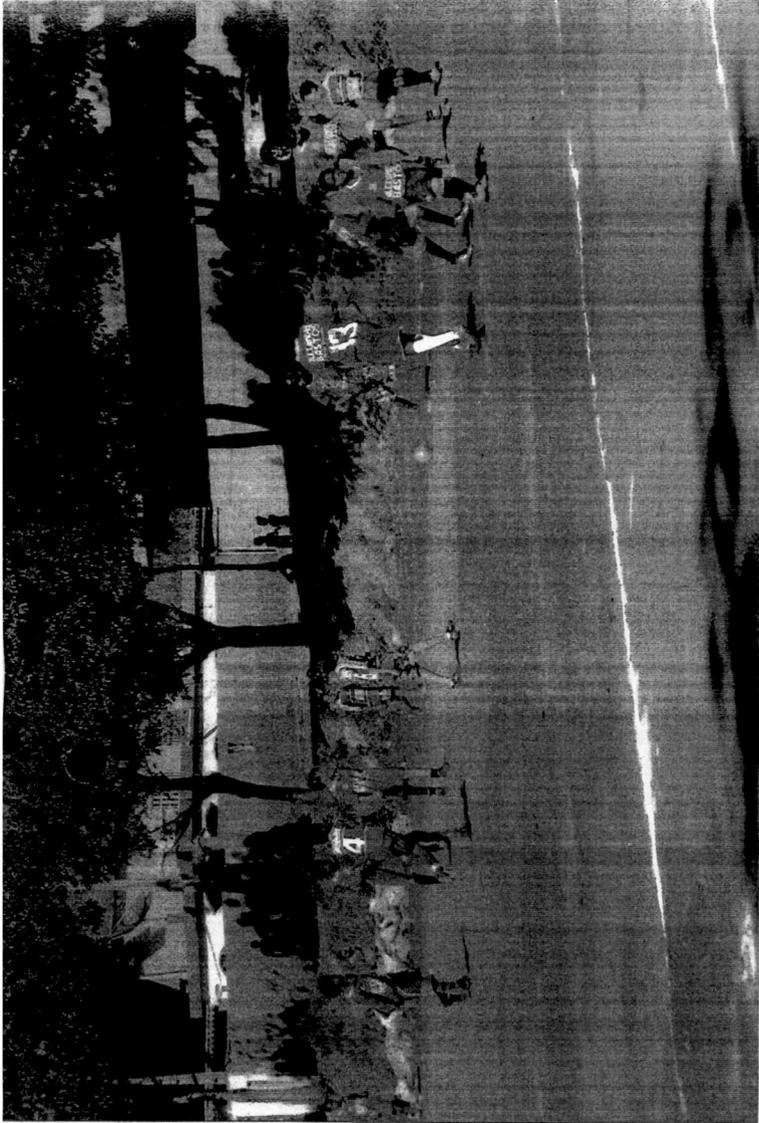






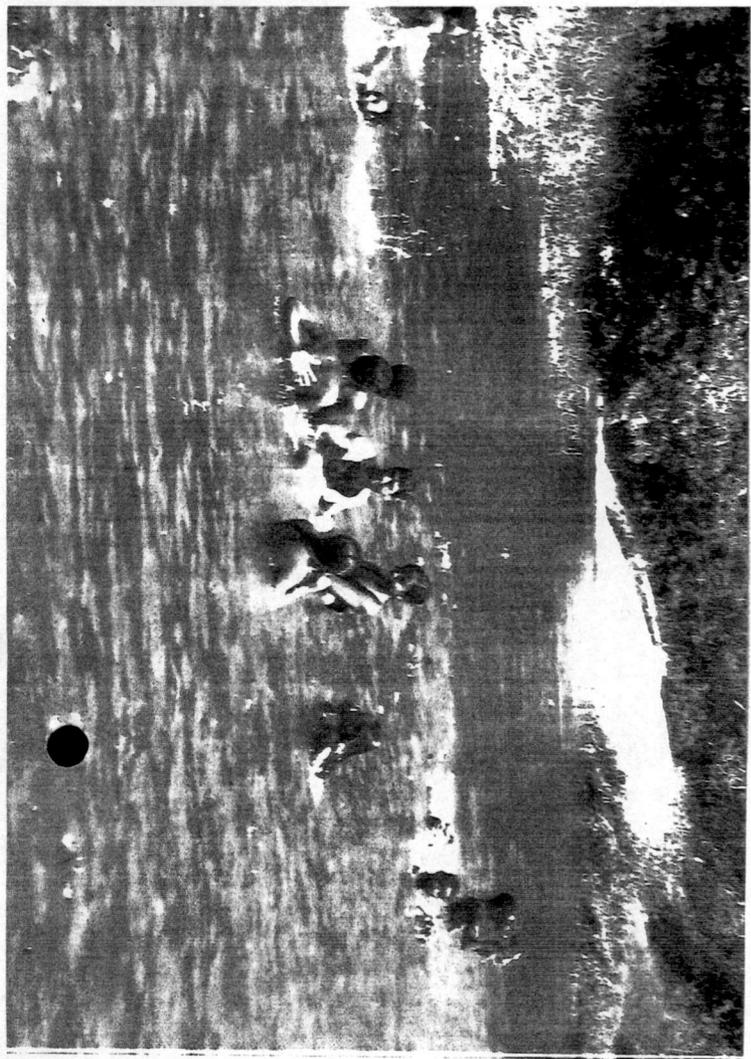


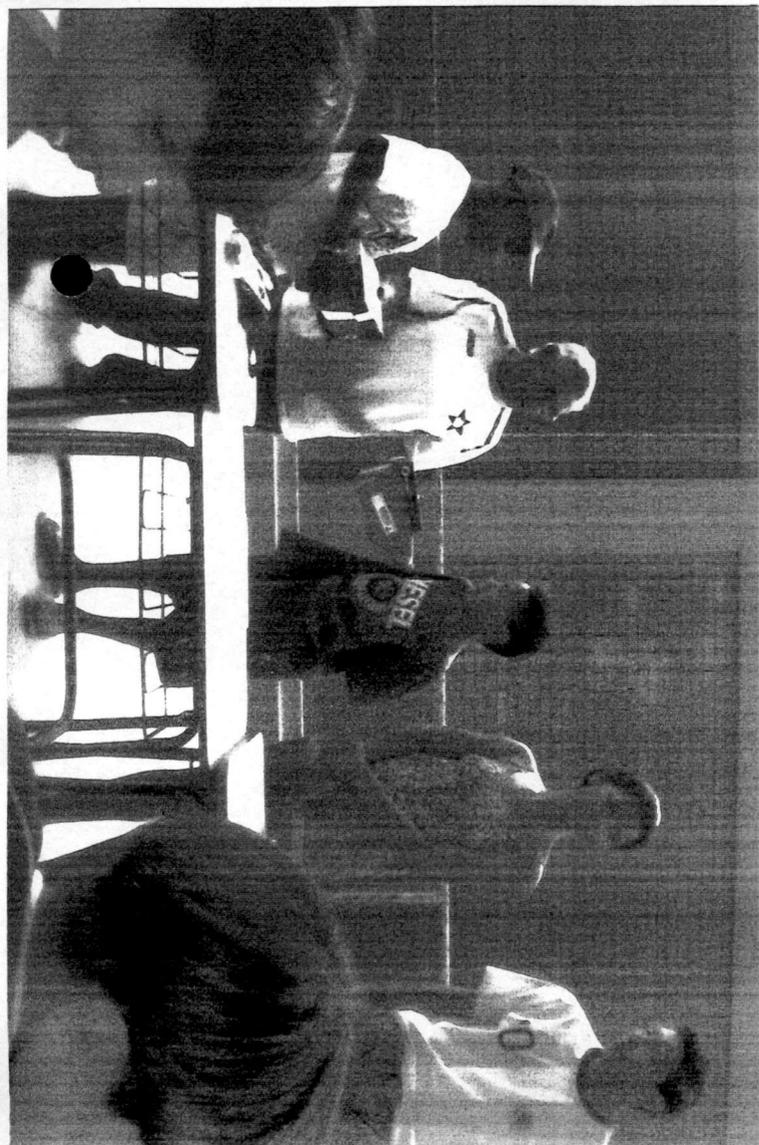
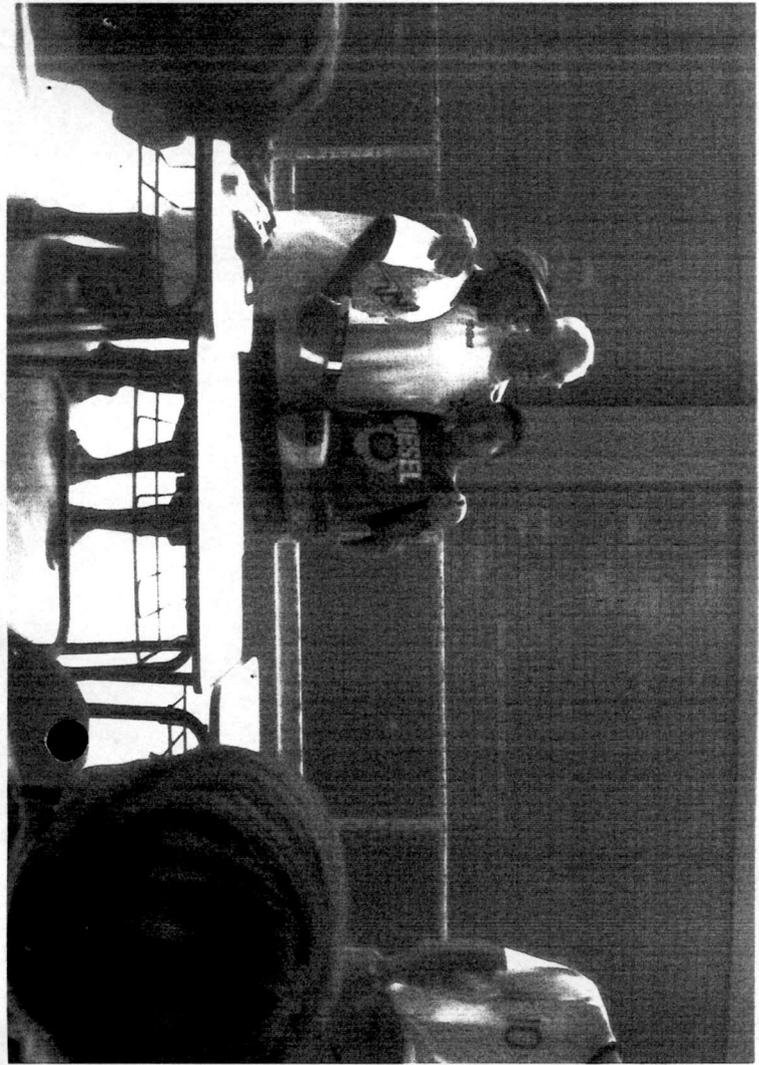
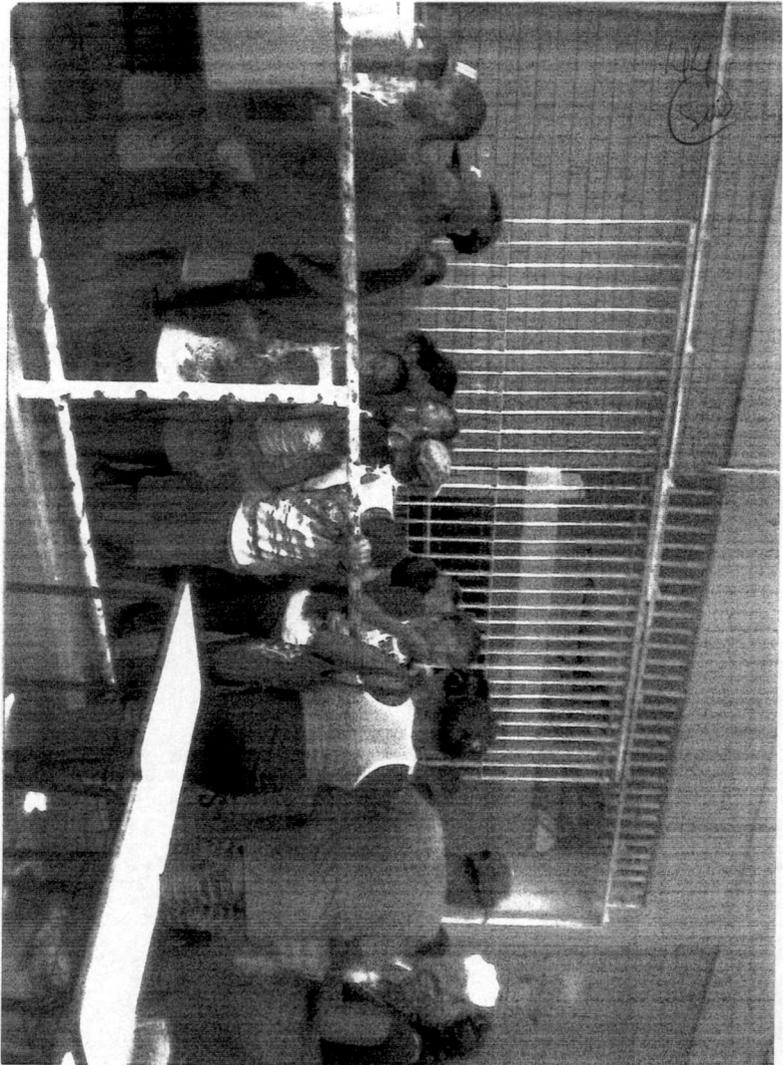


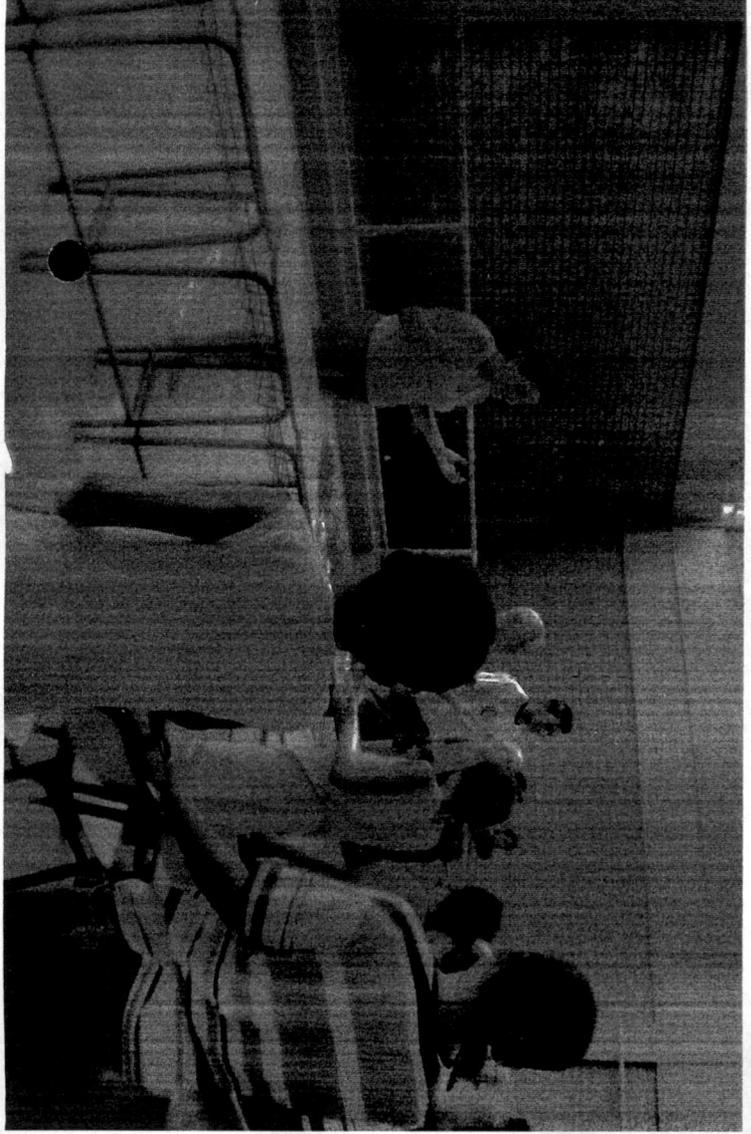
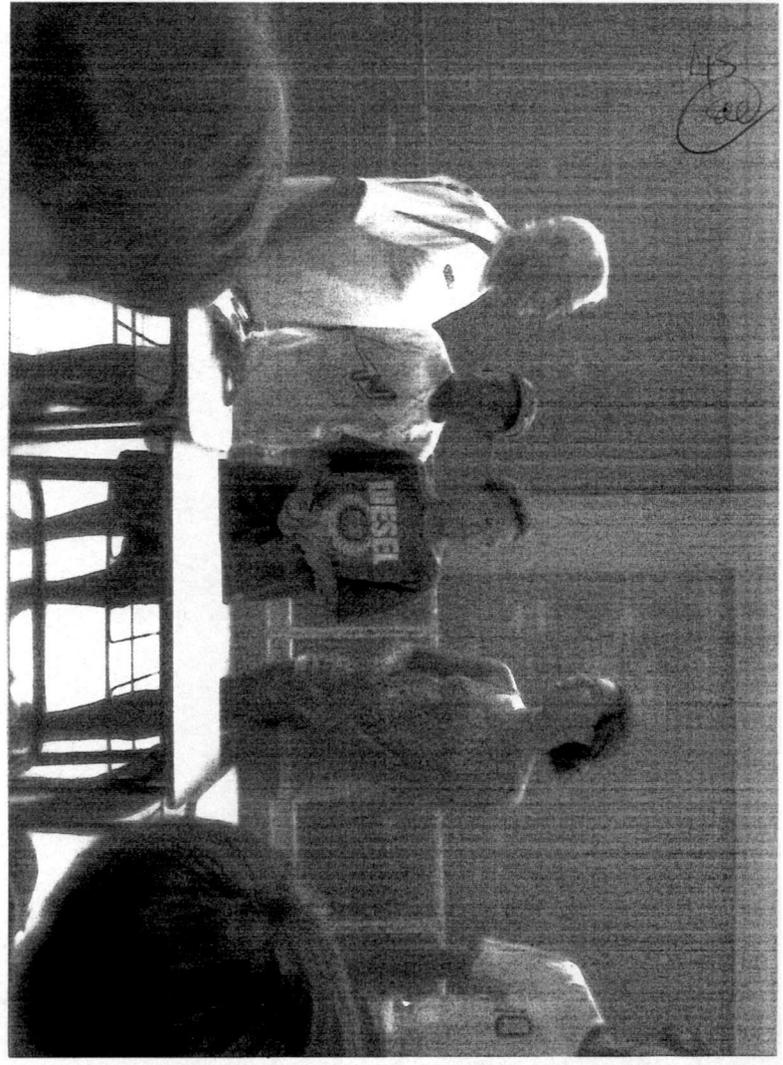


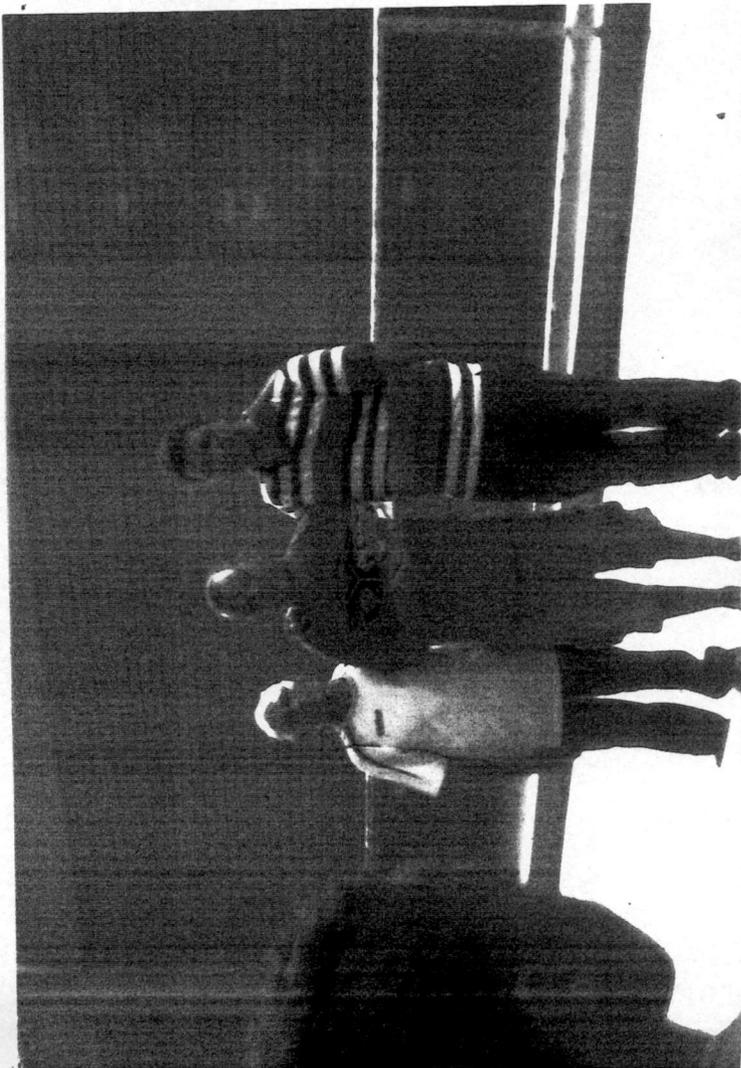
42
500



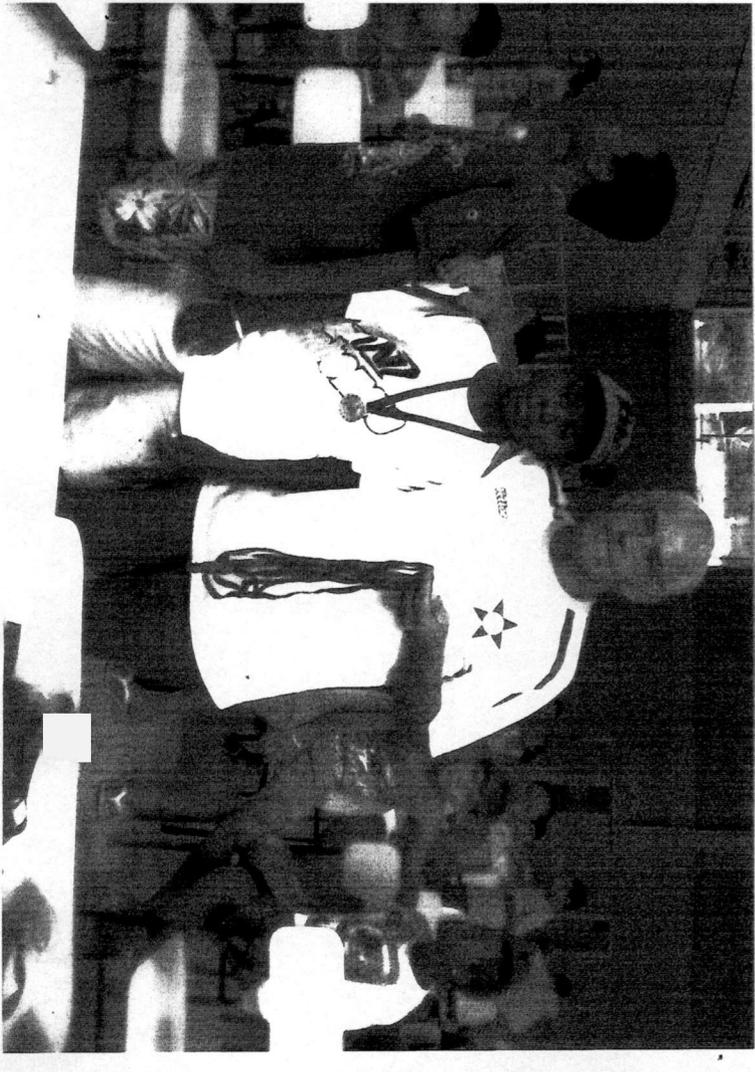
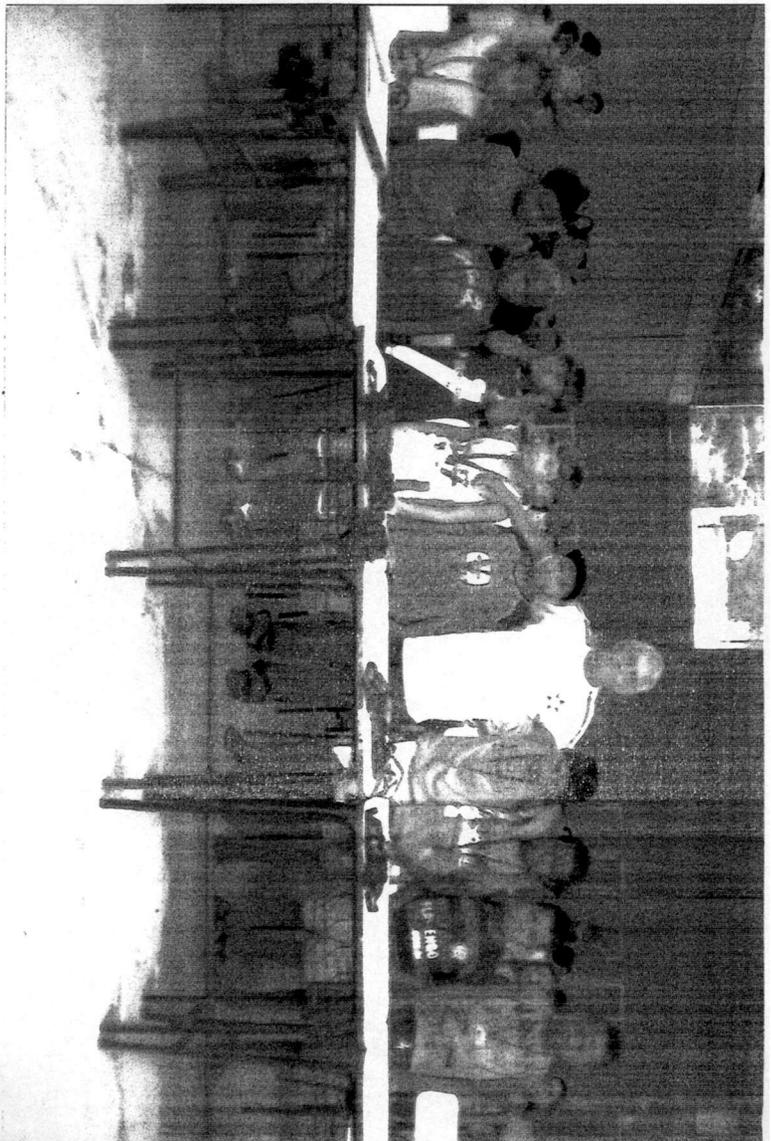
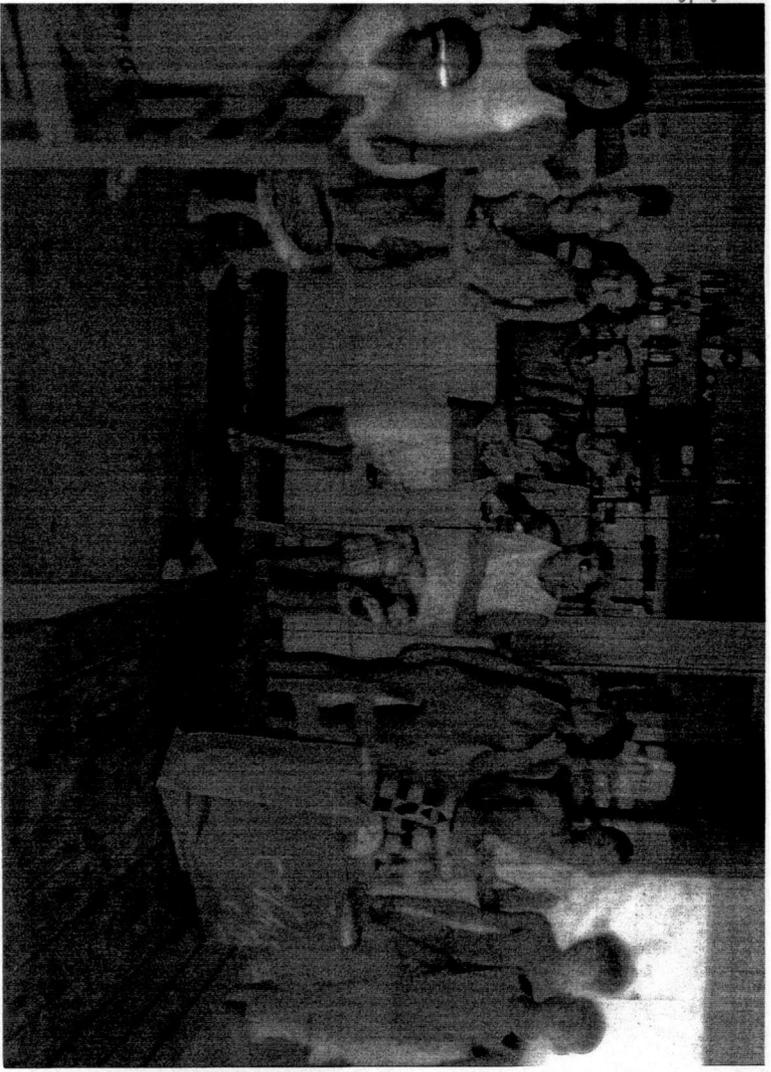


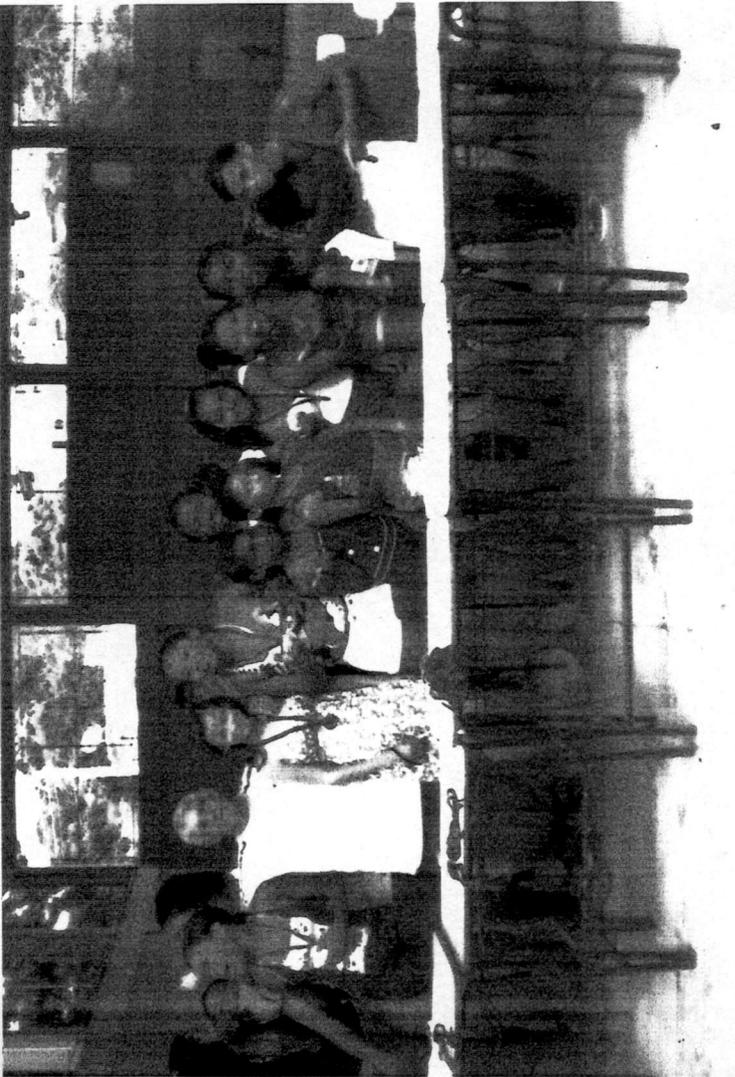
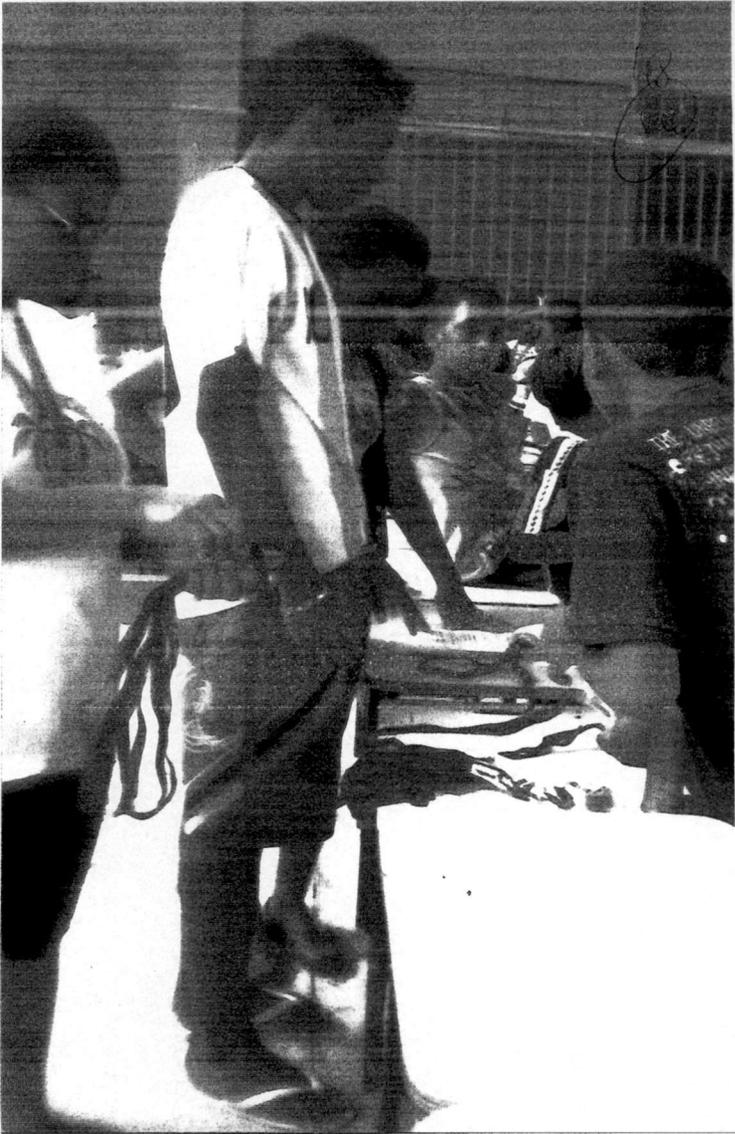


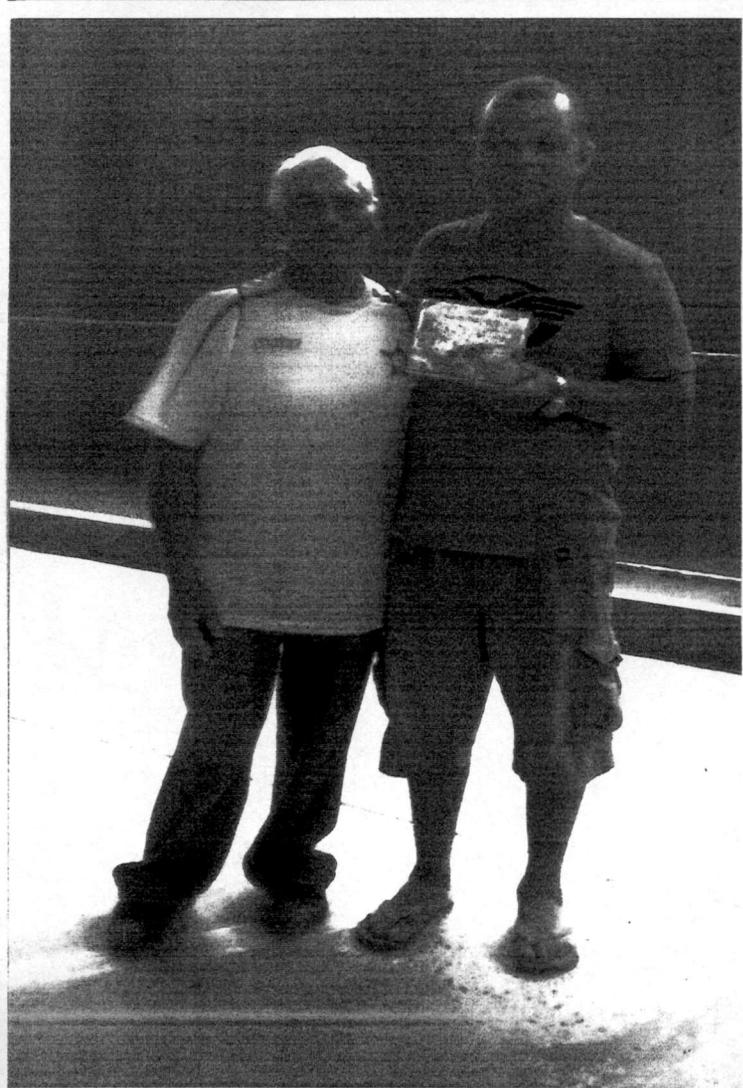
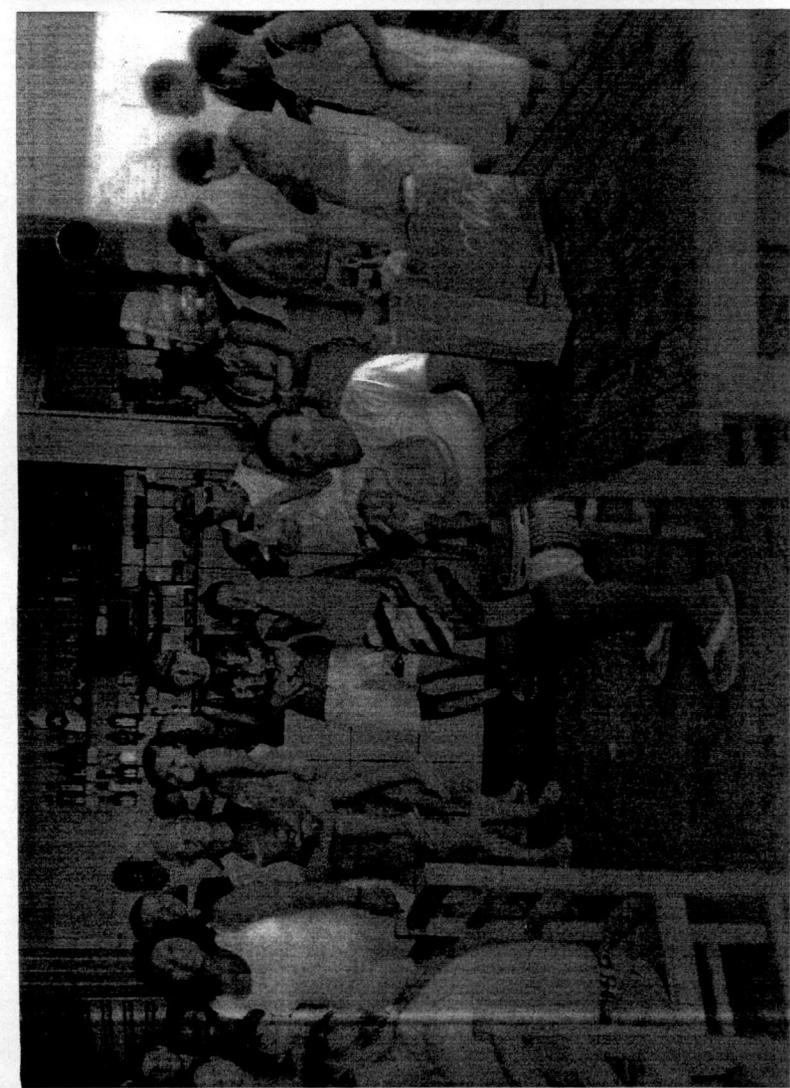
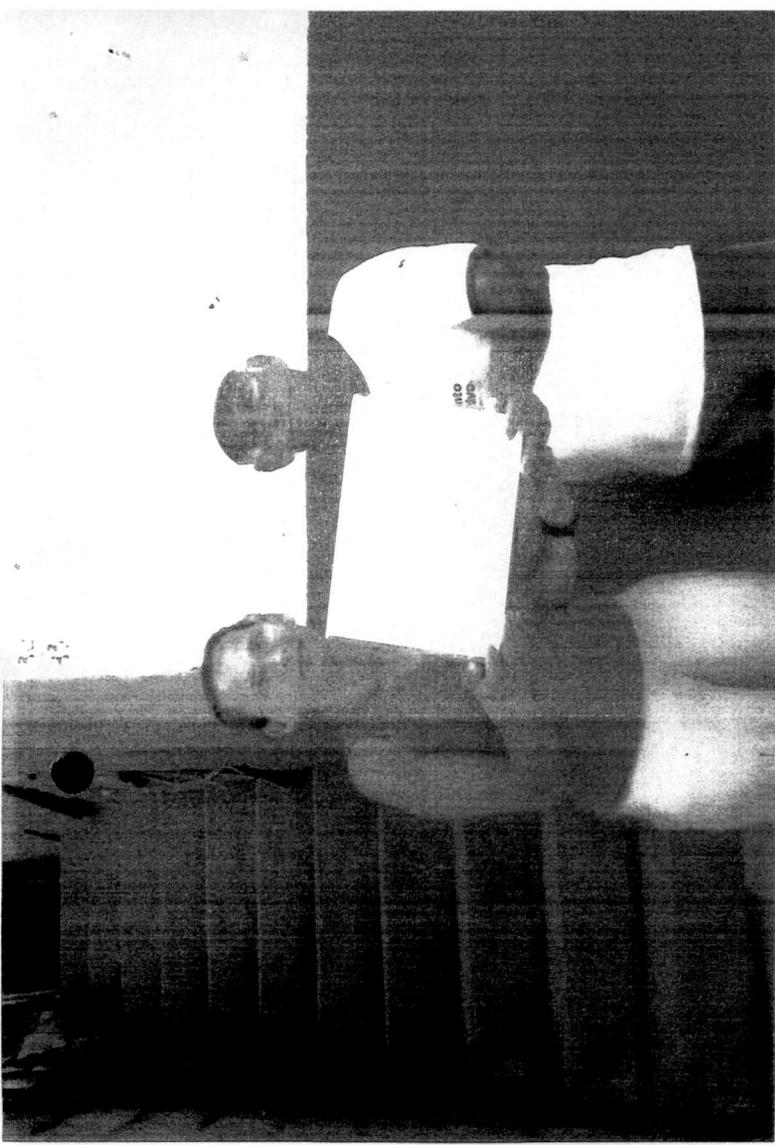




CH









CARTÓRIO DALLA BERNARDINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª ZONA

RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA
OFICIAL DE REGISTRO

Praça Jerônimo Monteiro, Nº 57, Sala 206. Ed. San Pablo. Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29 300-170
TEL/FAX (28) 3522 7797

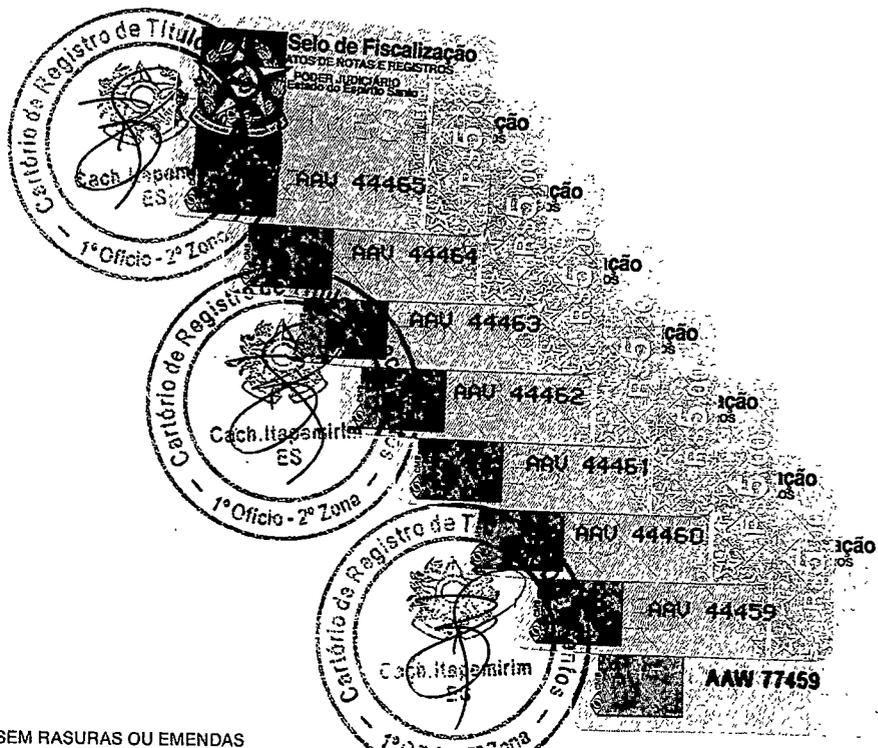


51
Selo

CERTIFICA, que atendendo pedido verbal da parte interessada, e revendo os livros e arquivos existentes nesta Serventia, destinados ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade, dentre eles verifiquei haver os atos constitutivos da **"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE"**, originariamente registrado no Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício / 1ª Zona desta Comarca, sob o nº 885 de ordem - Livro A, em 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três) e, posteriormente transferido para esta Serventia sob o nº 88 de ordem - Livro A, em 21 (vinte e um) de julho de 2008 (dois mil e oito), tudo conforme as disposições constantes da Resolução nº 053/2006 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e comprovado pelas fls 01 à 13 anexas à presente certidão. O referido é verdade e dou fé.//

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.//

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de abril de 2011 (dois mil e onze), às 13:10 (treze horas e dez minutos). Eu,  (Brunner Eljas Fonseca) Escrevente, digitei. -//



ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO (S) NOME (S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAPADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

REGISTRO Nº
885

REGISTRO Nº
885

NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SER
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DA: FÁBIO LA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

DATA 21 de agosto de 2003

FICHA



ESTATUTO: Protocolo: 2.170:

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE
TÍTULO I DO CLUBE E SEUS FINS ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Alto
Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na
cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede na
Rua Virgílio Gabriel, s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de
Itapemirim - Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por
tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus
associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente,
pelas obrigações contraídas pela associação. ARTIGO 2º - A finalidade
da Associação consistem em: a) Fornecer apoio e assistência aos
associados, colaborando na difusão da pratica de esportes em geral,
especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados; b)
Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de
Futebol de Cachoeiro de Itapemirim; c) Proporcionar diversões de
caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo; d) Promover
atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem
fins lucrativos; e) O desporto amadorista será incentivado, sendo
obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos
considerados, Olímpicos pelo órgão Mundial competente; f) Ter como
categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos
amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar
mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está
Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas
escolas de futebol; g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e
atualização profissional para os associados membros; h) Realizar
interface com as demais organizações de futebol e esportes amador; i)
Realizar interface com o setor empresarial e governamental; j) Realizar
interface com as demais instituições do Terceiro Setor. ARTIGO 3º - A
fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar
convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e
articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e
privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações
existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e
desenvolvimento de seus membros. TÍTULO - II DAS CORES DISTINTIVAS E
UNIFORMES ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e
azul. ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul. ARTIGO
6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores,
vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meides vermelho, e
o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e
vermelho os meides vermelho. TÍTULO - III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I
DE SUAS CATEGORIA ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem
distinção de sexo, nas seguintes categorias. Fundadores; Beneméritos;
Remidos; Contribuintes; 1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03
de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva ALTO
INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE. 2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem
for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a

relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados.

3º - O Sócio Remido será todo aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância - estabelecida pelo Conselho Deliberativo, para fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setôres patrimoniais.

4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO - II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jórias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a lauréis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo.

CAPÍTULO - III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato.

ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pode o sócio: Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos: Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação: Propor a admissão de novos sócios: Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto. Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que considerar do interesse da Associação. Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso. Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação. Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte. Tomar

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SEF. - INTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº:

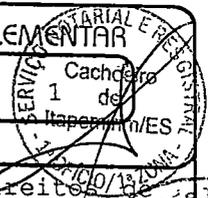
885

REGISTRO Nº:

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



54
See



parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto: Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios em gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação. TÍTULO - INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I ARTIGO 11º - A Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos: a) Órgãos Superiores (Poderes) Assembléia Geral Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Conselho Diretor b) Órgãos de Administração Departamento de Administração Departamento de Finanças Departamento de Patrimônio Departamento de Futebol Profissional Departamento de Futebol Amador Departamento Social, Cultural e Recreativo. Departamento Jurídico Departamento Médico CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice - Presidente, os quais serão eleitos como e com as atribuições previstas neste Estatuto. ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção. ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder - se - a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato. 1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplentes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição. 2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma: 1 - Na Assembléia Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado; 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado; 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal; 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato. ARTIGO 15º - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade: Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria. Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente. Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto; Não exercer cargo de direção em associação congênere; Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição; Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5(cinco) anos; Ser de reconhecida idoneidade moral; ARTIGO 16º - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos

55
50

poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que pratiquem. ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social. ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria. ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observados as restrições contidas no presente Estatuto. ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á: 1 - Ordinariamente: há cada quatro anos, na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo. 2 - Extraordinariamente: a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto; b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes. ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação. ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo-se a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo. ÚNICO - Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir-se-á a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com o honorário e intervalos fixados no edital. ARTIGO 23º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 22º e seu parágrafo único. ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretário do Conselho Deliberativo respectivamente. ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando-a juntamente com os componentes da mesa. ÚNICO - Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos. ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice-Presidente e secretário; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentados, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência

SEAPI

NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERA - TIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº:

885

REGISTRO Nº:

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR Nº

REGISTRAR
Cachoeiro
2 de
Itapeemirims

REGISTRAR
Títulos e Documentos
3/13
1º Ofício - 2ª Zona

do Conselho Deliberativo. ARTIGO 28º - As decisões tomadas em assembléias Gerais são totalmente soberanas. CAPÍTULO - IV DO CONSELHO DELIBERATIVO ARTIGO 29º - O conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, dando solução dos assuntos de sua alçada. ARTIGO 30º - Compõe-se o Conselho Deliberativo de membros eleito efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18(dezoito) ano, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados. ARTIGO 31º Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos. ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos. ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente. ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: 1 - Ordinariamente Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior, acompanhado do relatório contábil, louvando-se no parecer técnico do Conselho Fiscal. Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice -Presidente e Secretário: eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice -Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice -Presidente, Secretario e Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube. Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação. 2 - Extraordinariamente a) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação. b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice -Presidente, o Presidente e Vice -Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto. ARTIGO 36º - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu "Regimento Interno" para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação. ARTIGO 37º - Compete também ao Conselho Deliberativo. I) a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas

57
Sill

na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto; b) Elaborar e aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma; c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias; d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação; e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes; f) Convocar os demais poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade; g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que, quando, apresente a sua defesa. h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos. II - Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar-se sobre: a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de Ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade; b) Alienação dos imóveis da Associação. III - Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento; a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas; b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas; c) Estudar e aplicar a seus associados às penas de advertências, suspensão ou exclusão. IV - Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do conselho Fiscal; a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito; b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são "Quorum Especial". 1º - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada; 2º - O Presidente do conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendum", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por , mais de 4 (quatro) anos; ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18(dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DRº FÁBIO LA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

dois anos. ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles em casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para o Conselho Deliberativo. 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo. Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidas por eleição. ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir -se -a: I - Ordinariamente uma vez por mês; II -Extraordinariamente, sempre que necessário. 1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitadas pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado. 2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário. 3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas. ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização. 1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí -lo ao Conselho Diretor, dentro de 15(quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo. ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30(trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis. Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar -se -à totalmente responsável pela irregularidade havida. ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros. CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice -Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice -Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor. I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto; II) Reunir -se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência; III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras - orçamentárias, encaminhando -as aos órgãos competentes para os devidos fins; IV) Elaborar Normas Internas de funcionamento da Associação; V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas. VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
OFÍCIO Nº 1º
1º Ofício - 2ª Zona

58

59
20

títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as penalidades de sua competência, podendo suspender até 30 (trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave. ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30 (trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias. Único - Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença. ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas. ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir-se-á; Ordinariamente uma vez por semana. Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente. Único - Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice-Presidente mais velho em idade. CAPÍTULO - VIII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente; Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva; Dar posse ao Vice-Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo. Apor sua assinatura com a do Vice-Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo. Autorizar por solicitação do Vice-Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias. Admitir, suspender e demitir funcionários. Único - Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato. B) DO VICE-PRESIDENTE GERAL ARTIGO 52º - Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente em seus impedimentos; Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto; Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos; Assinar documentos pelo Presidente, que dada à urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo. C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES - PRESIDÊNCIAS. ARTIGO 53º - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual. I) Ao Departamento de Administração - todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerência do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material. II) Ao Departamento de finanças - a gerência de toda a receita e despesa da Associação. III) Ao Departamento de Futebol - a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores. Único - O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infanto-juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SEÇÃO DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO Nº
885

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR E REGISTRAL

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Registro de Títulos e Documentos
1º Ofício - 2ª Zona

Vice -Presidente do Departamento. IV) Ao Departamento de Esportes Amadores - a prática de todos os desportos amadores na Associação incentivando principalmente os esportes Olímpicos. V) Ao Departamento Médico - os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos a prática do esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação. VI) Ao Departamento Jurídico - todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação, em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 54º - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa. ARTIGO 55º - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice -Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração. Único - O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice -Presidências Departamentais. TÍTULO V DAS ELEIÇÕES ARTIGO 56º - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. 1º - De cada chapa constará um número de candidatos - correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes. 2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento de Administração à medida que forem feitas as inscrições. 3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável. ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando: a) Documento comprobatório de Maioridade. b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão. c) Prova de estar quites com a Associação. Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. TÍTULO - VI CAPÍTULO I DAS DISPOSICOES GERAIS ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos. ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada. ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação. ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o

61
See

Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar o que for determinado. Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembléias, Livro de atas das reuniões e assembléias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação. ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos. ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgão e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua Vigência. ARTIGO 66º - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante 3 (três) Assembléias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra. Parágrafo Único - Uma vez extinta, os bens moveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município. ARTIGO 67º - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado. Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003. (as. ilegível) Presidente José Mario Ribeiro (as. ilegível) carimbo: Giuseppe Paulo Valloni D'ettorres Advogado - OAB-ES 4.592 Cachoeiro de Itapemirim-ES. 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três). Eu, ~~Fabricio Coelho Simonato~~ (Fabricio Coelho Simonato) Escrevente Auxiliar, ~~digitei, E. eu.~~ ~~(Rafael Diório Neto)~~, Escrevente Substituto, subscrevo. //

AV: 1-885. Protocolo: 2.171. Data: 21 de agosto de 2003.

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE. Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dezoito horas e trinta minutos na residência do Sr. José Mario Ribeiro, situada a Rua Virgílio Gabriel, s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES., Presentes os Senhores; José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete. Onde foi aclamada o SR. José Mario Ribeiro, que me convidou Hildomar Machado para secretária. A seguir passou-se a discutir e a deliberar a respeito os assuntos de ordem do dia, na convocação para a reunião decidindo à Assembléia de Fundação do Estatuto. Os presentes decidiram por unanimidade aprovar o Estatuto da Entidade que foi fundada em 03 de fevereiro de dois mil e três, comprometendo-se a obedecerem totalmente os dispostos nos Artigos do Estatuto Social conforme descrito a seguir; ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SE
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR.ª FÁBULA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE. TÍTULO I DO CLUBE
FINS ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede a Rua Virgílio Gabriel s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação. ARTIGO 2º - A finalidades da Associação consistem em:
a) Fornecer apoio e assistência aos associados, colaborando na difusão da prática de esportes em geral, especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados; b) Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de Futebol de Cachoeiro de Itapemirim; c) Proporcionar diversões de caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo; d) Promover atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem fins lucrativos; e) O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos considerados, Olímpicos pelo órgão Mundial competente; f) Ter como categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas escolas de futebol; g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e atualização profissional para os associados membros; h) Realizar interface com as demais organizações de futebol e esportes amador; i) Realizar interface com o setor empresarial e governamental; j) Realizar interface com as demais instituições do Terceiro Setor. ARTIGO 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e desenvolvimento de seus membros. TÍTULO - II DAS CORES DISTINTIVAS E UNIFORMES ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e azul. ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul. ARTIGO 6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores, vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meias vermelho, e o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e vermelho os meias vermelho. TÍTULO - III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I DE SUAS CATEGORIA ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias. Fundadores; Beneméritos; Remidos; Contribuintes; 1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03 de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva **ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE**. 2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados. 3º - O Sócio Remido será todo

aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância - estabelecida pelo Conselho Deliberativo, par fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setores patrimoniais: 4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO - II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jóias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a lauréis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, Permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste Estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo. CAPÍTULO - III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato. ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pode o sócio: Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos: Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação: Propor a admissão de novos sócios: Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto. Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que considerar do interesse da Associação. Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso. Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação. Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte. Tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SE
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - EST. RIO DE SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



64
Sel

Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembleia Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação.

TÍTULO - IIV DA ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I ARTIGO 11º
Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos superiores (Poderes) Assembleia Geral Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Conselho Diretor b) Órgãos de Administração Departamento de Administração Departamento de Finanças Departamento de Patrimônio Departamento de Futebol Profissional Departamento de Futebol Amador Departamento Social, Cultural e Recreativo. Departamento Jurídico Departamento Médico

CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE ARTIGO 12º. - A Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice - Presidente, os quais serão eleitos como e com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção.

ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder - se - a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato. 1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplentes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição. 2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma: 1 - Na Assembleia Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado; 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado; 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal; 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato.

ARTIGO 15º - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade: Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria. Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente. Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto; Não exercer cargo de direção em associação congênera; Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição; Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5 (cinco) anos; Ser de reconhecida idoneidade moral; **ARTIGO 16º** - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que



65
See

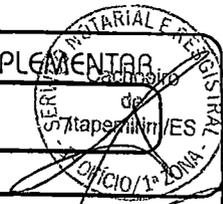
praticuem. ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social. ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria. ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observados as restrições contidas no presente Estatuto. ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir -se -á: 1 - Ordinariamente: há cada quatro anos na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo. 2 - Extraordinariamente: a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto; b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes. ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação. ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo -se, a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em Órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo. ÚNICO - Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir -se -á a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com o honorário e intervalos fixados no edital. ARTIGO 23º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela Extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estatuídos no Artigo 22º e seu parágrafo único. ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretario do Conselho Deliberativo respectivamente. ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando -a juntamente com os componentes da mesa. ÚNICO - Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos. ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice -Presidente e secretario; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentos, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência do Conselho Deliberativo. ARTIGO 28º - As decisões tomadas pelas assembleias Gerais são totalmente soberanas.

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



885



CAPÍTULO - IV DO CONSELHO DELIBERATIVO ARTIGO 29º - O Conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, na solução dos assuntos de sua alçada.

ARTIGO 30º - Compõe-se o Conselho Deliberativo de membros efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados.

ARTIGO 31º. Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos.

ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente.

ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: 1 - Ordinariamente Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior, acompanhado do relatório contábil, louvando-se no parecer técnico do Conselho Fiscal. Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário: eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube. Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação. 2 - Extraordinariamente à) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação. b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice-Presidente, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto.

ARTIGO 36º. - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu "Regimento Interno" para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação.

ARTIGO 37º - Compete também ao Conselho Deliberativo. I) a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto; b) Elaborar e

aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma; c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias; d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação; e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes; f) Convocar os demais poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade; g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que querendo, apresente a sua defesa. h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos. II - Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar-se sobre: a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade; b) Alienação dos imóveis da Associação. III - Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento; a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas; b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas; c) Estudar e aplicar a seus associados as penas de advertências, suspensão ou exclusão. IV - Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do Conselho Fiscal; a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito; b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maiores simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são "Quorum Especial". 1º - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada; 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendum", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por, mais de 4 (quatro) anos; ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de dois anos.

ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros

REGISTRO Nº

885

SER NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SE

NTIA EXTRAJUDICIAL

COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEVIMIM - ESPÍRITO SANTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO

DRº FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

SERVIÇO
8
Cachoeiro
de
Itapevimir/ES

efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para Conselho Deliberativo. 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo. Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidas por eleição. ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - Ordinariamente uma vez por mês; II - Extraordinariamente, sempre que necessário. 1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitadas pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado. 2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário. 3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas. ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização. 1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí-lo ao Conselho Diretor, dentro de 15 (quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo. ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30 (trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis. Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar-se-á totalmente responsável pela irregularidade havida. ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros. CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice-Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice-Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor. I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto; II) Reunir-se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência; III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras - orçamentárias, encaminhando-as aos órgãos competentes para os devidos fins; IV) Elaborar Normas Internas de funcionamento da Associação; V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas. VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as



69
Sel.

penalidades de sua competência, podendo suspender até 30 (trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave. ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30 (trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias. Único - Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença. ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas. ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir-se-á; Ordinariamente uma vez por semana. Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente. Único - Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice-Presidente mais velho em idade. CAPÍTULO - VIII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente; Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva; Dar posse ao Vice-Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo. Apor sua assinatura com a do Vice-Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo. Autorizar por solicitação do Vice-Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias. Admitir, suspender e demitir funcionários. Único - Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato. B) DO VICE-PRESIDENTE GERAL ARTIGO 52º - Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente em seus impedimentos; Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto; Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos; Assinar documentos pelo Presidente, que dada à urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo. C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES-PRESIDENCIAS. ARTIGO 53º - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual. I) Ao Departamento de Administração - todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerência do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material. II) Ao Departamento de finanças - a gerência de toda a receita e despesa da Associação. III) Ao Departamento de Futebol - a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores. Único - O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infanto-juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo Vice-Presidente do Departamento. IV) Ao Departamento de Esportes

SER... NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SE...NTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

REGISTRO Nº

885

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

9º EAVIC
Cachoeiro de Itapemirim/ES
07/10/2014



Amadores - a prática de todos os desportos amadores na Associação incentivando principalmente os esportes Olímpicos. V) Ao Departamento Médico - os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos ao esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação. VI) Ao Departamento Jurídico - todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 54º - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa. ARTIGO 55º - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice- Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração. Único - O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice- Presidências Departamentais. TÍTULO V DAS ELEIÇÕES ARTIGO 56º - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. 1º - De cada chapa constará um número de candidatos - correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes. 2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento de Administração à medida que forem feitas as inscrições. 3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável. ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando: a) Documento comprobatório de Maioridade. b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão. c) Prova de estar quites com a Associação. Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. TÍTULO - VI CAPÍTULO I DAS DISPOSICOES GERAIS- ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos. ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada. ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação. ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar

o que for determinado. Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembleias, Livro de atas das reuniões e assembleias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação. ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos. ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgão e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência. ARTIGO 66º - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante 3 (três) Assembleias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra. Parágrafo Único - Uma vez extinta, os bens moveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município. ARTIGO 67º - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado. Em seguida foi procedida eleição e posse dos diretores e esteve presente para a votação os Srs. José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete, foram indicados os nomes dos senhores para assumirem os seguintes cargos: 01) Presidente - José Mario Ribeiro; 02) Vice-Presidente - Gilson Rodrigues Malhães; 03) Secretario Geral - Hildomar Machado; 04) Primeiro Secretario - Roberto Fernandes de Souza; 05) Segundo Secretário - Carlos Augusto Ferreira da Costa; 06) Primeiro Tesoureiro - Leandro Ferreira Ribeiro; 07) Segundo Tesoureiro - Atilio Cassiano; 08) Presid. Conselho deliberativo - Romildo Duarte Nunes; 09) Suplente Conselho Deliberativo - Jorge Zava; 10) Suplente conselho Deliberativo - Olimio Martins de Souza; 11) Presidente Conselho Fiscal - Sebastião Ferreira da Costa; 12) Suplentes Conselho Deliberativo - Adelino Zava; 13) Suplente Conselho Deliberativo - Francisco Jose da Fonseca; 14) Suplente Conselho Deliberativo - Lauro Ferreira da Costa; 15) Diretor Social - José Carlos Delprete. Para compor a diretoria de quatro anos, conforme dispõe o estatuto da referida associação, secretariando a assembleia Sra. Hildomar Machado, fez leitura do Estatuto fazendo ver aos presentes a necessidade da escolha o presente e diretores da forma a atender o estatuto. Foram indicados e acolhidos por Unanimidade os nomes dos Srs. José Mario Ribeiro e Gilson Rodrigues Malhães, que dirigirão à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPEND-ENCIA FUTEBOL CLUBE por quatro anos consecutivos. Todos aceitando suas indicações e

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

REGISTRO Nº:
885

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº
885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



comprometendo-se a obedecerem integralmente o Estatuto Social. mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada as vinte e uma horas e quarenta minutos, cuja ata foi por mim regida Hildomar machado, e demais pessoas presentes, ficando todos cientes. Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003. (as. ilegível) Presidente José Mario Ribeiro Declaro para os devidos fins que confere original. Cachoeiro de Itapemirim-ES. 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três) Eu, ~~eu~~ (Fabricio Coelho Simonato) Escrevente Auxiliar, digitei. E, eu, ~~eu~~ (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, subscrevo.///////

43
20



Ata da Assembléia Ordinária da Associação Esportiva Alto independência (Projeto Moleca Primeiro Mundo), realizada em quatro de outubro de dois mil e sete, no qual estavam presentes: José Mario Ribeiro; Gilson Rodrigues Manhães; Hildomar Machado; Roberto Fernandes de Souza; Carlos Augusto Ferreira da Costa; Leandro Ferreira Ribeiro; Atilio Cassiano; Romildo Nunes; Jorge Zava, Olímpio Martins de Souza; Sebastião Ferreira da Costa; Adelino Zava; Francisco José da Fonseca; Lauro Ferreira da Costa ; José Carlos Delpreti; João Bosco Martins Sodré; Mário Cezar do Nascimento Moreira; Valdiana Luciano Almeida; Paulo César de Almeida; José Natalino de Almeida; Marta Nicolau dos Santos; Zélia Pereira Leite; Mario Derli Castelo Branco Velha; Eliane Batista de Sá; Sebastião Gomes; Joenio de Oliveira e Marta Rosseto Rubim. Tendo como objetivo apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Eleição da nova diretoria. 2) Alteração no estatuto. Após apreciação dos membros da diretoria presente, ficou deliberado o seguinte: a) Que seja realizada as alterações do Art. 35, parágrafo 2º do Estatuto para, eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral; eleger os três (3) membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo um diretor e eleger mais dois (2) suplentes do Conselho Fiscal; eleger o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro e eleger o Diretor Social, e Diretor de Esporte. b) Que seja realizada a eleição da nova diretoria em conformidade com a alteração do Art. 35 do estatuto

74
Seo



da entidade. Em seguida foi feita a eleição da nova diretoria, ficando assim composta: Presidente José Mario Ribeiro, Vice-Presidente Marta Nicolao dos Santos, Secretário Geral João Bosco Martins Sodré, Primeiro Tesoureiro Marta Rejane Profeta Moreira, Segundo Tesoureiro Aurinete Estevão Costa, Diretor do Conselho Fiscal Mário Cersar do Nascimento Almeida, Zélia Pereira Leite e Valdiana Luciano de Almeida e Marta Rosseto Rubim. Diretor Social Eliane Batista de Sá e Diretor de Esporte Sebastião Gomes.

Nada mais havendo para ser tratado e deliberado, foi encerrada a presente reunião às 21H30m, cuja ata foi por mim, Hildomar Machado (Secretário Geral), digitada e assinada pelo presidente.

Rafael Diório Neto

Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício - 2ª Zona

Protocolado sob nº 228

Registrado sob nº 88, LIVRO A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21/07/2008

RAFAEL DIÓRIO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	R\$	54,12
FUNEPJ	R\$	5,41
FARPEN	R\$	4,55
TOTAL	R\$	64,08

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

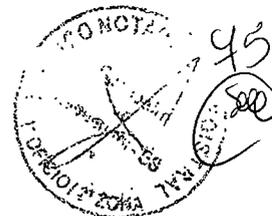
Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 2ª Zona

Praça Jerônimo Monteiro, nº 77, loja 14 e 16, Centro, Cachoeiro de Itapemirim

VIA NÃO SUJEITO A SELO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA



Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Esportiva Alto Independência, realizada no dia 20 de maio de 2009 no pátio da Escola Padre Gino, localizada no bairro Gilson Carone, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para tratar e deliberar autorização para a abertura e movimentação de conta bancaria na Caixa Econômica Federal, quando a maioria decidiu pela abertura da referida conta, dando poder de assinatura ao Presidente e/ou Tesoureiro em cheques e documentos necessários para a abertura da referida conta, conforme art. 51 do estatuto. Nada mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai por mim Maria Célia Brayim digitada e assinada e pelo Conselho. *Maria Célia Brayim*

José Mario Ribeiro
José Mario Ribeiro-Presidente

Marta Nicolao dos Santos
Marta Nicolao dos Santos-Vice Presidente

João Bosco Martins Sodré
João Bosco Martins Sodré- Sedretario Geral

Marta Rejane Profeta Moreira
Marta Rejane Profeta Moreira-Primeiro Tesoureiro

Aurinete Estevo Costa
Aurinete Estevo Costa-Segundo Tesoureiro

Mario Cezar do Nascimento Moreira
Mario Cezar do Nascimento Moreira-Conselheiro Fiscal

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2009.

46
SEL

Registro de Pessoas Juridicas 1º Oficio 2ª Zona
Protocolado sob nº 337
Registrado sob nº AV. 1 - 85. LIVRO A
~~Cachoeira de Itaipiririm - ES. 03/03/2008~~
~~RAFAEL DIOGO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO~~

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos.....	R\$	56,88
FUNEBJ.....	R\$	5,69
FAPEN.....	R\$	6,65
TOTAL.....	R\$	69,22

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º
Oficio - 2ª Zona
Praça Jerônimo Monteiro, nº 77, loja 14 e 16 Centro Cachoeira
de Itaipiririm

VIA NÃO SUJEITO A SELO



47
Sec

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -ES.**

PROJETO DE LEI...../2011.

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	4409/12
NÚMERO PRÓPRIO:	165/12
DATA PROTOCOLO:	19/11/12

**DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL
CLUBE DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES.**

Art. 1º – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a *Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube* de Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CNPJ. Sob o Nº 05.895.882/0001-14 , entidade sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social e similares.

Art 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de Abril de 2011.

José Carlos Amaral

Vereador - DEM – Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18
60

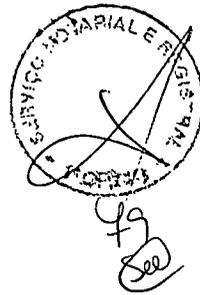
JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei que Declara de Utilidade pública a (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA) de Cachoeiro de Itapemirim à pedido da mesma, cujo objetivo é maior reconhecimento diante das leis vigentes neste País. Aclamamos aos amigos e nobres Edis em apoiar esta iniciativa considerando que esta Instituição já tem prestado incalculáveis serviços de apoio ao esporte nesta região..

Na certeza de ter apoio dos nobres pares, antecipo meus votos de consideração e estima.


José Carlos Amaral
Vereador - DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



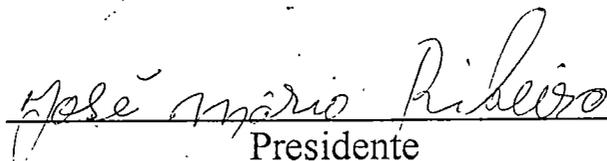
TERMO DE ABERTURA

Contem este Livro 100 Folhas Numeradas e seguidas
Eletronicamente de 01 a 100 e servirá de Livro de:

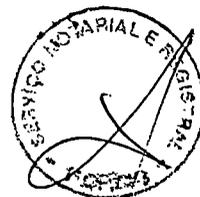
REGISTRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

Situada a Rua Virgílio Gabriel s/n.º, Bairro Alto Independência,
Município de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, ES. 03 de Fevereiro de 2003.



Presidente
José Mario Ribeiro



80
Jed

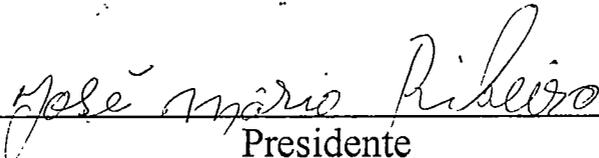
TERMO DE ABERTURA

Contem este Livro 100 Folhas Numeradas e seguidas
Eletronicamente de 01 a 100 e servirá de Livro de:

REGISTRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.

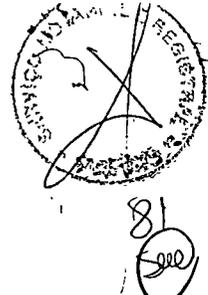
Situada a Rua Virgílio Gabriel s/n.º, Bairro Alto Independência,
Município de Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim, ES. 03 de Fevereiro de 2003.



Presidente

José Mario Ribeiro



**ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dezoito horas e trinta minutos na residência do Sr. José Mario Ribeiro, situada a Rua Virgílio Gabriel, s/n.º – Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES., Presentes os Senhores; José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atílio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete. Onde foi aclamada o Sr. José Mario Ribeiro, que me convidou Hildomar Machado para secretária. A seguir passou – se a discutir e a deliberar a respeito dos assuntos de ordem do dia, na convocação para a reunião decidindo à Assembléia de. Fundação do Estatuto. Os presentes decidiram por unanimidade aprovar o Estatuto da Entidade que foi fundada em 03 de fevereiro de dois mil e três, comprometendo-se a obedecerem totalmente os dispostos nos Artigos do Estatuto Social conforme descrito a seguir;

**ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE.**

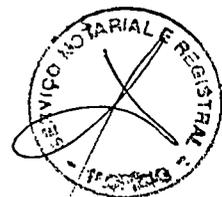
**TITULO I
DO CLUBE E SEUS FINS**

ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede a Rua Virgílio Gabriel, s/nº – Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

ARTIGO 2º - A finalidade da Associação consistem em:

- a) Fornecer apoio e assistência aos associados, colaborando na difusão da pratica de esportes em geral, especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados;
- b) Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de Futebol de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) Proporcionar diversões de caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo;
- d) Promover atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem fins lucrativos;
- e) O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos considerados. Olímpicos pelo órgão Mundial competente;
- f) Ter como categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas escolas de futebol;
- g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e atualização profissional para os associados membros;
- h) Realizar interface com as demais organizações de futebol e esportes amator;
- i) Realizar interface com o setor empresarial e governamental;
- j) Realizar interface com as demais instituições do Terceiro Setor.

ARTIGO 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e desenvolvimento de seus membros.



TÍTULO – II DAS CORES DISTINTIVAS E UNIFORMES

ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e azul.

ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul.

ARTIGO 6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores, vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meias vermelho, e o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e vermelho as meias vermelho.

TÍTULO – III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I DE SUAS CATEGORIA

ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias.

Fundadores;
Beneméritos;
Remidos;
Contribuintes;

1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03 de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva **ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE**.

2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados.

3º - O Sócio Remido será todo aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância – estabelecida pelo Conselho Deliberativo, para fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setores patrimoniais.

4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO – II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jónias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a laureis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, Permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste Estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo.

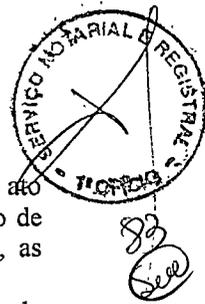
CAPÍTULO – III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato.

ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pôde o sócio:

Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos:

Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação:



Propor a admissão de novos sócios:

Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto.

Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que considerar do interesse da Associação.

Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso.

Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação.

Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte.

Tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto:

Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios em gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação.

TÍTULO – IV DA ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I

ARTIGO 11º - A Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos:

- a) Órgãos Superiores (Poderes)
 - Assembléia Geral
 - Conselho Deliberativo
 - Conselho Fiscal
 - Conselho Diretor
- b) Órgãos de Administração
 - Departamento de Administração
 - Departamento de Finanças
 - Departamento de Patrimônio
 - Departamento de Futebol Profissional
 - Departamento de Futebol Amador
 - Departamento Social, Cultural e Recreativo.
 - Departamento Jurídico
 - Departamento Médico

CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice – Presidente, os quais serão eleitos como e com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção.

ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder – se – a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato.

1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplentes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição.

2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma:

- 1 - Na Assembléia Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado;
- 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado;
- 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal;
- 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato.

ARTIGO 15º - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade:

- Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria.
- Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente.
- Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto;
- Não exercer cargo de direção em associação congênere;
- Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição;
- Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5(cinco) anos;
- Ser de reconhecida idoneidade moral;

ARTIGO 16º - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que pratiquem.

ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social.

ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria.

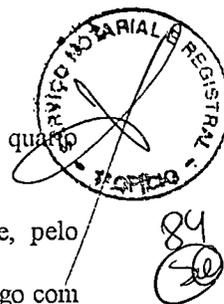
ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observados as restrições contidas no presente Estatuto.

ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- 1 - Ordinariamente: há cada quatro anos na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo.
- 2 - Extraordinariamente:
 - a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto;
 - b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes.

ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação.

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo -se a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em Órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo.



ÚNICO - Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir -se -á a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com os honorários e intervalos fixados no edital.

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela Extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estatuídos no Artigo 22º e seu parágrafo único.

ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretário do Conselho Deliberativo respectivamente.

ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando -a juntamente com os componentes da mesa.

ÚNICO - Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos.

ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice -Presidente e secretário; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentos, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 28º - As decisões tomadas pelas assembleias Gerais são totalmente soberanas.

CAPÍTULO - IV **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

ARTIGO 29º - O conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, na solução dos assuntos de sua alçada.

ARTIGO 30º - Compõe -se o Conselho Deliberativo de membros eleito efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18(dezoito) ano, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados.

ARTIGO 31º Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos.

ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente.

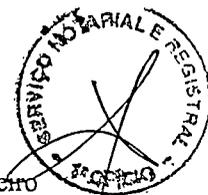
ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir -se -á:

1 - Ordinariamente

Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior; acompanhado do relatório contábil, louvando -se no parecer técnico do Conselho Fiscal.

Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice -Presidente e Secretário; eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice -Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice -Presidente, Secretário e



Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube.

Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação.

2 – Extraordinariamente

- a) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação.
- b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice –Presidente, o Presidente e Vice –Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto.

ARTIGO 36º - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu “Regimento Interno” para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação.

ARTIGO 37º - Compete também ao Conselho Deliberativo.

I)

- a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto;
- b) Elaborar e aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma;
- c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias;
- d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação;
- e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes;
- f) Convocar os demais poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade;
- g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que querendo, apresente a sua defesa.
- h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos.

II – Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar –se –á sobre:

- a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de Ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade;
- b) Alienação dos imóveis da Associação.

III – Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento;

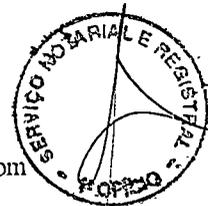
- a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas;
- b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas;
- c) Estudar e aplicar a seus associados às penas de advertências, suspensão ou exclusão.

IV – Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do conselho Fiscal;

- a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito;
- b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maiores simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são “Quorum Especial”.

1º - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo “ad referendum” do



plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada;

2º - O Presidente do conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendum", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por , mais de 4 (quatro) anos;

ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18(dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de dois anos.

ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles nos casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para o Conselho Deliberativo.

1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo.

2º Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidos por eleição.

ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir -se -a:

- I - Ordinariamente uma vez por mês;
- II -Extraordinariamente, sempre que necessário.

1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitados pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado.

2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário.

3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas.

ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização.

1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí -lo ao Conselho Diretor, dentro de 15(quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo.

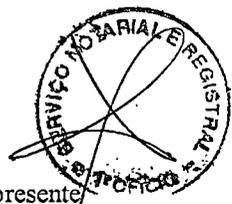
ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30(trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis.

Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar -se -à totalmente responsável pela irregularidade havida.

ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice -Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice -Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor.



ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor.

- I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto;
- II) Reunir –se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência;
- III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras –orçamentárias, encaminhando –as aos órgãos competentes para os devidos fins;
- IV) Elaborar Normas Internas de funcionamento da Associação;
- V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas.
- VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as penalidades de sua competência, podendo suspender até 30(trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave.

ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30(trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90(noventa) dias.

Único – Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença.

ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir –se –á;
Ordinariamente uma vez por semana.
Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente.

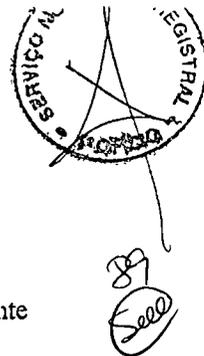
Único – Na ausência do Presidente, caberá ao Vice –Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice –Presidente mais velho em idade.

CAPÍTULO – VIII
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente;

- Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva;
- Dar posse ao Vice – Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo.
- Apor sua assinatura com a do Vice –Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo.
- Autorizar por solicitação do Vice – Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias.
- Admitir, suspender e demitir funcionários.

Único – Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato.



B) DO VICE –PRESIDENTE GERAL

ARTIGO 52° - Compete ao Vice –Presidente Geral:

Substituir o Presidente em seus impedimentos;
Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto;

Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos;
Assinar documentos pelo Presidente, que dada à urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo.

C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES –PRESIDENCIAS.

ARTIGO 53° - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual.

- I) Ao Departamento de Administração – todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerência do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material.
- II) Ao Departamento de finanças – a gerência de toda a receita e despesa da Associação.
- III) Ao Departamento de Futebol – a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores.

Único – O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infante –juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo Vice –Presidente do Departamento.

- IV) Ao Departamento de Esportes Amadores – a prática de todos os desportos amadores na Associação, incentivando principalmente os esportes Olímpicos.
- V) Ao Departamento Médico – os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos a pratica do esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação.
- VI) Ao Departamento Jurídico – todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação, em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor.

ARTIGO 54° - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa.

ARTIGO 55° - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice –Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração.

Único – O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice –Presidências Departamentais.

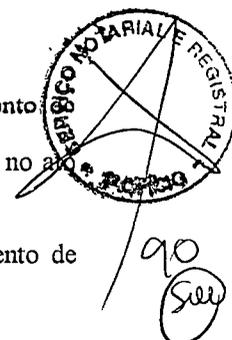
TÍTULO V DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 56° - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1° - De cada chapa constará um número de candidatos – correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes.

2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento de Administração à medida que forem feitas as inscrições.

3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável.



ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando:

- a) Documento comprobatório de Maioridade.
- b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão.
- c) Prova de estar quites com a Associação.

Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo.

ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO - VI

CAPÍTULO I

DA S DISPOSICOES GERAIS

ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos.

ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada.

ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação.

ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar o que for determinado.

Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembléias, Livro de atas das reuniões e assembléias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação.

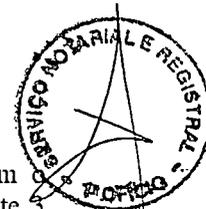
ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II

DA S DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos.

ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgão e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua Vigência.



ARTIGO 66º - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante 3 (três) Assembléias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra.

Parágrafo Único – Uma vez extinta, os bens móveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município.

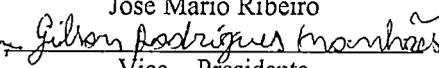
ARTIGO 67º - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado.

Em seguida foi procedida eleição e posse dos diretores e esteve presente para a votação os Srs. José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete, foram indicados os nomes dos senhores para assumirem os seguintes cargos;

01) Presidente	José Mario Ribeiro
02) Vice – Presidente	Gilson Rodrigues Malhães
03) Secretario Geral	Hildomar Machado
04) Primeiro Secretario	Roberto Fernandes de Souza
05) Segundo Secretário	Carlos Augusto Ferreira da Costa
06) Primeiro Tesoureiro	Leandro Ferreira Ribeiro
07) Segundo Tesoureiro	Atilio Cassiano
08) Presid. Conselho deliberativo	Romildo Duarte Nunes
09) Suplente Conselho Deliberativo	Jorge Zava
10) Suplente Conselho Deliberativo	Olimio Martins de Souza
11) Presidente Conselho Fiscal	Sebastião Ferreira da Costa
12) Suplente Conselho Deliberativo	Adelino Zava
13) Suplente Conselho Deliberativo	Francisco Jose da Fonseca
14) Suplente Conselho Deliberativo	Lauro Ferreira da Costa
15) Director Social	José Carlos Delprete

Para compor a diretoria de quatro anos, conforme dispõe o estatuto da referida associação, secretariando a assembléia Sra. Hildomar Machado, fez leitura do Estatuto fazendo ver aos presentes a necessidade da escolha do presidente e diretores da forma a atender o estatuto. Foram indicados e acolhidos por Unanimidade os nomes dos Srs. José Mario Ribeiro e Gilson Rodrigues Malhães, que dirigirão à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE por quatro anos consecutivos. Todos aceitando suas indicações e comprometendo-se a obedecerem integralmente o Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada as Vinte e uma horas e quarenta minutos, cuja ata foi por mim regida Hildomar Machado, e pelos demais pessoas presentes, ficando todos cientes.

Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003.


Presidente
José Mario Ribeiro

Vice – Presidente
Gilson Rodrigues Malhães



Hildomar Machado

Secretario Geral

Hildomar Machado

Roberto Fernandes de Souza

Primeiro Secretario

Roberto Fernandes de Souza

Carlos Augusto Ferreira da Costa

Segundo Secretário

Carlos Augusto Ferreira da Costa

Leandro Ferreira Ribeiro

Primeiro Tesoureiro

Leandro Ferreira Ribeiro

Atilio Cassiano

Segundo Tesoureiro

Atilio Cassiano

Romildo Duarte Nunes

Presid. Conselho Deliberativo

Romildo Duarte Nunes

Jorge Braz Zava

Suplente Conselho Deliberativo

Jorge Zava

Olimio Martins de Souza

Suplente Conselho Deliberativo

Olimio Martins de Souza

Sebastião F. da Costa

Presidente do Conselho Fiscal

Sebastião Ferreira da Costa

Adelino ZAVA

Suplente Conselho Fiscal

Adelino Zava

Francisco Jose da Fonseca

Suplente Conselho Fiscal

Francisco Jose da Fonseca

Lauró F. da Costa

Suplente Conselho Fiscal

Lauró Ferreira da Costa

José Carlos Delprete

Diretor Social

José Carlos Delprete

93
Selo

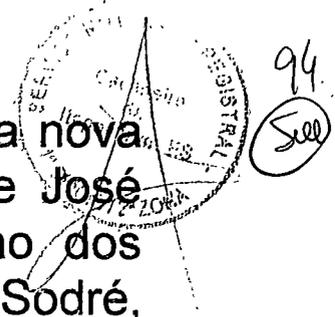


Ata da Assembléia Ordinária da Associação Esportiva Alto independência (Projeto Moleca Primeiro Mundo), realizada em quatro de outubro de dois mil e sete, no qual estavam presentes: José Mario Ribeiro; Gilson Rodrigues Manhães; Hildomar Machado; Roberto Fernandes de Souza; Carlos Augusto Ferreira da Costa; Leandro Ferreira Ribeiro; Atilio Cassiano; Romildo Nunes; Jorge Zava, Olímpio Martins de Souza; Sebastião Ferreira da Costa; Adelino Zava; Francisco José da Fonseca; Lauro Ferreira da Costa ; José Carlos Delpreti; João Bosco Martins Sodré; Mário Cezar do Nascimento Moreira; Valdiana Luciano Almeida; Paulo César de Almeida; José Natalino de Almeida; Marta Nicolau dos Santos; Zélia Pereira Leite; Mario Derli Castelo Branco Velha; Eliane Batista de Sá; Sebastião Gomes; Joenio de Oliveira e Marta Rosseto Rubim. Tendo como objetivo apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Eleição da nova diretoria. 2) Alteração no estatuto. Após apreciação dos membros da diretoria presente, ficou deliberado o seguinte: a) Que seja realizada as alterações do Art. 35, parágrafo 2º do Estatuto para, eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral; eleger os três (3) membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo um diretor e eleger mais dois (2) suplentes do Conselho Fiscal; eleger o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro e eleger o Diretor Social, e Diretor de Esporte. b) Que seja realizada a eleição da nova diretoria em conformidade com a alteração do Art. 35 do estatuto

da entidade. Em seguida foi feita a eleição da nova diretoria, ficando assim composta: Presidente José Mario Ribeiro, Vice-Presidente Marta Nicolao dos Santos, Secretário Geral João Bosco Martins Sodré, Primeiro Tesoureiro Marta Rejane Profeta Moreira, Segundo Tesoureiro Aurinete Estevão Costa, Diretor do Conselho Fiscal Mário Cersar do Nascimento Moreira, Zélia Pereira Leite e Valdiana Luciano Almeida, Suplente do Conselho Fiscal, Paulo César de Almeida e Marta Rosseto Rubim. Diretor Social Eliane Batista de Sá e Diretor de Esporte Sebastião Gomes.

Nada mais havendo para ser tratado e deliberado, foi encerrada a presente reunião às 21H30m, cuja ata foi por mim, Hildomar Machado (Secretário Geral), digitada e assinada pelo presidente.

José Mario Ribeiro



Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 2ª. Zona
 Pça. Jerônimo Monteiro, 77 - Centro - Galeria Moisés Belos Rites - Uf: 14/16 - Cndh. Itapemirim - ES - Tel.: 3591-6752 - Tel/Fax: 3591-6720
 Tabelião e Oficial - Belº Clodoveu Nunes Vanzo
 Tabelião e Oficial Substituto - Rafael Diório Neto

Registro de Pessoas Jurídicas 1º. Ofício 2ª. Zona

Protocolado sob nº 228

R Estrado sob nº 88. LIVRO A

Cachoeiro de Itapimirim - ES, 21/07/2008

RAFAEL DIORIO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 2ª. Zona
 Pça. Jerônimo Monteiro, 77 - Centro - Galeria Moisés Belos Rites - Uf: 14/16 - Cndh. Itapemirim - ES - Tel.: 3591-6752 - Tel/Fax: 3591-6720
 Tabelião e Oficial - Belº Clodoveu Nunes Vanzo
 Tabelião e Oficial Substituto - Rafael Diório Neto

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos.....	R\$	54,12
FUNEPU.....	R\$	5,41
FARPEN.....	R\$	4,55
TOTAL.....	R\$	64,08

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPU.

Selo de Fiscalização de Notas e Registros
 PODER JUDICIÁRIO do Espírito Santo

ABS 74130

Selo de Fiscalização de Notas e Registros
 PODER JUDICIÁRIO do Espírito Santo

ABD 39517

Selo de Fiscalização de Notas e Registros
 PODER JUDICIÁRIO do Espírito Santo

ABS 74129

Selo de Fiscalização de Notas e Registros
 PODER JUDICIÁRIO do Espírito Santo

ABS 74128

DECLARAÇÃO



Declaro para fins de registro, que, a diretoria eleita em 04/10/2007, da Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube com mandato do dia 04/10/2007 ao dia 04/10/2011, é composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Mário ribeiro

Estado civil: Casado

C.I. nº. 2.318.610

Endereço: Rua Virgilio Gabriel, 42 – Alto independência-C. de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 480.372.577-20

Vice-Presidente: Marta Nicolao dos Santos

Estado Civil: Casada

C.I. nº.866.947-ES

Endereço: Rua Juvenal Rodrigues dos Santos, 26-Agostinho Simonato–C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 952.272.534-20

Secretário Geral: João Bosco Martins Sodré

Estado Civil: Casado

C.I. nº. 017212141-0

Endereço: Rua Euthimio dos Anjos, 2-Independencia-C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 250.957.737-91

Primeiro Tesoureiro: Marta Rejane Profeta Moreira:

Estado Civil: Viúva

C.I. nº. 271.112

Endereço: Rua Marcionilio Alves, 7 – Gilson Carone-C.de Itapemirim-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 376.721.267-68

Segundo Tesoureiro: Aurinete Estevão Costa:

Estado Civil: Casada

C.I. nº. x x x x x

Endereço: Dijalma Manoel da Silva,40 – Gilson Carone-C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 103.863.687-67

Diretor do Conselho Fiscal: Mário César do Nascimento Moreira

Estado Civil: Casado

C.I. nº.890.344

Endereço: Rua Julita de Moraes da Silva,14-Zumbí-C.de itap-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 903.906.367-20

Conselheiros fiscal:

Zélia Pereira Leite

Estado Civil:

C.I. nº.x x x x x x

Endereço: Rua Nadir Machado de Souza, 7-Alto independência-C.de Itap-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 522.851.117-20

Valdiana Luciana Almeida

Estado Civil:

C.I. nº. x x x x

Endereço: Rua Natalil Marcos, 5-Gilson Carone-C.de Itap.-ES

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 106.940.407-11

LISTA DE PRESENÇA



96
20

- 01-Hildomar Machado
- 02-José Mario Ribeiro
- 03-Aurinete Estevão Costa
- 04-Marta Nicolao dos Santos
- 05-Eliane Batista de Sá
- 06-Paulo César de Almeida
- 07-Marta Rejane Profeta Moreira
- 08-Sébastien Gomes
- 09-Cleusa Paradella
- 10-Quezia Rocha Samuel
- 11-Rosangela Barboza
- 12-Eliane da Conceição Vargas
- 13-Delma Paes Santos
- 14-Deiulda Martins Calassana
- 15-Maria Helena Bózio
- 16-Ana Cláudia de Andrade Oliveira
- 17-Ana Cláudia J. da Silva
- 18-Silvana dos Santos
- 19-Adelia dos Santos Amorim
- 20-Lauro Ferreira
- 21-Aldeci Silva
- 22-Amantina da Silva Oliveira
- 23-Alessandro Leitão
- 24-Marlene de Souza César
- 25-Diego de Paula
- 26-Maria Auxiliadora Ferreira Moreira
- 27-Pollyana Grillo Marcelino
- 28-João Eraldo Silva
- 29-Beatriz Martins
- 30-Dolglas Ladislau Silva
- 31-Jonathan Assad
- 32-Marco B. Silva
- 33-Edson Ângelo de Oliveira



94
20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.895.882/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO VIRGILHO GABRIEL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.306-762	BAIRRO/DISTRITO ALTO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/04/2011** às **12:29:20** (data e hora de Brasília).

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

98
Sel

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:23:39 do dia 14/04/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2011.

Código de controle da certidão: **E391.9586.08E7.80DB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99
20



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual -
MOD. 2

Certidão N° 2010317922

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.895.882/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/10/2010**, válida até **06/01/2011**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08 de Outubro de 2010.

Autenticação eletrônica: **23161.8A90.0D387**

160
SO

Buscar



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- [AGÊNCIAVIRTUAL](#)
- [CONTAS](#)
- [DOWNLOADS](#)
- [INFORMAÇÕES](#)
- [INSTITUCIONAL](#)
- [LEGISLAÇÃO](#)

Certidão A- | A+
 Principal > AgênciaVirtual > Área Pública > Certidão > validação

Emissão

Orientações

Validação

- Certidão Negativa de Débitos Válida.

Validação

Validação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Positiva com Efeito de Negativa

CPF / CNPJ:

Número da Certidão:



Governo do Estado do Espírito Santo
 Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Válida.

Certidão Nº: 2010317922
 CNPJ: 05.895.882/0001-14
 Data de Emissão: 08/10/2010
 Válida Até: **06/01/2011**
 Autenticação Eletrônica: 23161.8A90.0D387
 Data da Validação: 08/10/2010

© Copyright 2003/2010 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
 Av. Jerônimo Monteiro, 86, Ed. Aureliano Hoffmann, Centro, Vitória-ES. CEP: 09040-502. CIEPJ: 27.093.571/0001-57

Esta página demorou 0,235 segundos para carregar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

JOL
SOD

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 167412010-07001040

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA
FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2010.

Válida até 01/03/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

102
See**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05895882/0001-14
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Endereço: R VIRGILIO GABRIEL SN / NOSSA SENHORA APARE / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29306-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2010 a 01/10/2010

Certificação Número: 2010090209572476461160

Informação obtida em 02/09/2010, às 09:57:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

103
Sed

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:45:27 do dia 04/08/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2011.

Código de controle da certidão: **BD34.5337.A347.B683**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 89945

**Nome: ASSOC. ESPORTIVA ALTO INDEP. FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 11:03:16 h do dia 04/08/2010 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 03/10/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet através do site:
<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

Imprimir

Fechar

105
Seo

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2010241507

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.895.882/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2010**, válida até **02/11/2010**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Agosto de 2010.

Autenticação eletrônica: **096F1.89C4.09CF3**

106
S

**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 93214

**Nome: ASSOC. ESPORTIVA ALTO INDEP. FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 05.895.882/0001-14**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 15:20:02 h do dia 08/10/2010 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 07/12/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet através do site:

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

Jof
Selle**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05895882/0001-14
Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Nome Fantasia: ALTO INDEPENDENCIA FUTEBOL CLUBE
Endereço: R VIRGILIO GABRIEL SN / NOSSA SENHORA APARE / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29306-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2010 a 06/11/2010

Certificação Número: 2010100815073266050468

Informação obtida em 08/10/2010, às 15:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Associação Esportiva Alto Independência – Projeto Molecada Primeiro Mundo

108
See

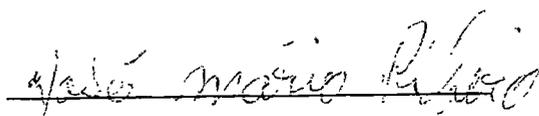
ATESTADO

A Diretoria da Associação Esportiva Futebol Clube do Alto Independência, **ATESTA** que a entidade possui capacidade de garantir o atendimento compatível com os princípios da E.C.A. no projeto Molecada Primeiro Mundo – escolinha de futebol que atende 87 crianças de 05 a 17 anos, nos bairros Gilson Carone e Alto Independência, nesta cidade e tem como objetivo:

- # Desenvolver a prática esportiva nas crianças, contribuindo para sua proteção e inserção na comunidade, a inclusão social e a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres na sociedade e melhorar a qualidade de vida da comunidade.
- # Proporcionar às crianças e adolescente o desenvolvimento adequado da atividade física, focado na coordenação motora, agilidade, flexibilidade, rapidez de raciocínio, interagindo com a escola, família e comunidade.
- # Proporcionar às crianças o conhecimento técnico, tático disciplinar e solidário.
- # Oportunizar o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico.
- # Desenvolver nas crianças uma visão coletiva, despertando o espírito de equipe, companheirismo, responsabilidade, respeito e valorização ao próximo, união e compromisso através da educação e do esporte associados à vida familiar e comunitária.
- # Promover a cidadania com a participação das crianças juntamente com as famílias. Buscando o desenvolvimento e formação social das crianças, através da prática desportiva, seguida de apoio à escolaridade, alfabetização de adultos e inclusão digital juntamente com suas famílias.

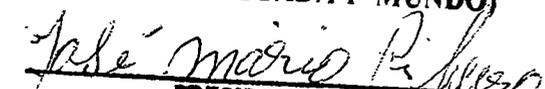
Por ser verdade, atesto o presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2010


José Mário Ribeiro - Presidente



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO
INDEPENDÊNCIA
FUTEBOL CLUBE
(PROJETO MOLECADA 1º MUNDO)**


PRESIDENTE



Associação Esportiva Alto Independência – Projeto
Molecada Primeiro Mundo

JOF
EW

HISTÓRIA DO PROJETO

A partir de 1991, comecei a treinar as crianças no campo de Itaici, distrito de Muniz Freire com aproximadamente entre 25 a 30 crianças. Os jogos eram realizados nos campos vizinhos e as crianças e os acompanhantes eram levados numa picap-up do vizinho sem a mínima segurança durante dois anos.

Em 25 de agosto de 1993, resolvi me mudar para Cachoeiro de Itapemirim e continuei trabalhando com as crianças no campo de areia no bairro São Luis Gonzaga, sendo os torneios aos sábados e domingos durante dois anos.

Mudei-me novamente em 1995 para o bairro Alto Independência e iniciamos os treinamentos no campo do mineirinho com um time de camisa e o outro sem, durante um ano. Neste mesmo período surgiu o capitão Sodré querendo treinar seus filhos. O mesmo conheceu o projeto e se interessou em ajudar, conseguindo os primeiros jogos de coletes.

A partir daí, o capitão conseguiu os uniformes completos, e pedimos doações de pães para as crianças em dias de jogos e transporte, sendo o ônibus cedido pela prefeitura municipal e o motorista remunerado com R\$1,00 (um real) de cada criança e contribuição financeira minha para completar a diária do mesmo e começamos a disputar campeonatos. Assim foi durante sete anos.

Em 2003 resolvemos registrar a escolinha de futebol como Associação Esportiva Futebol Clube Alto Independência e Projeto Molecada Primeiro Mundo. Tínhamos a participação de quarenta crianças na idade de 05 a 17 anos e depois foram saindo para outros times como: Basileia, Grêmio, Itabirense, etc.

Nesse período tivemos algumas dificuldades em disputar campeonatos por causa da saída de alguns, daí fui convidado para continuar o projeto no Bairro Gilson Carone, porém enfrentando as mesmas dificuldades com o transporte, lanche para as crianças e sempre custeando uma parte com meus recursos financeiros.

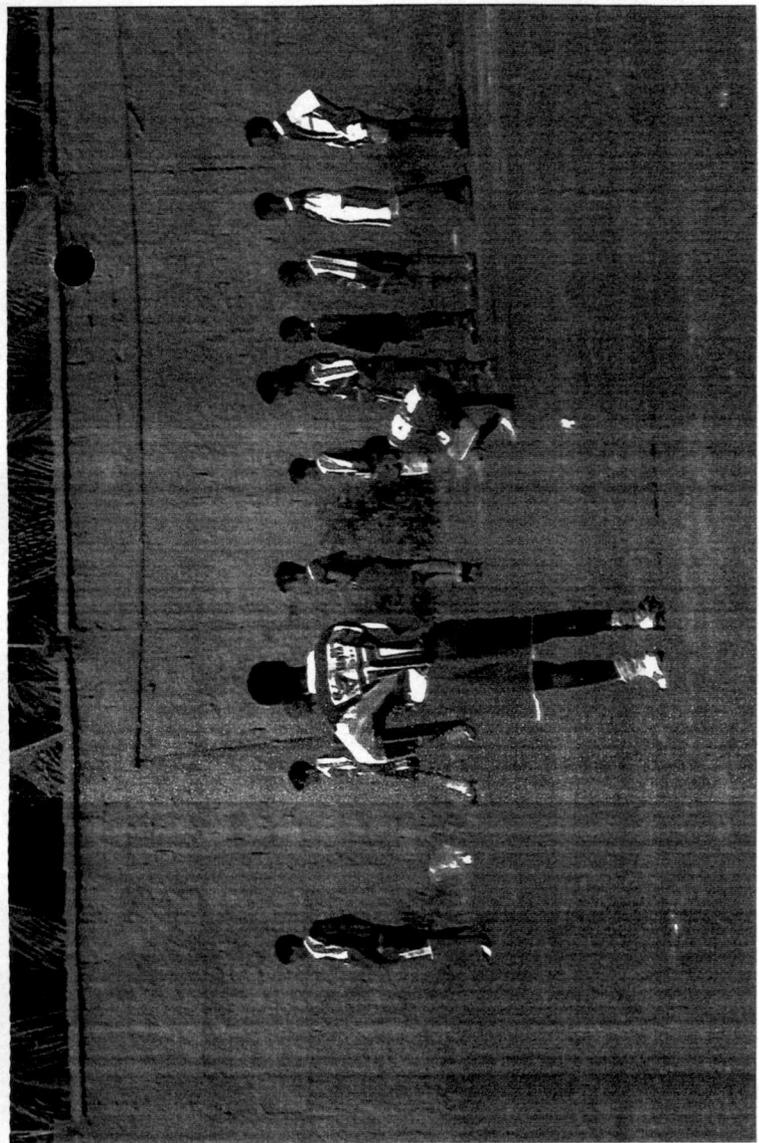
Através da Eunice do correio, conheci a Célia, funcionária da Rochativa e foi quando tive o apoio da instituição no projeto. Sem esta ajuda seria impossível levar este trabalho adiante.

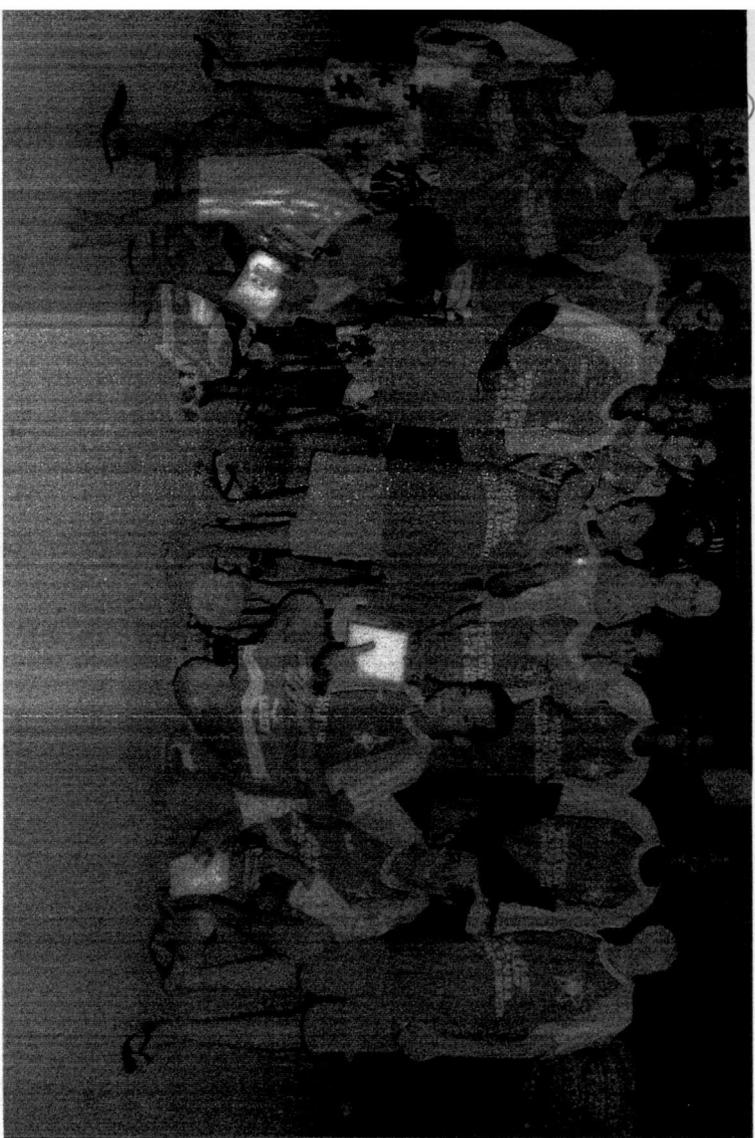
Atualmente, a escolinha trabalha com 80 crianças na idade entre 05 a 17 anos com o esporte nas modalidades de futebol e futsal masculino e feminino. Hoje, tenho alguns voluntários que me ajudam a cuidar das crianças em dias de jogos.

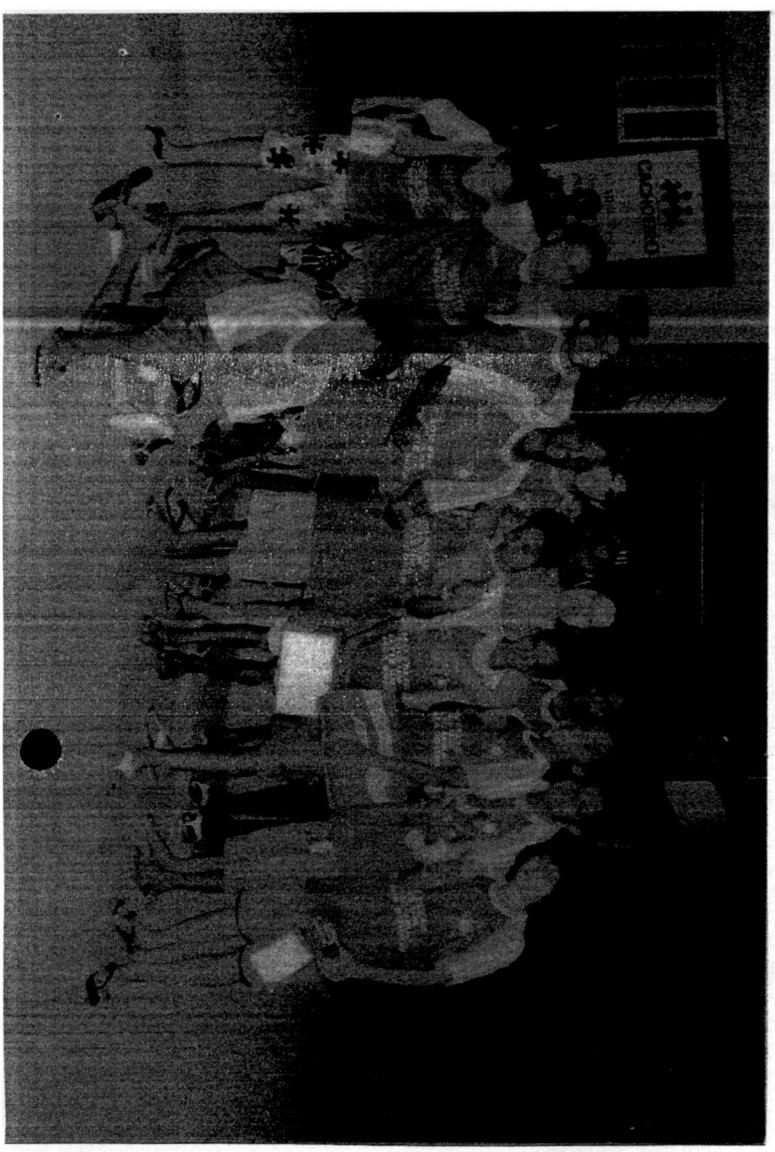
A escolinha está com a documentação regularizada e ainda necessitando de recursos externos para continuidade do projeto.

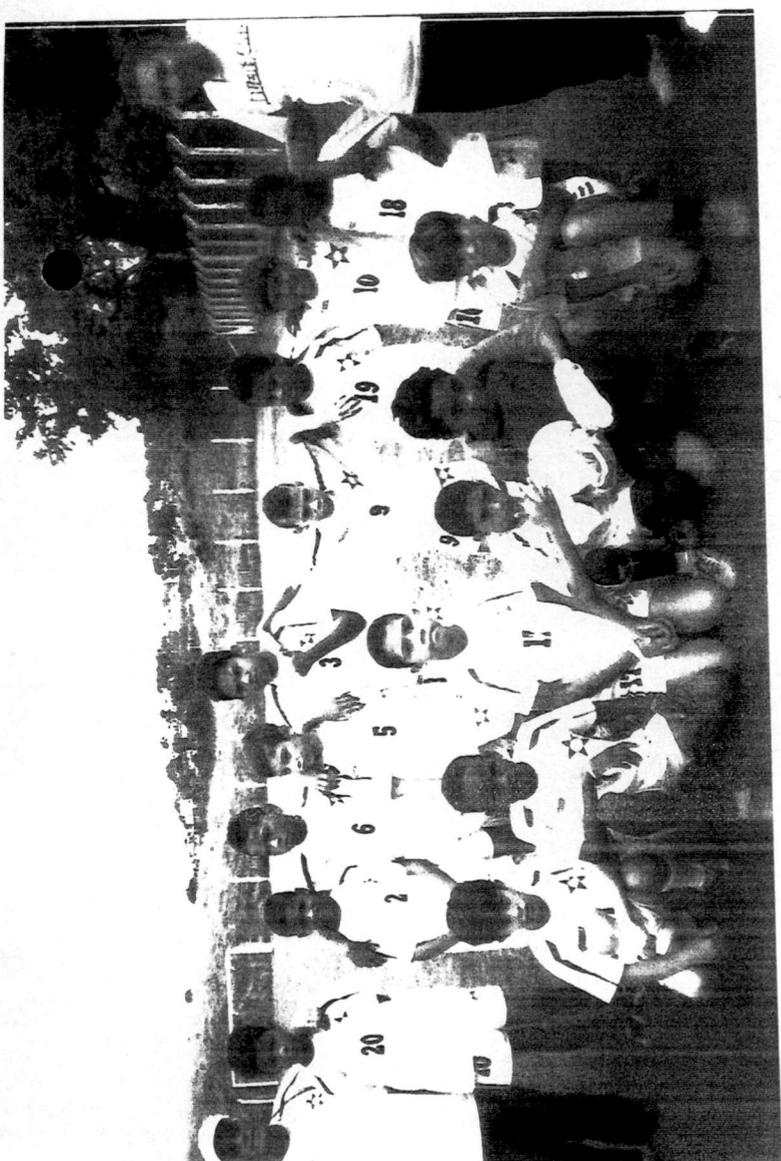
JMR
Sua

José Mario Ribeiro
José Mario Ribeiro
Presidente

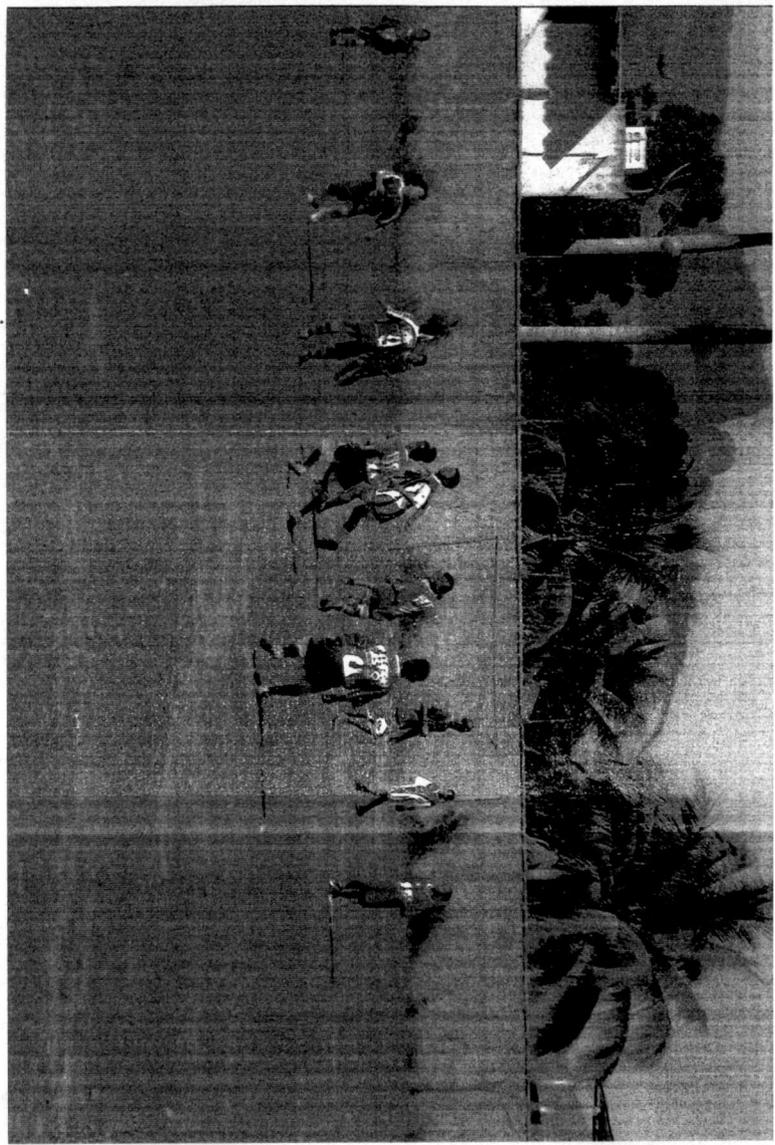
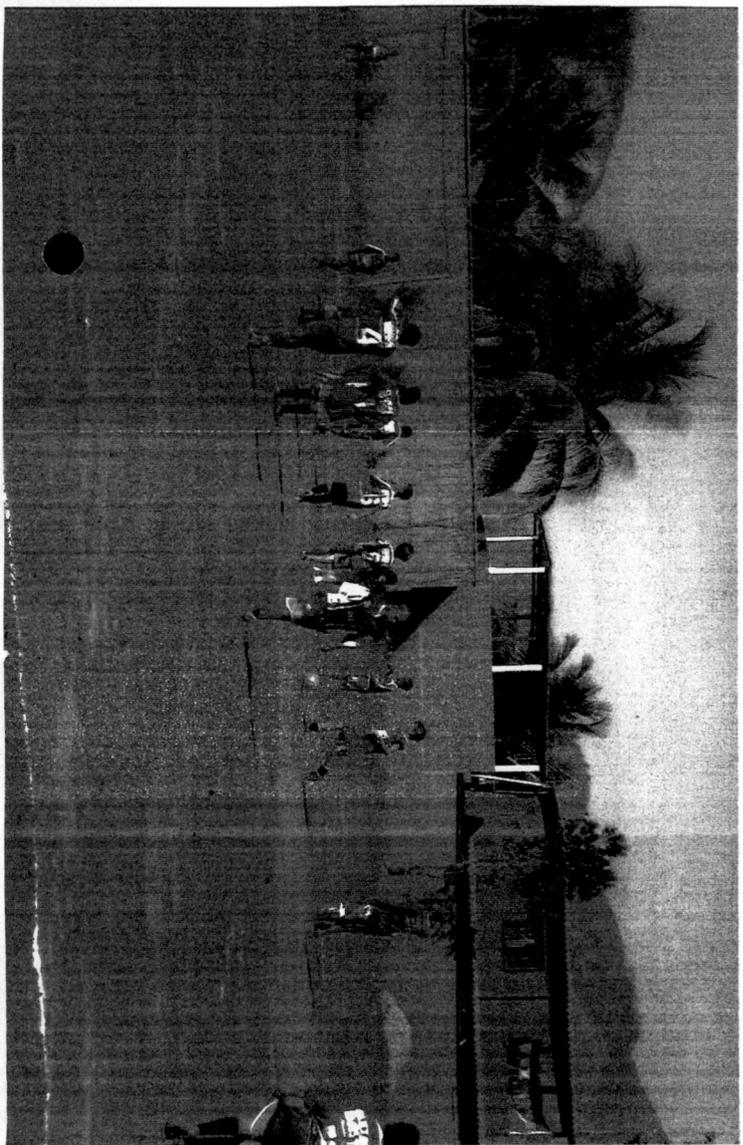


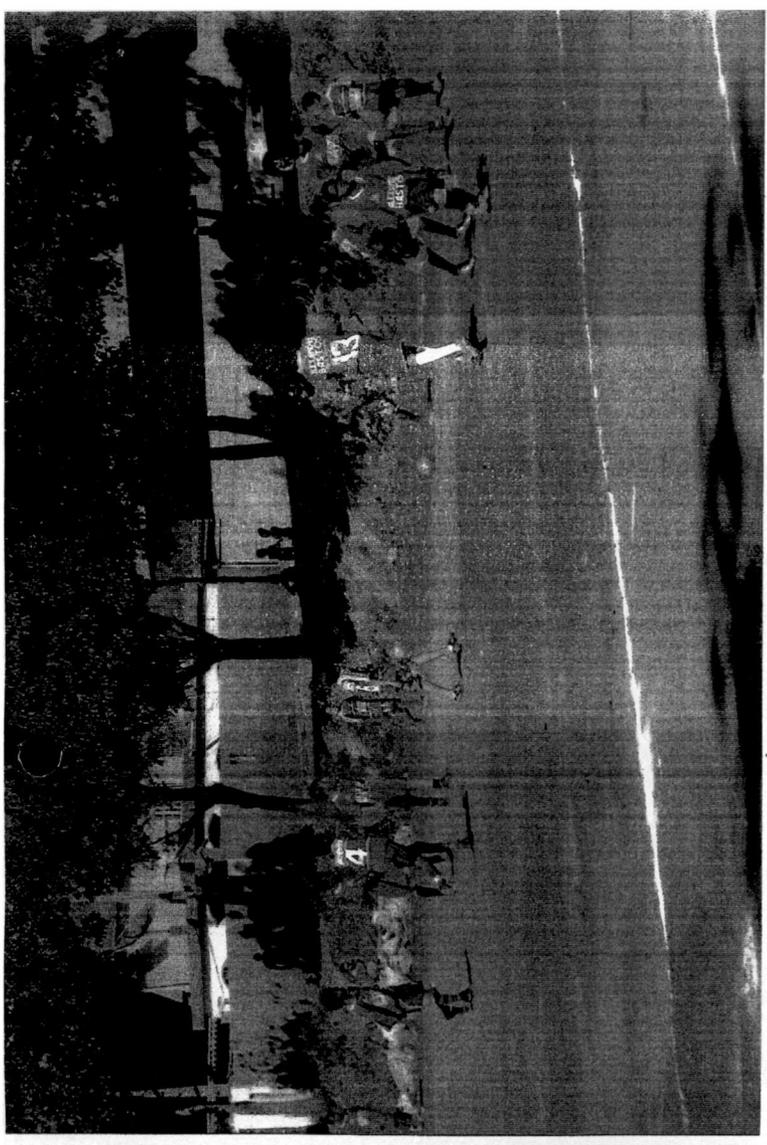
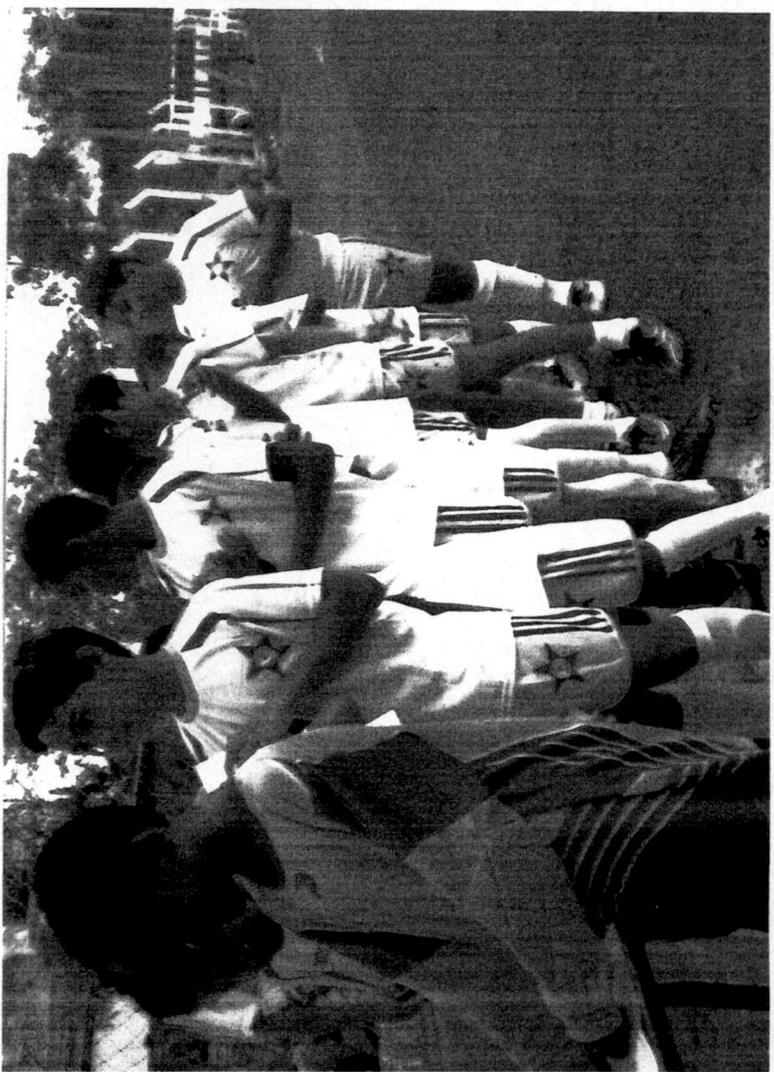
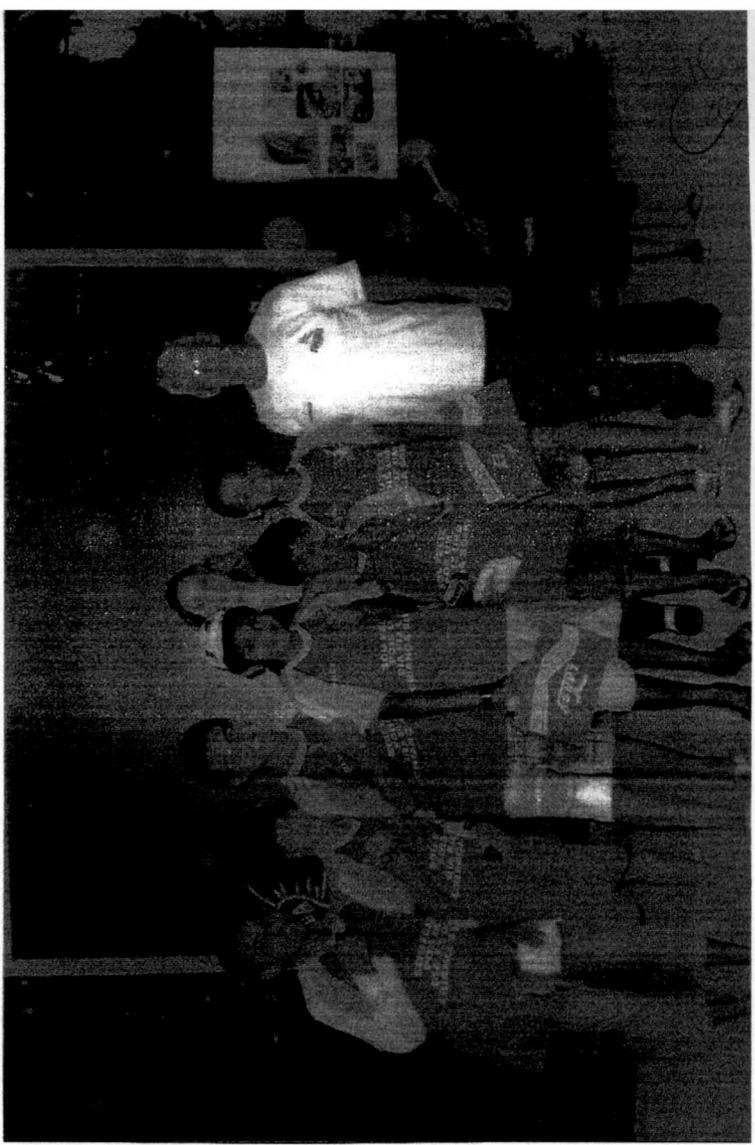




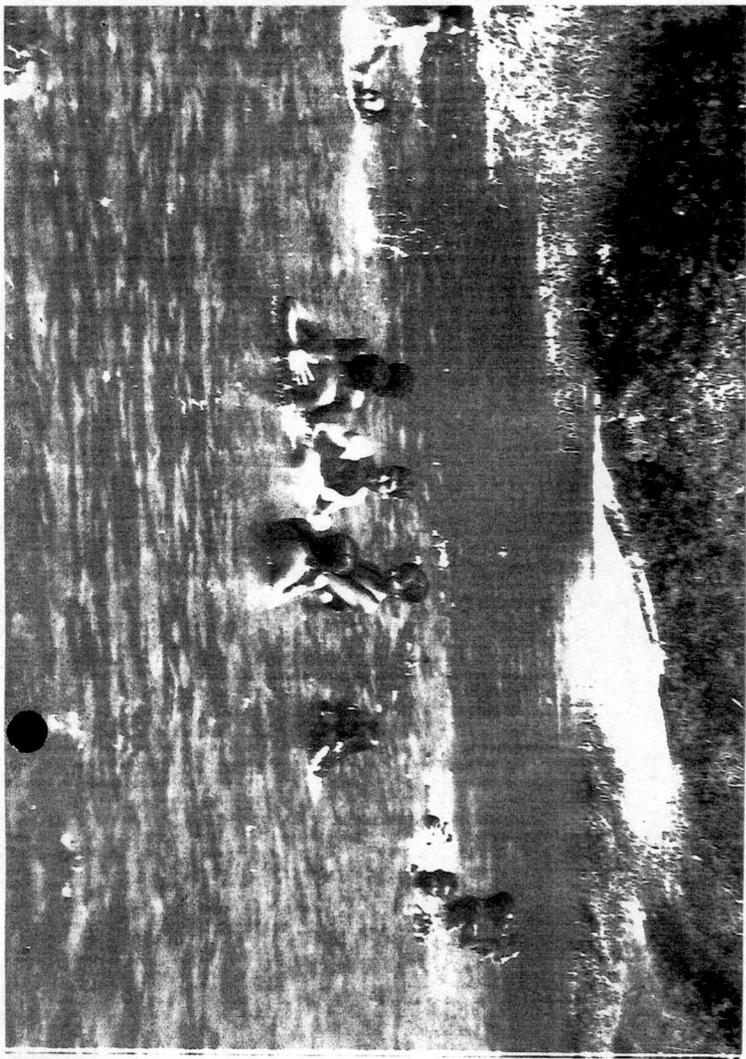


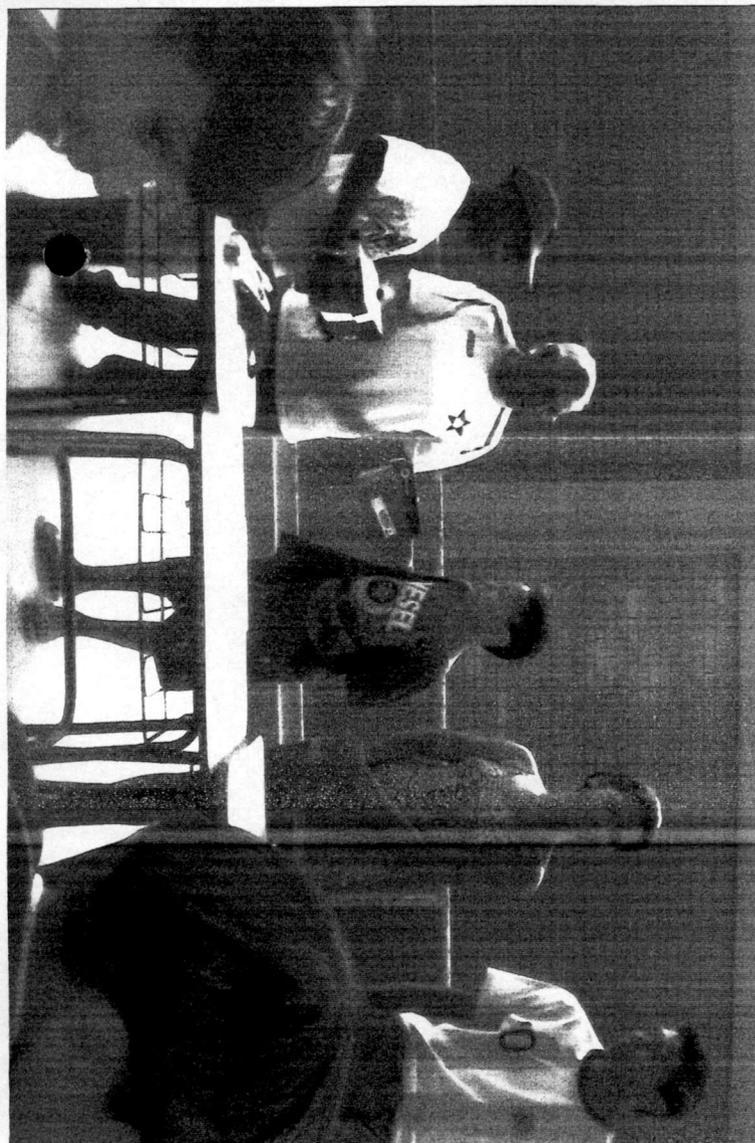
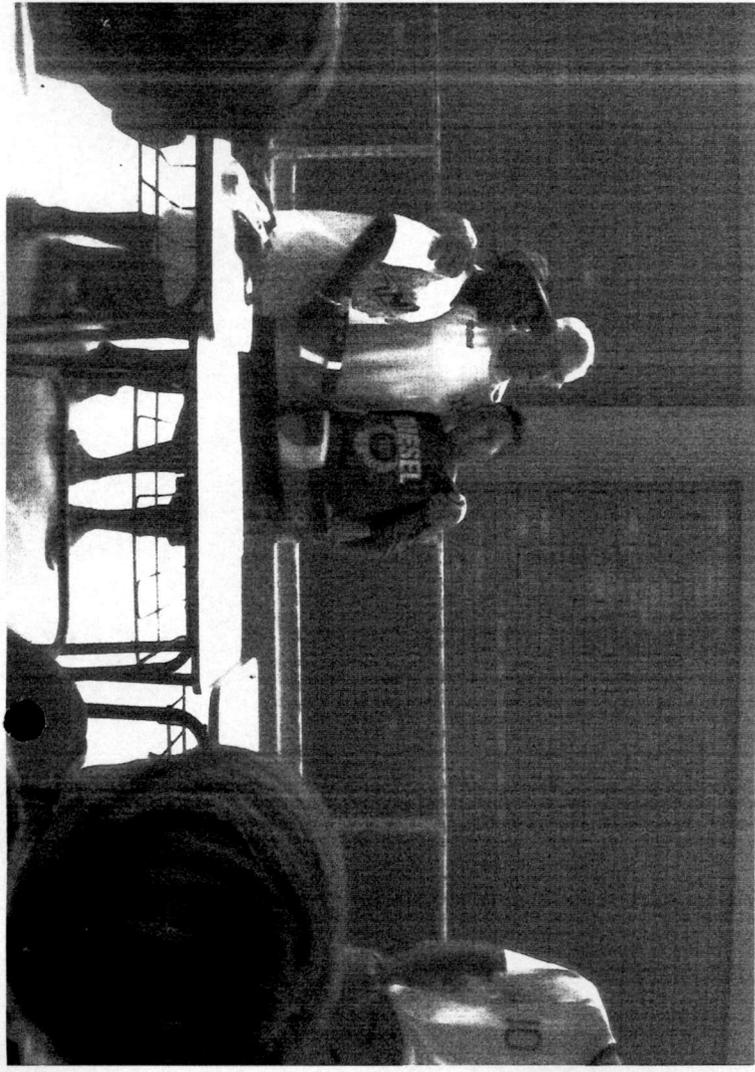
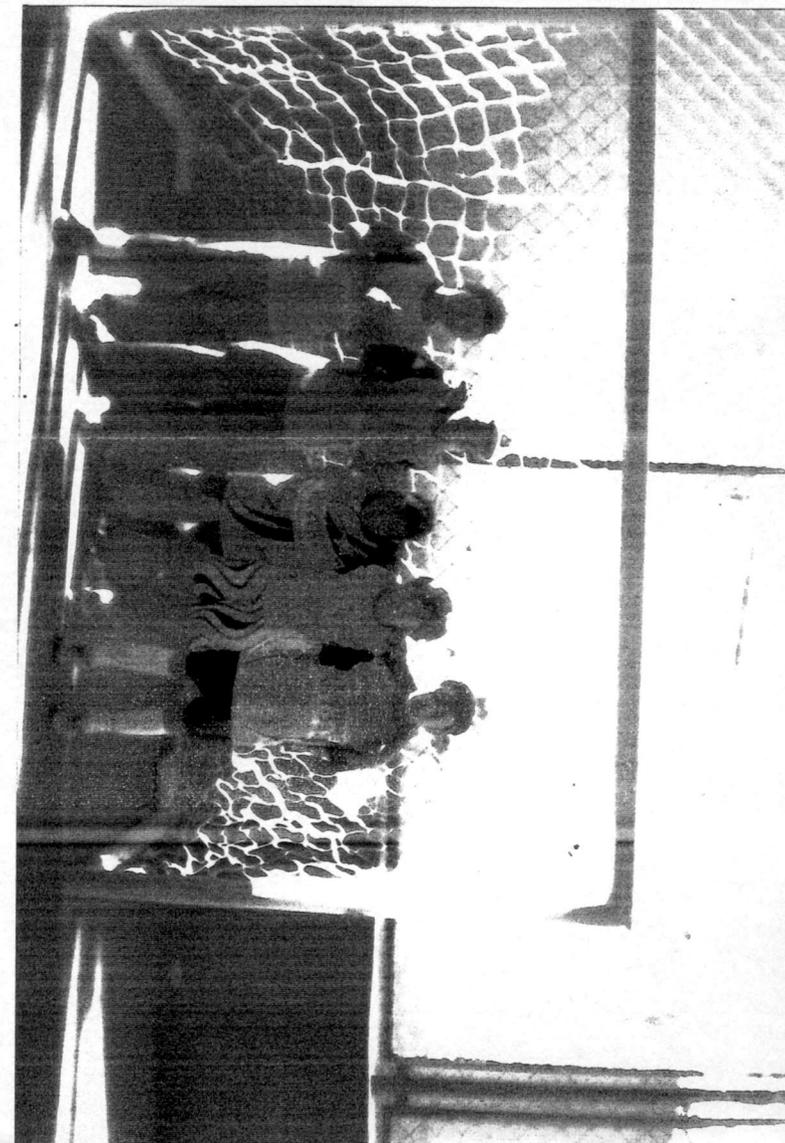
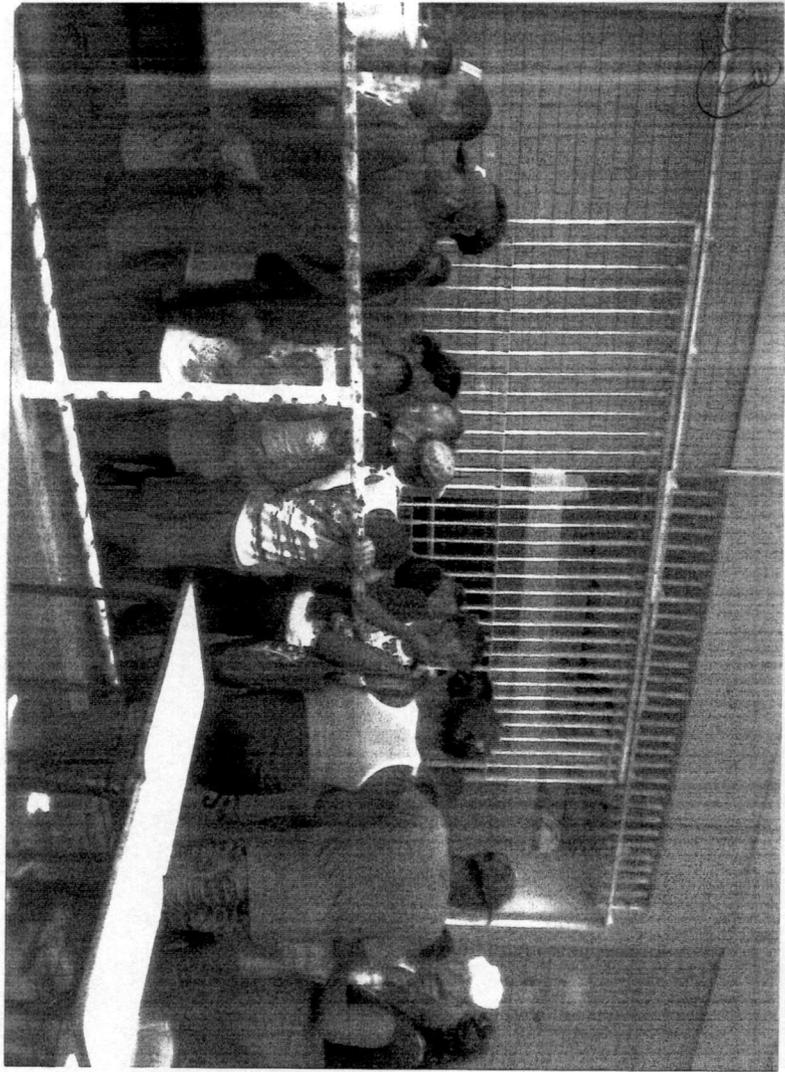


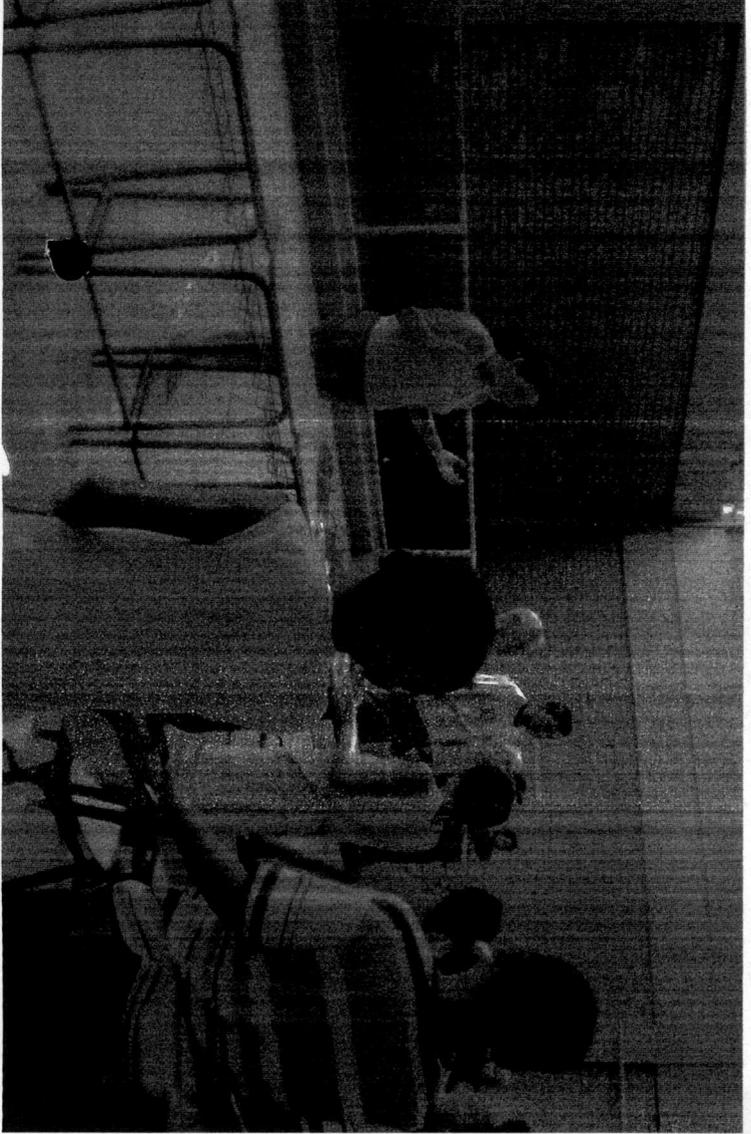
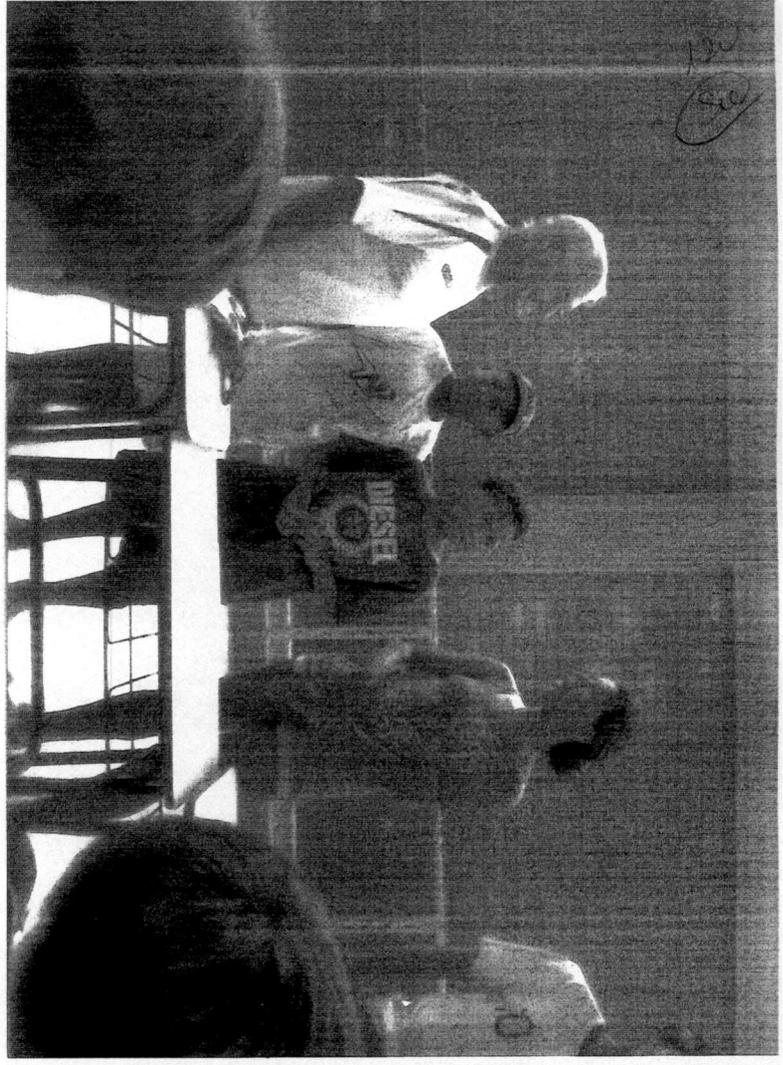


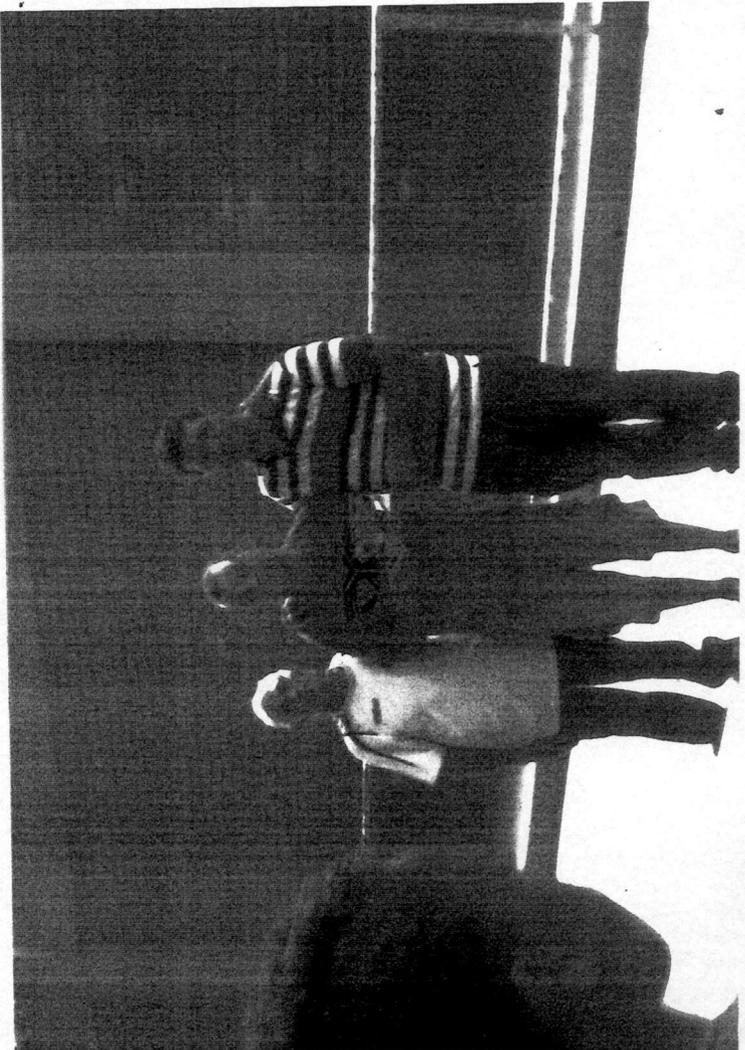
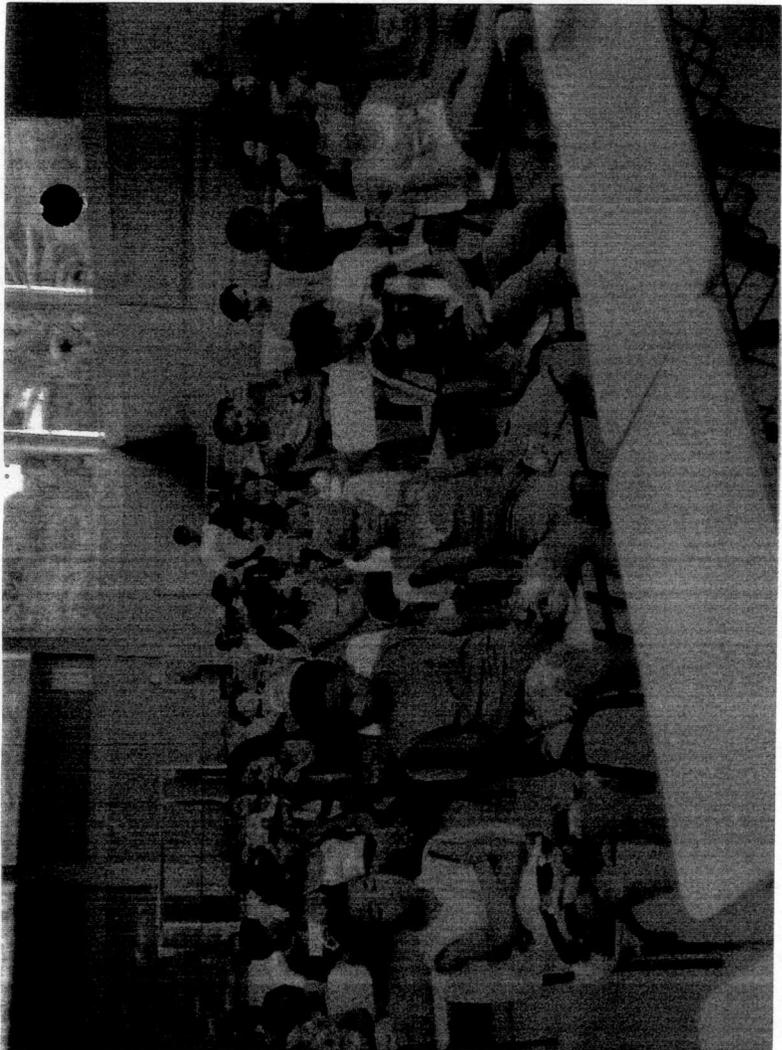
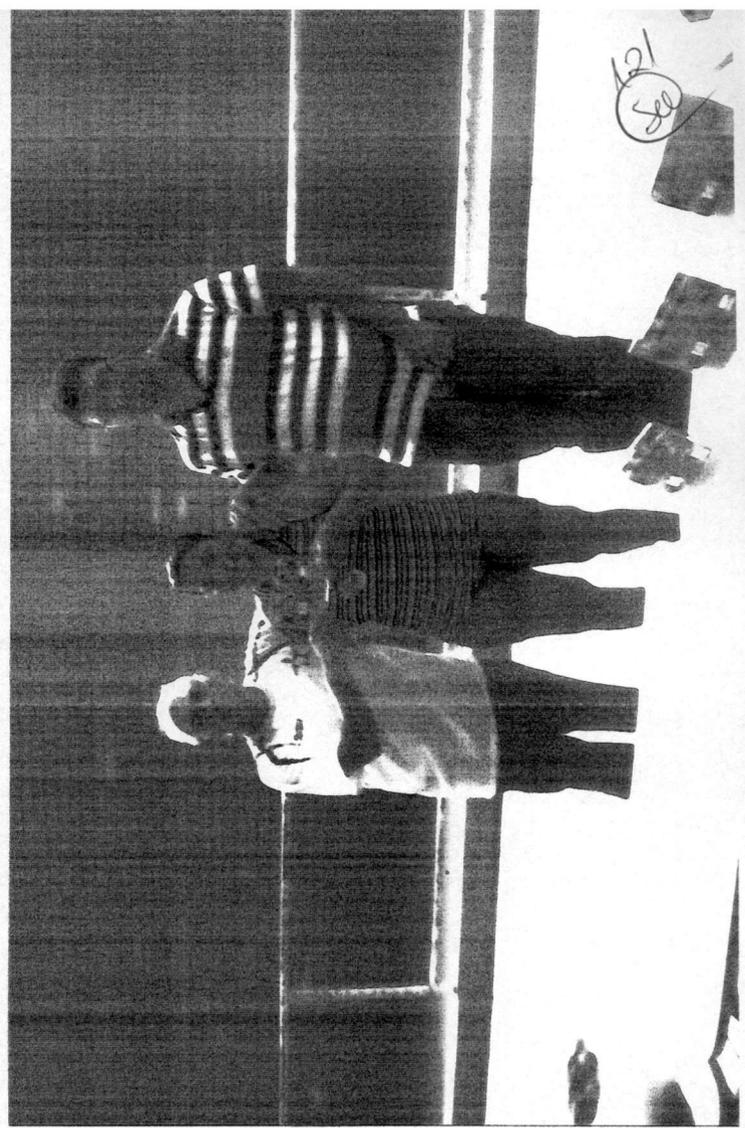


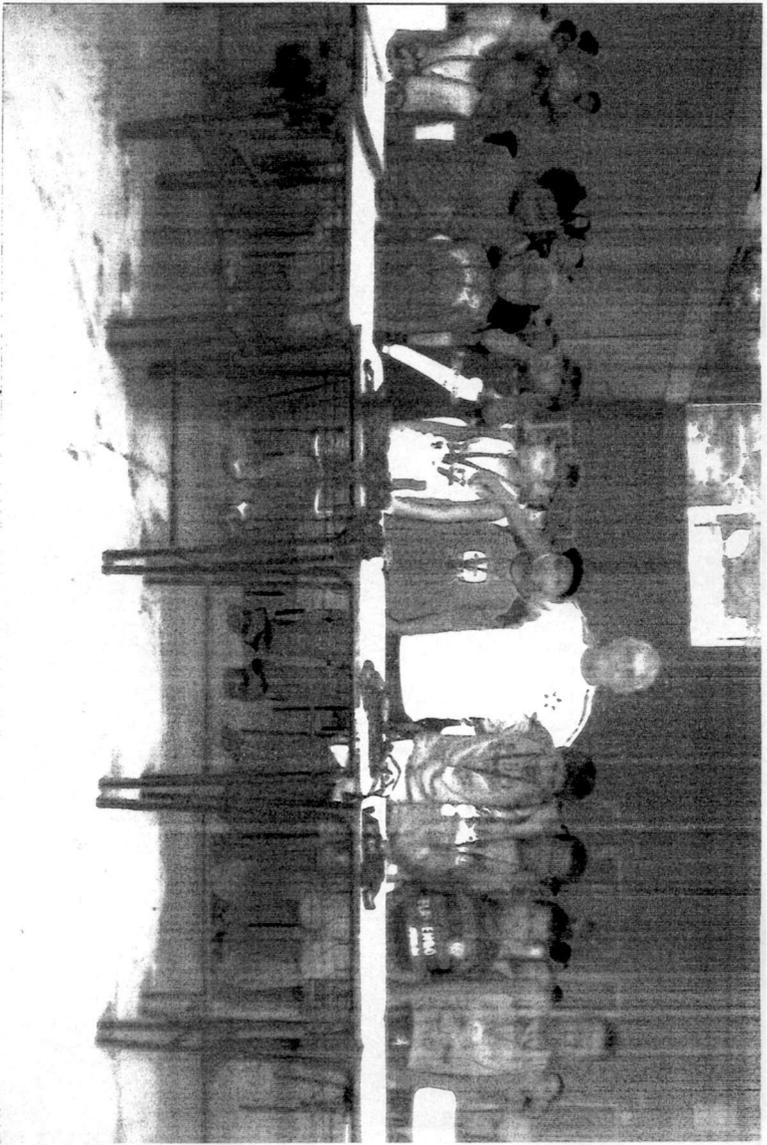
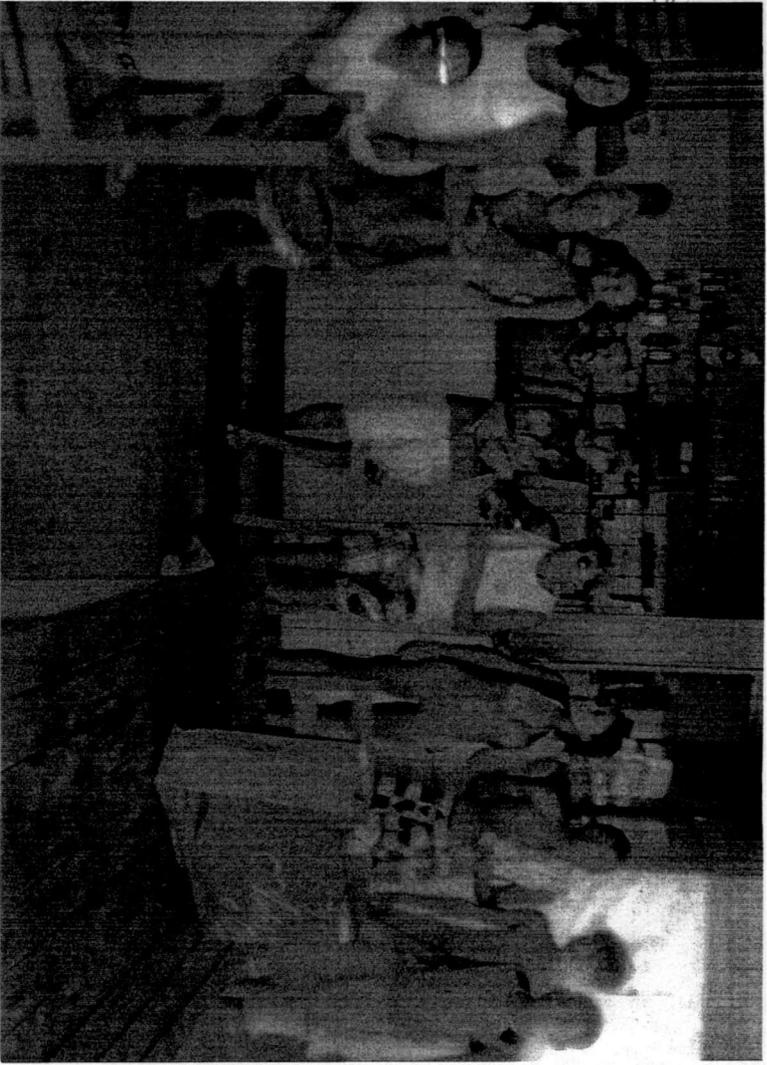


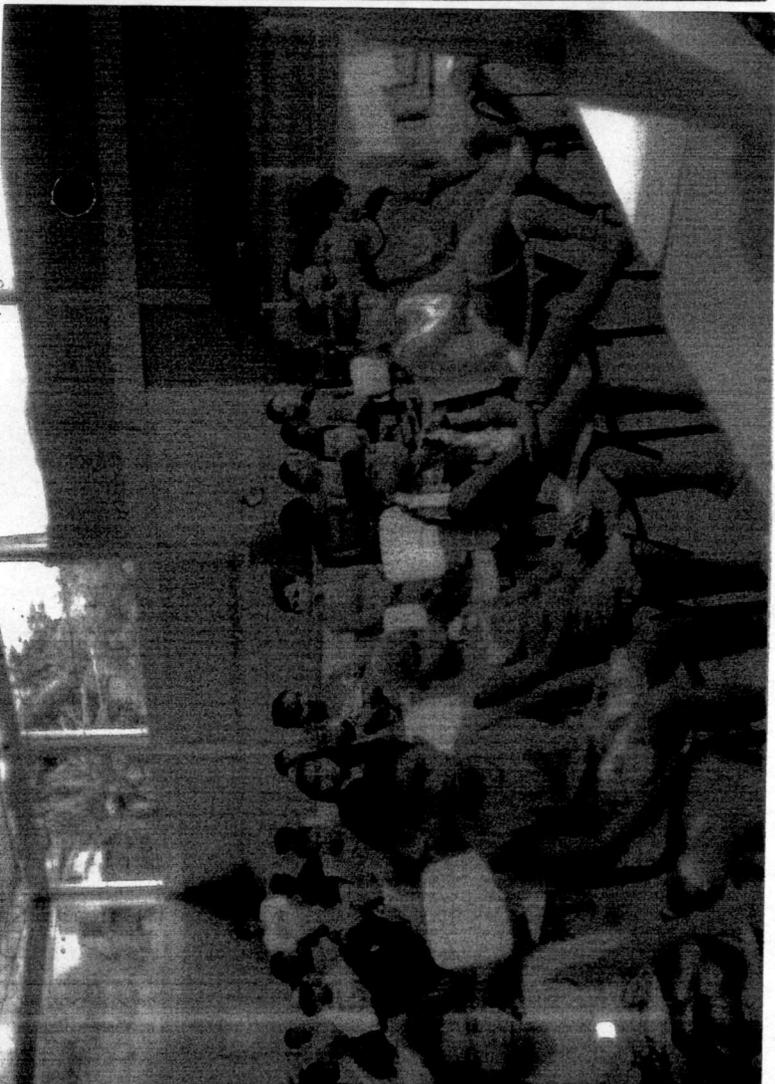
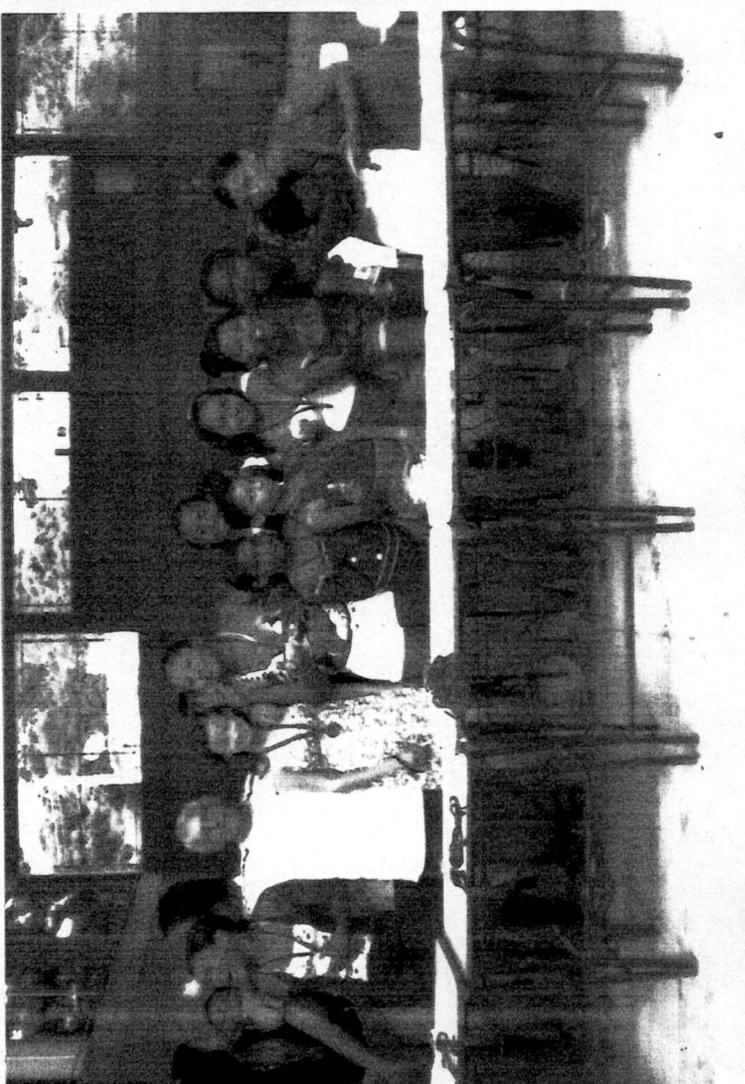
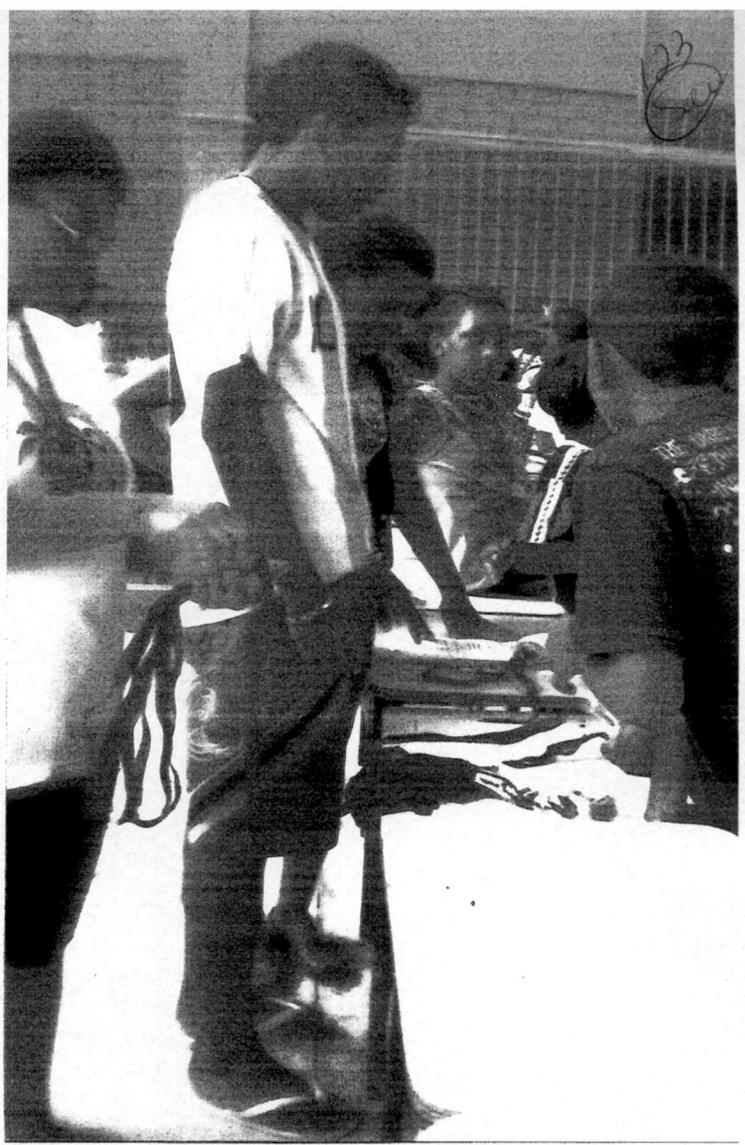


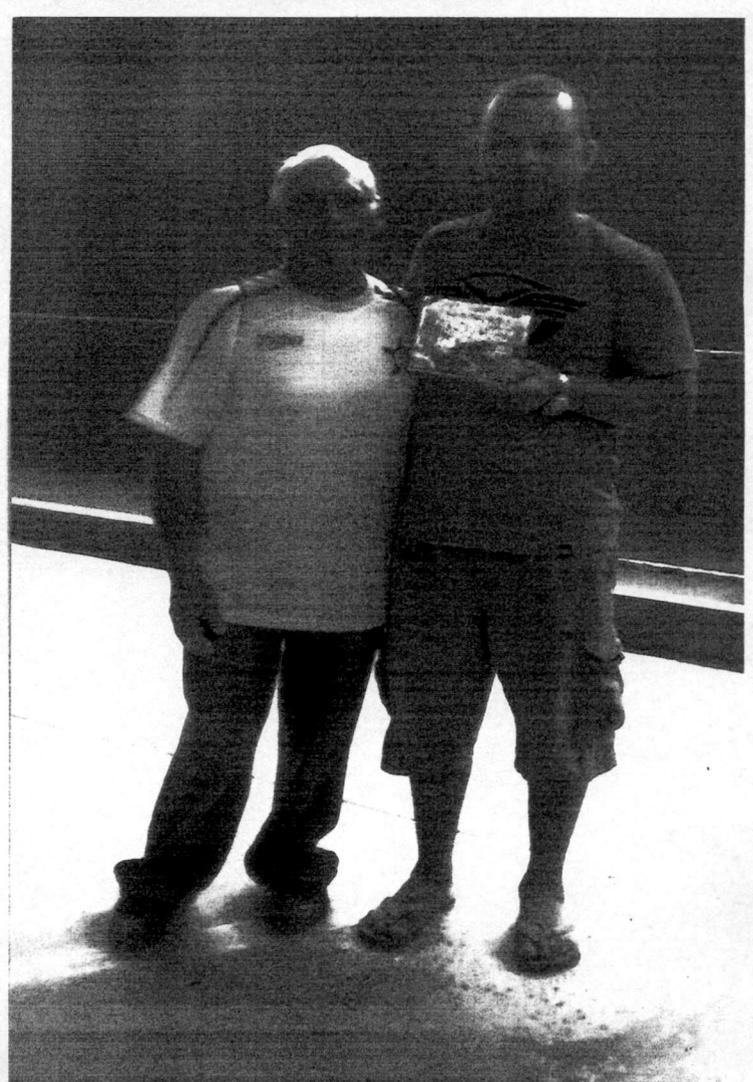
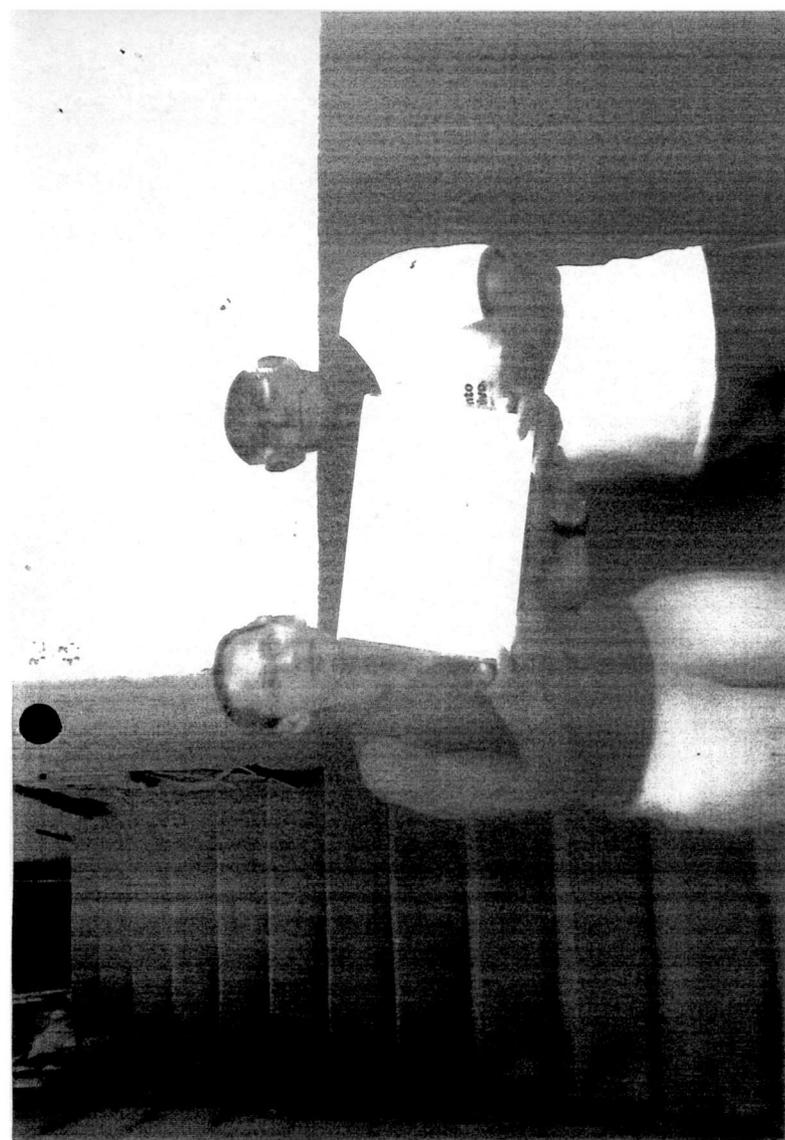


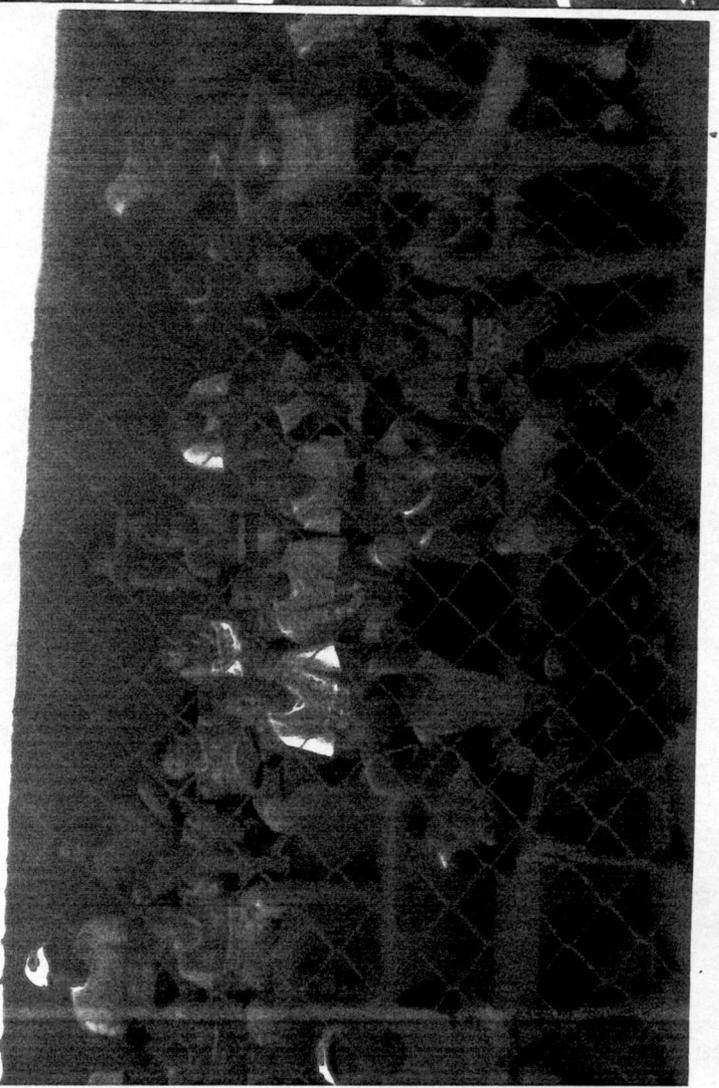












CARTÓRIO DALLA BERNARDINA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª ZONA

RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA
OFICIAL DE REGISTRO

Praça Jerônimo Monteiro, Nº 57, Sala 206. Ed. San Pablo, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-170
TEL/FAX (28) 3522 7797

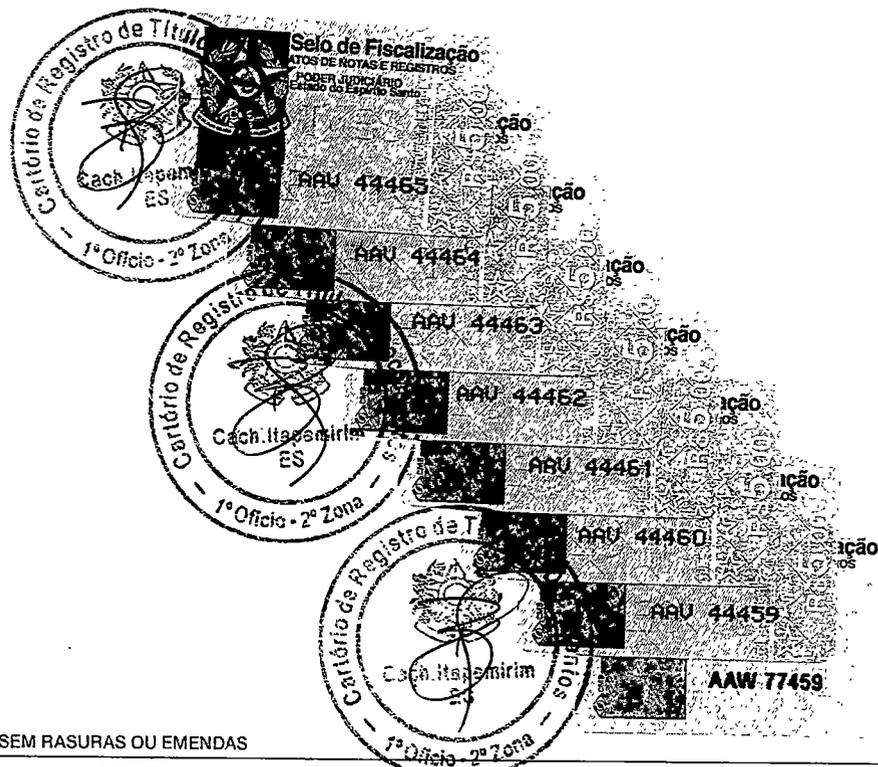


5/6
200

CERTIFICA, que atendendo pedido verbal da parte interessada, e revendo os livros e arquivos existentes nesta Serventia, destinados ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, sob minha guarda e responsabilidade, dentre eles verifiquei haver os atos constitutivos da **"ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE"**, originariamente registrado no Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício / 1ª Zona desta Comarca, sob o nº 885 de ordem - Livro A, em 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três) e, posteriormente transferido para esta Serventia sob o nº 88 de ordem - Livro A, em 21 (vinte e um) de julho de 2008 (dois mil e oito), tudo conforme as disposições constantes da Resolução nº 053/2006 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e comprovado pelas fls 01 à 13 anexas à presente certidão. O referido é verdade e dou fé.//

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.//

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 26 (vinte e seis) de abril de 2011 (dois mil e onze), às 13:10 (treze horas e dez minutos). Eu,  (Brunner Elias Fonseca) Escrevente, digitei. -//



ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO (S) NOME (S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES. AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SEVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABÍOLA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO Nº:
885

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA

DATA 21 de agosto de 2003



ESTATUTO: Protocolo: 2.170'

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE
TÍTULO I DO CLUBE E SEUS FINS ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Virgílio Gabriel, s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação. ARTIGO 2º - A finalidades da Associação consistem em: a) Fornecer apoio e assistência aos associados, colaborando na difusão da pratica de esportes em geral, especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados; b) Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de Futebol de Cachoeiro de Itapemirim; c) Proporcionar diversões de caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo; d) Promover atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem fins lucrativos; e) O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos considerados, Olímpicos pelo órgão Mundial competente; f) Ter como categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas escolas de futebol; g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e atualização profissional para os associados membros; h) Realizar interface com as demais organizações de futebol e esportes amador; i) Realizar interface com o setor empresarial e governamental; j) Realizar interface com as demais instituições do Terceiro Setor. ARTIGO 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e desenvolvimento de seus membros. TÍTULO - II DAS CORES DISTINTIVAS E UNIFORMES ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e azul. ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul. ARTIGO 6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores, vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meiões vermelho, e o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e vermelho os meiões vermelho. TÍTULO - III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I DE SUAS CATEGORIA ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias. Fundadores; Beneméritos; Remidos; Contribuintes; 1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03 de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva **ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE**. 2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a

128
Sele

relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados. 3º - O Sócio Remido será todo aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância - estabelecida pelo Conselho Deliberativo, para fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setores patrimoniais. 4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO - II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jóias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a lauréis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, Permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste Estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo. CAPÍTULO - III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato. ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pode o sócio: Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos: Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação: Propor a admissão de novos sócios: Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto. Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que considerar do interesse da Associação. Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso. Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação. Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte. Tomar

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR.ª FÁBIO LA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Cachoeiro de Itapemirim/ES
1 de 1
10/10/2010

parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto: Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios em gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação. TÍTULO - I ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I ARTIGO 11º - A Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos: a) Órgãos Superiores (Poderes) Assembléia Geral Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Conselho Diretor b) Órgãos de Administração Departamento de Administração Departamento de Finanças Departamento de Patrimônio Departamento de Futebol Profissional Departamento de Futebol Amador Departamento Social, Cultural e Recreativo. Departamento Jurídico Departamento Médico CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice - Presidente, os quais serão eleitos como é com as atribuições previstas neste Estatuto. ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção. ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder - se - a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato. 1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplentes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição. 2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma: 1 - Na Assembléia Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado; 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado; 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal; 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato. ARTIGO 15º - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade: Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria. Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente. Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto; Não exercer cargo de direção em associação congênere; Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição; Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5 (cinco) anos; Ser de reconhecida idoneidade moral; ARTIGO 16º - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos

SECRETARIA DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS
13
Cachoeiro de Itapemirim/ES

Handwritten signature

poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que pratiquem. ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social. ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria. ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observados as restrições contidas no presente Estatuto. ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir-se-á: 1 - Ordinariamente: há cada quatro anos na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo. 2 - Extraordinariamente: a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto; b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes. ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação. ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo-se a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em Órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo. ÚNICO - Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir-se-á a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com o honorário e intervalos fixados no edital. ARTIGO 23º - A Assembléia Geral extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela Extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 22º e seu parágrafo único. ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretário do Conselho Deliberativo respectivamente. ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando-a juntamente com os componentes da mesa. ÚNICO - Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos. ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice-Presidente e secretário; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentados, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência

SERVIÇO NOBREGAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº:
885

REGISTRO Nº:
885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR Nº:
Cachoeiro 2 de Itape...
SERVIÇO REGISTRAL

do Conselho Deliberativo. ARTIGO 28º - As decisões tomadas em assembléias Gerais são totalmente soberanas. CAPÍTULO - IV DO CONSELHO DELIBERATIVO ARTIGO 29º - O conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, na solução dos assuntos de sua alçada. ARTIGO 30º - Compõe -se o Conselho Deliberativo de membros eleito efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18(dezoito) ano, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados. ARTIGO 31º Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos. ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos. ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente. ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir -se -á: 1 - Ordinariamente Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior, acompanhado do relatório contábil, louvando -se no parecer técnico do Conselho Fiscal. Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice -Presidente e Secretário: eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice -Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice -Presidente, Secretario e Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube. Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação. 2 - Extraordinariamente a) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação. b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice -Presidente, o Presidente e Vice -Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto. ARTIGO 36º - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu "Regimento Interno" para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação. ARTIGO 37º - Compete também ao Conselho Deliberativo. I) a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas

3/13
1º Ofício - 2ª Zona
Títulos e Documentos

200

137
200

na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto; b) Elaborar e aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma; c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias; d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação; e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes; f) Convocar os demais poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade; g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que querendo, apresente a sua defesa. h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos. II - Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar-se sobre: a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de Ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade; b) Alienação dos imóveis da Associação. III - Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento; a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas; b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas; c) Estudar e aplicar a seus associados as penas de advertências, suspensão ou exclusão. IV - Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do Conselho Fiscal; a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito; b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maiores simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são "Quorum Especial". 1º - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada; 2º - O Presidente do Conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendum", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por , mais de 4 (quatro) anos; ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DA: FÁBIO LA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº:

885

REGISTRO Nº:

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

dois anos. ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles em casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para o Conselho Deliberativo. 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo. Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidas por eleição. ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir -se -a: I - Ordinariamente uma vez por mês; II -Extraordinariamente, sempre que necessário. 1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitadas pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado. 2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário. 3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas. ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização. 1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí-lo ao Conselho Diretor, dentro de 15(quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo. ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30(trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis. Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar -se -à totalmente responsável pela irregularidade havida. ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros. CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice -Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice -Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor. I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto; II) Reunir -se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência; III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras - orçamentárias, encaminhando -as aos órgãos competentes para os devidos fins; IV) Elaborar Normas Internas de funcionamento da Associação; V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas. VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º Ofício - 2º Lenda

23
20

títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as penalidades de sua competência, podendo suspender até 30(trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave. ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30(trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90(noventa) dias. Único - Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença. ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas. ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir-se-á; Ordinariamente uma vez por semana. Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente. Único - Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice-Presidente mais velho em idade. CAPÍTULO - VIII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente; Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva; Dar posse ao Vice-Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo. Apor sua assinatura com a do Vice-Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo. Autorizar por solicitação do Vice-Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias. Admitir, suspender e demitir funcionários. Único - Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato. B) DO VICE-PRESIDENTE GERAL ARTIGO 52º - Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente em seus impedimentos; Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto; Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos; Assinar documentos pelo Presidente, que dada à urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo. C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES-PRESIDENCIAS. ARTIGO 53º - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual. I) Ao Departamento de Administração - todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerência do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material. II) Ao Departamento de finanças - a gerência de toda a receita e despesa da Associação. III) Ao Departamento de Futebol - a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores. Único - O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infanto-juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO Nº
885

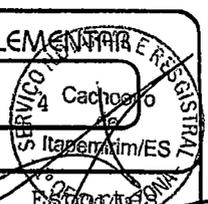
DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



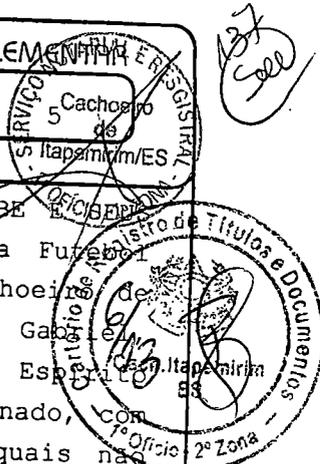
Vice -Presidente do Departamento. IV) Ao Departamento de Esportes Amadores - a prática de todos os desportos amadores na Associação incentivando principalmente os esportes Olímpicos. V) Ao Departamento Médico - os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos a prática do esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação. VI) Ao Departamento Jurídico - todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação, em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 54º - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa. ARTIGO 55º - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice -Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração. Único - O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice -Presidências Departamentais. TÍTULO V DAS ELEIÇÕES ARTIGO 56º - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. 1º - De cada chapa constará um número de candidatos - correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes. 2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento de Administração à medida que forem feitas as inscrições. 3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável. ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando: a) Documento comprobatório de Maioridade. b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão. c) Prova de estar quites com a Associação. Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. TÍTULO - VI CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos. ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada. ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação. ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o

Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar o que for determinado. Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembléias, Livro de atas das reuniões e assembléias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação. ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos. ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgãos e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua vigência. ARTIGO 66º - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante 3 (três) Assembléias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra. Parágrafo Único - Uma vez extinta, os bens moveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município. ARTIGO 67º - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado. Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003. (as. ilegível) Presidente José Mario Ribeiro (as. ilegível) carimbo: Giuseppe Paulo Valloni D'ettorres Advogado - OAB-ES 4.592 Cachoeiro de Itapemirim-ES. 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três). Eu ~~Eu (Fabricio Coelho Simonato) Escrevente Auxiliar, digitei. R. eu.~~ (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, subscrevo.///////

AV: 1-885. Protocolo: 2.171. Data: 21 de agosto de 2003.

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE. Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dezoito horas e trinta minutos na residência do Sr. José Mario Ribeiro, situada a Rua Virgílio Gabriel, s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES., Presentes os Senhores; José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete. Onde foi aclamada o SR. José Mario Ribeiro, que me convidou Hildomar Machado para secretária. A seguir passou-se a discutir e a deliberar a respeito os assuntos de ordem do dia, na convocação para a reunião decidindo à Assembléia de Fundação do Estatuto. Os presentes decidiram por unanimidade aprovar o Estatuto da Entidade que foi fundada em 03 de fevereiro de dois mil e três, comprometendo-se a obedecerem totalmente os dispostos nos Artigos do Estatuto Social conforme descrito a seguir; ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO

ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE. TÍTULO I DO CLUBE
FINS ARTIGO 1º - A Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube fundada em 03 de fevereiro de 2003, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com sede a Rua Virgílio Gabriel s/nº - Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, é uma sociedade civil, constituída por tempo indeterminado, personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação. ARTIGO 2º - A finalidades da Associação consistem em:
a) Fornecer apoio e assistência aos associados, colaborando na difusão da prática de esportes em geral, especialmente, o futebol de campo e de quadra, em seus associados; b) Filiar-se à liga desportiva de Cachoeiro de Itapemirim, Associação de Futebol de Cachoeiro de Itapemirim; c) Proporcionar diversões de caráter Educativo, Social, Cultural e Recreativo; d) Promover atividades de caráter Assistencial, Educacional, Filantrópico, tudo sem fins lucrativos; e) O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatório a práticas de pelo menos três modalidades de desportos considerados, Olímpicos pelo órgão Mundial competente; f) Ter como categorias de base que são, fraldinha, dentinho mirim e infantil, todos amadores, e garotos carentes, sem a mínima condição para pagar mensalidades e também o seu material para treinos e jogos. Está Associação trabalhará preferencialmente com garotos carente em suas escolas de futebol; g) Desenvolver e promover cursos de capacitação e atualização profissional para os associados membros; h) Realizar interface com as demais organizações de futebol e esportes amador; i) Realizar interface com o setor empresarial e governamental; j) Realizar interface com as demais instituições do Terceiro Setor. ARTIGO 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, esta instituição poderá firmar convênio, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas, beneficiando-se das legislações existentes, na obtenção de recursos para o seu desenvolvimento e desenvolvimento de seus membros. TÍTULO - II DAS CORES DISTINTIVAS E UNIFORMES ARTIGO 4º - As cores de associação são vermelho, branco e azul. ARTIGO 5º - O uniforme é na cor vermelho, branco e azul. ARTIGO 6º - A associação possui dois uniformes oficiais; camisa nas cores, vermelho, branco e azul, calção branco e vermelho e meias vermelho, e o outro uniforme com camisa nas cores vermelho e azul, calção branco e vermelho os meias vermelho. TÍTULO - III DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO I DE SUAS CATEGORIA ARTIGO 7º - O quadro social é constituído, sem distinção de sexo, nas seguintes categorias. Fundadores; Beneméritos; Remidos; Contribuintes; 1º - Os Sócios Fundadores são aqueles que em 03 de fevereiro de 2003, fundaram a Associação Esportiva **ALTO INDEPENDÊNCIA FUTEBOL CLUBE**. 2º - O Sócio Benemérito será aquele a quem for conferido o título, pelo Conselho Deliberativo, como homenagem a relevantes serviços prestados à associação ou por donativos avultados. 3º - O Sócio Remido será todo



aquele, que contribuir de uma só vez com uma importância - estabelecida pelo Conselho Deliberativo, par fazer frente a despesas urgentes da associação ou para melhoramento em seus setores patrimoniais. 4º - O Sócio Contribuinte será aquele que, contribuir mensalmente com uma quantia estabelecida pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO - II DA MOVIMENTAÇÃO DOS SÓCIOS ARTIGO 8º - Os processos de admissão, readmissão, demissão, permanência, transferência de categoria ou classe reversão, inscrição de dependentes, licenciamento, desligamento, exclusão e eliminação de sócio, condições de isenção e pagamento de jóias, taxas, mensalidades, anuidade, expedição de títulos, diploma a lauréis, expedição de identidade em geral; as infrações em que incorrem e as penalidades a que estão sujeitas os sócios em geral, serão objeto do Regulamento para Admissão, Permanência e Exclusão de sócios, respeitando o disposto neste Estatuto, e de competência do Conselho Deliberativo, estabelecer o citado regulamento, bem como estabelecer alterações ao mesmo. CAPÍTULO - III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS ARTIGO 9º - O exercício dos direitos sociais é sempre pessoal, não podendo ser transferido por qualquer ato ou fato. ARTIGO 10º - Observadas as restrições impostas neste Estatuto, particularizados as diversas categorias e classes, e consideradas as condições de menoridade, desde que em dia com suas mensalidades e não esteja cumprindo qualquer penalidade, pode o sócio: Votar com 18 (dezoito) anos, ser votado, desde que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos: Usufruir todos os direitos previstos neste Estatuto, ou em regulamentos baixados pelo vários Poderes e Departamentos da Associação: Propor a admissão de novos sócios: Solicitar ao Conselho Diretor, com direito a recurso no Conselho Deliberativo, reconsideração de ato que julgar inconveniente aos interesses sociais, assim como, a quem de direito, a suspensão ou anulação de penalidades que lhe sejam impostas, se as considerar inadequadas ou injustas obedecidas nesta parte, as disposições do regulamento próprio citado no artigo II deste Estatuto. Apresentar por escrito, dirigido aos poderes competentes, sugestões e propostas que consideram do interesse da Associação. Frequentar as dependências da Associação dentro dos princípios estabelecidos neste Estatuto, e regulamentos baixados pelos poderes competentes. Se as dependências da Associação forem cedidas a terceiros, gratuitamente, o associado terá gratuitamente no ingresso. Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação extraordinária ao Órgão, em requerimento assinado por 50% mais um dos sócios, para expor e questionar sobre matérias de alta significância para a Associação, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação. Solicitar licença do quadro social, com dispensa ou abatimento no pagamento das contribuições, por ausência prolongada das localidades próximas da Associação, ou por motivos justificados, a juízo do Conselho Diretor. Este dispositivo não se aplica a categoria de sócio contribuinte. Tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, e exercer os seus direitos de associado, na conformidade deste Estatuto:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIALA SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº
885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
6 Cachoeiro de Itapemirim/ES
OFÍCIO



Requerer ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembleia Extraordinária, em documento assinado por 50% mais um dos sócios em gozo de seus direitos totais, especificando os motivos da convocação.

TÍTULO - IIV DA ORGANIZAÇÃO DO CLUBE CAPÍTULO I ARTIGO 11º
Associação realiza seus objetivos através dos seguintes órgãos:
Órgãos Superiores (Poderes) Assembléa Geral Conselho Deliberativo Conselho Fiscal Conselho Diretor b) Órgãos de Administração Departamento de Administração Departamento de Finanças Departamento de Patrimônio Departamento de Futebol Profissional Departamento de Futebol Amador Departamento Social, Cultural e Recreativo. Departamento Jurídico Departamento Médico

CAPÍTULO II DOS PODERES DO CLUBE ARTIGO 12º. - A Assembléa Geral, do Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor terão em sua direção um Presidente e um Vice - Presidênte, os quais serão eleitos como e com as atribuições previstas neste Estatuto.

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal terá um Presidente em sua direção.

ARTIGO 14º - No caso de vacância de presidência e/ ou vice - presidência de quaisquer dos poderes proceder - se - a nova eleição para os citados cargos, nas formas estatutárias, sendo que se o fato se der com o Conselho Diretor, só será procedido eleição se ainda não houverem decorrido $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total do mandato. 1º - Os eleitos, nas últimas hipóteses, assim como os suplêntes de modo geral, exercerão os cargos pelo restante do mandato dos substituídos, ou nos demais casos, até que se proceda a nova eleição. 2º - Nas faltas ou impedimentos dos Presidentes, ou ainda, nos casos de vacância dentro do quarto final do mandato, as substituições serão realizadas da seguinte forma: 1 - Na Assembléa Geral, pelo Vice - Presidente do Conselho Deliberativo, e na falta deste, pelo membro do Conselho Deliberativo, mais antigo como associado; 2 - No Conselho deliberativo, pelo Vice - Presidente e na falta deste, pelo sem membro mais antigo com associado; 3 - No Conselho Diretor, Pelo Vice - Presidente e na Falta deste, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal; 4 - No caso de vacância da Vice - Presidência do Conselho Diretor, no quarto final de mandato, o cargo permanecerá vago até o termino daquele mandato. **ARTIGO 15º** - Para o exercício dos cargos de Presidente e Vice - Presidente de qualquer dos poderes, constituem condições de elegibilidade: Achar -se em pleno gozo dos direitos sociais de sua categoria. Pertencer às categorias a, b, d, f, ou e do capítulo I do artigo sétimo, deste Estatuto, pelo menos há 2 (dois) anos, computados isolados ou conjuntamente. Preencher os demais requisitos previstos neste Estatuto; Não exercer cargo de direção em associação congênere; Não ter sido punido pelos poderes competentes nos 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição; Ser domiciliado e residente na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo, há pelo menos 5 (cinco) anos; Ser de reconhecida idoneidade moral; **ARTIGO 16º** - Os membros eleitos (órgãos superiores) ou nomeados (órgãos administrativos) para o exercício de cargos ou funções em quaisquer dos poderes serão responsabilizados, por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão que

praticuem. ARTIGO 17º - Os cargos e funções são exercidos em razão da qualidade de sócio e, assim, substituem durante seu desempenho, todos os direitos e obrigações inerentes à respectiva categoria social. ARTIGO 18º - É "GRATUITO" o exercício de cargo ou função em quaisquer dos poderes, sendo vedado efetuar pagamento pelo exercício de qualquer atribuição de Diretoria. ARTIGO 19º - A Assembléia Geral será composta pelos sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, observados as restrições contidas no presente Estatuto. ARTIGO 20º - A Assembléia Geral reunir -se -á: 1 - Ordinariamente: há cada quatro anos na primeira quinzena de janeiro, para eleger os membros efetivos do Conselho Deliberativo. 2 - Extraordinariamente: a) Quando ocorrem as hipóteses necessárias previstas neste estatuto; b) Quando se fizer necessário eleger novos suplentes. ARTIGO 21º - Caberá à Assembléia Geral decidir das questões que forem suscitadas a respeito de eleição dos membros do Conselho Deliberativo, ou questões relevantes sobre os assuntos submetidos à sua apreciação ou que tenham sido de sua convocação. ARTIGO 22º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto geral, com antecedência mínima de (cinco) dias, fazendo -se, a convocação por meio de edital afixado nas dependências da Associação e publicada em Órgão de circulação da imprensa local ou de todo o estado do Espírito Santo. ÚNICO - Em primeira convocação e Assembléia Geral constituir -se -á a presença de 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, designadas para o mesmo dia com o honorário e intervalos fixados no edital. ARTIGO 23º - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá decidir pela Extinção da entidade ou sua fusão desde que convocada para tal fim, obedecendo aos critérios estatuídos no Artigo 22º e seu parágrafo único. ARTIGO 25º - A Assembléia Geral presidida e secretariada pelo presidente e secretario do Conselho Deliberativo respectivamente. ARTIGO 26º - Para que produza, de imediato, todos os efeitos a Assembléia Geral delegará poderes a 3 (três) de seus membros para, e, seu nome, verificar as condições de elegibilidade dos sufragados para membros do Conselho Deliberativo e aprovar a ata, assinando -a juntamente com os componentes da mesa. ÚNICO - Cumpridos as formalidades previstas neste artigo, o Presidente da Assembléia Geral, remeterá ao Conselho Deliberativo a relação dos membros eleitos. ARTIGO 27º - Os atos concernentes à convocação, reunião, abertura dos trabalhos, indicações de escrutinadores e fiscais; os processos de eleição, votação, apuração de votos e lavratura da ata; a posse do Presidente, Vice -Presidente e secretario; o encerramento da sessão e os demais assuntos correlatos que não tenham sido expressamente regulados neste Estatuto poderão ser regulamentos, em regimento próprio, cuja elaboração, aprovação e modificação fica sob competência do Conselho Deliberativo. ARTIGO 28º - As decisões tomadas pelas assembleias Gerais são totalmente soberanas.

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR



441
58

CAPÍTULO - IV DO CONSELHO DELIBERATIVO ARTIGO 29º - O Conselho Deliberativo, no exercício de sua alta missão, agirá como imediato mandatário do quadro social, na solução dos assuntos de sua alçada.

ARTIGO 30º - Compõe-se o Conselho Deliberativo de membros efetivos e suplentes, todos classificados entre sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que tenham, na forma do presente Estatuto, o direito de votar, e serem votados.

ARTIGO 31º. Pelo menos 2/3 (dois terço) dos membros do Conselho Deliberativo se constituirão de sócios que paguem contribuição mensal e sejam maiores de 18 (dezoito) anos. ARTIGO 32º - Pelo menos 2/3 (dois Terço) dos membros do Conselho Deliberativo, se constituirão de sócios brasileiros natos. ARTIGO 33º - Os membros do Conselho Deliberativo tomarão posse logo após cumpridas as formalidades estabelecidas pelo artigo 26º, deste Estatuto, podendo a reunião de posse ser realizada no mesmo dia, desde que o edital de convocação assim tenha estabelecido expressamente. ARTIGO 34º - Os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) reuniões consecutivas, perderão automaticamente o mandato, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 35º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: 1 - Ordinariamente Anualmente, em dezembro para: Aprovar a proposta orçamentária, por departamentos, para o exercício seguinte, tendo o presente parecer técnico do Conselho Diretor, referente ao exercício anterior, acompanhado do relatório contábil, louvando-se no parecer técnico do Conselho Fiscal. Quadrienalmente, em Dezembro para: eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário: eleger o Presidente do Conselho Fiscal 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do Diretor, eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Membros do Conselho de Desenvolvimento. As respectivas posses dos eleitos serão no mês de janeiro seguinte à eleição, na data de fundação do clube. Todos os meses para: discutir assuntos de caráter Geral e decidir pelo afastamento de quaisquer dos membros dos poderes da Associação. 2 - Extraordinariamente à) Sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, não incluídos como matéria de reunião ordinária e, ainda, cada vez que for necessário ou oportuno manter o Conselho Deliberativo a par das diretrizes administrativas imprimidas pelo Presidente do Conselho Diretor, por sua solicitação. b) Para eleger e empossar os seus Presidentes e Vice-Presidente, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, o Presidente do Conselho Fiscal, o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Desenvolvimento, a fim de completar o período dos respectivos mandatos nas hipóteses previstas neste Estatuto. ARTIGO 36º. - O Conselho Deliberativo poderá ter o seu "Regimento Interno" para regular questões não reguladas no presente estatuto, ou que dependem de regulamentação. ARTIGO 37º - Compete também ao Conselho Deliberativo. I) a) Elaborar e reformar os regimentos complementares, deliberar sobre omissões e dirimir dúvidas na interpretação dos mesmos e do presente Estatuto; b) Elaborar e

aprovar, por votação, reforma do presente estatuto e colocar em funcionamento imediato os dispositivos da reforma; c) Autorizar o Presidente do Conselho Diretor a proceder às despesas extras-orçamentárias; d) Deliberar sobre quaisquer transações de compra e venda, empréstimo, doação e permuta de móveis e imóveis da Associação; e) Autorizar a criação de novas fontes de rendas inclusive comerciais, industriais e outras, assim como modificar as já existentes; f) Convocar os demais poderes para poderes para reuniões conjuntas, para tratar de assuntos de interesse da entidade; g) Destituir o Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, quando em sessão especialmente convocada julgar que o mesmo não desempenha as funções de acordo com as determinações do presente Estatuto. No caso, é obrigatória a convocação do Presidente do Conselho Diretor ou membro em questão para que querendó, apresente a sua defesa. h) Conferir os títulos de sócios Honorários e Beneméritos. II - Por solicitação do Conselho Diretor e parecer técnico do Conselho Fiscal, pronunciar -se -á sobre: a) Aquisição hipoteca ou qualquer espécie de Ônus sobre os imóveis e outros bens pertencentes à entidade; b) Alienação dos imóveis da Associação. III - Por encaminhamento ou solicitação do Conselho Diretor e parecer do Conselho de Desenvolvimento; a) Deliberar sobre a criação ou extinção de departamentos, assim como, de atividades sociais ou desportivas; b) Autorizar a filiação ou desfiliação da Associação a entidades esportivas; c) Estudar e aplicar a seus associados às penas de advertências, suspensão ou exclusão. IV - Por solicitação do Conselho Diretor e com parecer técnico do conselho Fiscal; a) Contrair empréstimo ou realizar outras operações de crédito; b) Celebrar outros tipos de contratos que se constituem da natureza onerosa à Associação.

ARTIGO 38º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maiores simples dos presentes, no momento da votação, excluídos os casos em que são "Quorum Especial". 1º - As medidas de solução inadiável e que visam normalizar a administração, exceto que dependem de Quorum Especial, poderão ser tomadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo "ad referendum" do plenário, mediante solicitação do Presidente do Conselho Fiscal ou do Presidente do Conselho Diretor com urgência devidamente justificada; 2º - O Presidente do conselho Deliberativo deverá comunicar ao plenário suas deliberações tomadas "ad referendium", no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO 39º - É vedado ao Conselho Deliberativo reeleger o Presidente do Conselho Diretor para o término do período, ininterruptamente, ou seja por , mais de 4 (quatro) anos; ÚNICO - O associado enquadrado neste artigo somente poderá retornar à Presidência do Conselho Diretor, após um afastamento de 2 (dois) anos.

ARTIGO 40º - O Conselho Fiscal é o Órgão de inspeção e controle dos atos administrativos do Conselho Diretor e seus membros serão escolhidos entre os sócios maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, e que preencham as condições prescritas no artigo 18 e suas alíneas, do presente Estatuto, e terão mandato de dois anos.

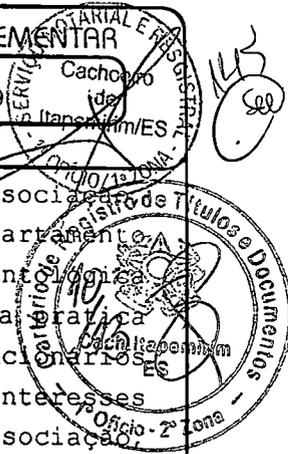
ARTIGO 41º - Será composto de um Presidente, quatro membros

efetivos e quatro suplentes, sendo estes substituídos daqueles casos de vacância, obedecidas às mesmas condições prescritas para o Conselho Deliberativo. 1º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal não poderão fazer parte do Conselho Diretor e Deliberativo. Dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, após efetivação do último suplente do Conselho Fiscal, as vagas de suplentes serão preenchidas por eleição. ARTIGO 42º - O Conselho Fiscal reunir -se -a: I - Ordinariamente uma vez por mês; II -Extraordinariamente, sempre que necessário. 1º - As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente e poderão também ser solicitadas pelos presidentes do Conselho Deliberativo e Diretor, por quaisquer de seus membros ou por metade dos membros do Conselho Deliberativo, signatários de requerimento devidamente justificado. 2º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com o mínimo de 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário. 3º - Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar a 5 (cinco) reuniões seguidas. ARTIGO 43º - O Conselho receberá do Conselho Diretor até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete correspondente ao mês anterior, para o devido exame e fiscalização. 1º - O Conselho Fiscal apreciará o documento e tomará as devidas providências, de modo a restituí -lo ao Conselho Diretor, dentro de 15(quinze) dias, remetendo cópias ao Conselho Deliberativo. ARTIGO 44º - No caso de serem encontradas irregularidades, o Conselho Fiscal deverá comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30(trinta) dias, apontando os responsáveis e sugerindo as penalidades cabíveis. Único - Em caso de omissão o Conselho Fiscal tornar -se -à totalmente responsável pela irregularidade havida. ARTIGO 45º - O Secretário do Conselho Fiscal será eleito por maioria de seus membros, em sessão marcada logo após a posse dos membros. CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 46º - O Conselho Diretor é por excelência o poder executivo e Administrativo do Clube. É composto de um Presidente e um Vice -Presidente Geral, eleitos na forma do presente Estatuto, e por Vice -Presidente de Departamentos, estes nomeados e demitidos pelo Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 47º - Compete ao Conselho Diretor. I) Dirigir e administrar a Associação, fazendo cumprir todas as disposições prescritas no presente Estatuto; II) Reunir -se periodicamente para resolver os assuntos de sua competência; III) Organizar os relatórios mensal e anual, balancete, balanço anual, bem como propostas de despesas extras - orçamentárias, encaminhando -as aos órgãos competentes para os devidos fins; IV) Elaborar Normas Internas de funcionamento da Associação; V) Contratar Locação de imóveis da Associação ou para a Associação; obras dentro das respectivas verbas orçamentárias; empregados, técnicos, atletas. VI) Deliberar sobre: empréstimo das dependências da Associação; pedidos de reconsideração de atos, requeridos, indicações e propostas formuladas pelos sócios, dentro das normas estatutárias; admissão readmissão de sócios, obedecendo às normas estatutárias; movimentação do quadro de sócios de um modo geral; proposição de títulos de sócios remidos ao Conselho Deliberativo; impor as



penalidades de sua competência, podendo suspender até 30 (trinta) dias qualquer sócio, que tenha cometido falta grave. ARTIGO 48º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo tenha que se afastar do cargo por período superior a 30 (trinta) dias deverá comunicar ao Conselho Deliberativo seu licenciamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias. Único - Em caso excepcional, poderá ser concedido pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta fundamentada novo período de licença. ARTIGO 49º - As resoluções do Conselho Diretor só terão validade quando registrada em ata, assinada por no mínimo a metade de seus membros, e encaminhada aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Único - Perderá o cargo o diretor que faltar sem justificativa legal, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas. ARTIGO 50º - O Conselho Diretor reunir-se-á; Ordinariamente uma vez por semana. Extraordinariamente, sempre que necessário a critério do Presidente. Único - Na ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente, seu substituto legal, presidir as reuniões, o Vice-Presidente mais velho em idade. CAPÍTULO - VIII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO A) DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR ARTIGO 51º - Além das funções inerentes ao cargo e das que lhe são atribuídas em outros artigos, compete ainda ao Presidente; Representar a Associação nos atos de sua vida social e desportiva; Dar posse ao Vice-Presidente que nomear no decorrer de sua gestão, após ser homologado pelo Conselho Deliberativo. Apor sua assinatura com a do Vice-Presidente de finanças em todos os cheques, ou delegar por instrumento público a quem deve fazê-lo. Autorizar por solicitação do Vice-Presidente de Departamentos as despesas previstas nas verbas orçamentárias. Admitir, suspender e demitir funcionários. Único - Todos os atos e deliberações pessoais do Presidente do Conselho Diretor, deverão ser comunicados a este Conselho e registrados em ata, na primeira reunião que se fizer após o fato. B) DO VICE-PRESIDENTE GERAL ARTIGO 52º - Compete ao Vice-Presidente Geral: Substituir o Presidente em seus impedimentos; Substituir o presidente em caráter temporário e ou definitivo, nos termos do presente Estatuto; Representar a Associação juntamente com o Presidente, nos atos cívicos e esportivos; Assinar documentos pelo Presidente, que dada a urgência requerida não possam ser assinadas pelo mesmo. C) DOS DEPARTAMENTOS DAS VICES-PRESIDENCIAS. ARTIGO 53º - Aos diversos Departamentos compete planejar, organizar, executar, controlar, promover as atividades e finalidades inerentes a cada qual. I) Ao Departamento de Administração - todas as comunicações internas e externas, o controle geral dos associados, a gerência do pessoal, a compra, distribuição e alienação do material. II) Ao Departamento de finanças - a gerência de toda a receita e despesa da Associação. III) Ao Departamento de Futebol - a prática desse desporto, na forma do regulamento especial, buscando um bom desempenho em todos os setores. Único - O Departamento de Futebol procurará dar especial atenção aos atletas juvenis, infanto-juvenis e escolinhas, mantendo para tanto uma estrutura eficaz, coordenada pelo Vice-Presidente do Departamento. IV) Ao Departamento de Esportes

Amadores - a prática de todos os desportos amadores na Associação incentivando principalmente os esportes Olímpicos. V) Ao Departamento Médico - os serviços concernentes à assistência médica - odontológica dos atletas, opinando sobre condições físicas dos candidatos ao esporte, e ainda assistência médica e odontológica dos funcionários da Associação. VI) Ao Departamento Jurídico - todos os interesses legais, emitindo pareceres e dando assistência jurídica à Associação, em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente do Conselho Diretor. ARTIGO 54º - As atribuições de cada Departamento serão objeto de elaboração do organograma próprio, pelo titular do cargo que ocupa. ARTIGO 55º - O Presidente do Conselho Diretor poderá solicitar ao Conselho Deliberativo a criação de uma ou mais Vice-Presidências executivas, se achar que o fato é relevante para o bom desempenho de sua administração. Único - O Presidente do Conselho Diretor poderá ainda solicitar do Conselho Deliberativo o não preenchimento de uma ou mais Vice-Presidências Departamentais. TÍTULO V DAS ELEIÇÕES ARTIGO 56º - As eleições para os cargos eletivos da Associação serão feitas por meio de chapas devidamente registrada no Conselho Deliberativo por intermédio do Departamento de administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. 1º - De cada chapa constará um número de candidatos - correspondente aos membros titulares e respectivos suplentes. 2º - As chapas para os cargos eletivos serão numeradas cronologicamente pelo Departamento de Administração à medida que forem feitas as inscrições. 3º - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e fornecidas ao associado no ato da votação, que nela escreverá o número da chapa de sua preferência, em cabine indevassável. ARTIGO 57º - Os candidatos para os cargos eletivos deverão registrar -se no Departamento de Administração, apresentando: a) Documento comprobatório de Maioridade. b) Atestado firmado pelo Conselho Diretor, de não ter sofrido pena disciplinar na Associação, desde a sua admissão. c) Prova de estar quites com a Associação. Único - Verificado qualquer impedimento ou incompatibilidade, depois do candidato eleito, ficará suspenso o exercício de seu mandato até o julgamento pelo Conselho Deliberativo. ARTIGO 58º - O Conselho Deliberativo baixará regularidade adicional para a realização das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. TÍTULO - VI CAPÍTULO I DAS DISPOSICOES GERAIS ARTIGO 59º - O Conselho Diretor colocará à disposição do Conselho Deliberativo, bienalmente, trinta dias antes da data fixada para a eleição, uma relação nominal dos sócios que preencherem as condições de elegibilidade para vários cargos eletivos. ARTIGO 60º - A Legislação esportiva vigente no país será rigorosamente observada pela Associação, e bem assim as resoluções do Conselho Nacional de Desportos e das entidades a que estiver filiada. ARTIGO 61º - É expressamente proibida sob pena de eliminação dos infratores, quaisquer manifestações de caráter política no recinto da sede social de Associação. ARTIGO 62º - Sempre que ocorrer reforma ou alteração no Estatuto da Associação, o Conselho Diretor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar



146
②

o que for determinado. Parágrafo Único - A entidade manterá os seguintes livros; Livros de presença das reuniões e assembléias, Livro de atas das reuniões e assembléias, livros fiscais e contábil e demais livros exigidos pela legislação. ARTIGO 63º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS ARTIGO 64º - A contar da data da regularização deste Estatuto, perante todas as Entidades, inclusive publicação do mesmo no Diário Oficial, os componentes da Associação terão 30 (trinta) dias para adaptar-se aos mesmos. ARTIGO 65º - Os Regulamentos Internos, dos Poderes da Associação serão elaborados pelos respectivos órgão e apresentados ao Conselho Deliberativo, adaptados ao presente Estatuto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua Vigência. ARTIGO 66º - A Associação, somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, pelo fato, pelo menos quatro quintos (4/5) dos presentes e mediante 3 (três) Assembléias Sucessivas especialmente convocadas para esse fim. Com intervalo mínimo de 48 horas de uma para outra. Parágrafo Único - Uma vez extinta, os bem moveis e imóveis serão doados para uma instituição filantrópica deste município. ARTIGO 67º - Este Estatuto, Regulamentos e Regimentos da Associação serão transcritos em livro próprio, digitado e encadernado. Em seguida foi procedida eleição e posse dos diretores e esteve presente para a votação os Srs. José Mario Ribeiro, Gilson Rodrigues Malhães, Hildomar Machado, Roberto Fernandes de Souza, Carlos Augusto Ferreira da Costa, Leandro Ferreira Ribeiro, Atilio Cassiano, Romildo Duarte Nunes, Jorge Zava, Olimio Martins de Souza, Sebastião Ferreira da Costa, Adelino Zava, Francisco Jose da Fonseca, Lauro Ferreira da Costa e José Carlos Delprete, foram indicados os nomes dos senhores para assumirem os seguintes cargos: 01) Presidente - José Mario Ribeiro; 02) Vice-Presidente - Gilson Rodrigues Malhães; 03) Secretario Geral - Hildomar Machado; 04) Primeiro Secretario - Roberto Fernandes de Souza; 05) Segundo Secretário - Carlos Augusto Ferreira da Costa; 06) Primeiro Tesoureiro - Leandro Ferreira Ribeiro; 07) Segundo Tesoureiro - Atilio Cassiano; 08) Presid. Conselho deliberativo - Romildo Duarte Nunes; 09) Suplente Conselho Deliberativo - Jorge Zava; 10) Suplente conselho Deliberativo - Olimio Martins de Souza; 11) Presidente Conselho Fiscal - Sebastião Ferreira da Costa; 12) Suplentes Conselho Deliberativo - Adelino Zava; 13) Suplente Conselho Deliberativo - Francisco Jose da Fonseca; 14) Suplente Conselho Deliberativo - Lauro Ferreira da Costa; 15) Diretor Social - José Carlos Delprete. Para compor a diretoria de quatro anos, conforme dispõe o estatuto da referida associação, secretariando a assembléia Sra. Hildomar Machado, fez leitura do Estatuto fazendo ver aos presentes a necessidade da escolha o presente e diretores da forma a atender o estatuto. Foram indicados e acolhidos opor Unanimidade os nomes dos Srs. José Mario Ribeiro e Gilson Rodrigues Malhães, que dirigirão à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPEND-ENCIA FUTEBOL CLUBE por quatro anos consecutivos. Todos aceitando suas indicações e

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO
DR. FABIOLA SIMONATO SOARES - OFICIAL SUBSTITUTA

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL

REGISTRO Nº

885

REGISTRO Nº

885

LIVRO

FICHA SUPLEMENTAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Cachoeiro de Itapemirim-ES
110
110

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Cachoeiro de Itapemirim-ES
110
110

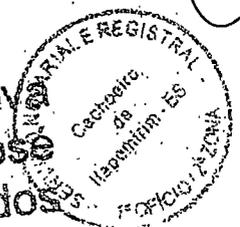
comprometendo-se a obedecerem integralmente o Estatuto Social. mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada as vinte e uma horas e quarenta minutos, cuja ata foi por mim regida Hildomar machado, e demais pessoas presentes, ficando todos cientes. Cachoeiro de Itapemirim, ES., 03 de fevereiro de 2003. (as. ilegível) Presidente José Mario Ribeiro Declaro para os devidos fins que confere original. Cachoeiro de Itapemirim-ES. 21 (vinte e um) de agosto de 2003 (dois mil e três) Eu, ~~eu~~ (Fabricio Coelho Simonato) Escrevente Auxiliar, digitei. E, eu, ~~eu~~ (Rafael Diório Neto), Escrevente Substituto, subscrevo.////

148
ca

Ata da Assembléia Ordinária da Associação Esportiva Alto Independência (Projeto Moleca Primeiro Mundo), realizada em quatro de outubro de dois mil e sete, no qual estavam presentes: José Mario Ribeiro; Gilson Rodrigues Manhães; Hildomar Machado; Roberto Fernandes de Souza; Carlos Augusto Ferreira da Costa; Leandro Ferreira Ribeiro; Atilio Cassiano; Romildo Nunes; Jorge Zava, Olímpio Martins de Souza; Sebastião Ferreira da Costa; Adelino Zava; Francisco José da Fonseca; Lauro Ferreira da Costa; José Carlos Delpreti; João Bosco Martins Sodré; Mário Cezar do Nascimento Moreira; Valdiana Luciano Almeida; Paulo César de Almeida; José Natalino de Almeida; Marta Nicolau dos Santos; Zélia Pereira Leite; Mario Derli Castelo Branco Velha; Eliane Batista de Sá; Sebastião Gomes; Joenio de Oliveira e Marta Rosseto Rubim. Tendo como objetivo apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Eleição da nova diretoria. 2) Alteração no estatuto. Após apreciação dos membros da diretoria presente, ficou deliberado o seguinte: a) Que seja realizada as alterações do Art. 35, parágrafo 2º do Estatuto para, eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral; eleger os três (3) membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo um diretor e eleger mais dois (2) suplentes do Conselho Fiscal; eleger o Primeiro Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro e eleger o Diretor Social, e Diretor de Esporte. b) Que seja realizada a eleição da nova diretoria em conformidade com a alteração do Art. 35 do estatuto



149
200



da entidade. Em seguida foi feita a eleição da nova diretoria, ficando assim composta: Presidente José Mario Ribeiro, Vice-Presidente Marta Nicolao dos Santos, Secretário Geral João Bosco Martins Sodré, Primeiro Tesoureiro Marta Rejane Profeta Moreira, Segundo Tesoureiro Aurinete Estevão Costa, Diretor do Conselho Fiscal Mário Cersar do Nascimento Almeida, Zélia Pereira Leite e Valdiana Luciano de Almeida e Marta Rosseto Rubim. Diretor Social Eliane Batista de Sá e Diretor de Esporte Sebastião Gomes.

Nada mais havendo para ser tratado e deliberado, foi encerrada a presente reunião às 21H30m, cuja ata foi por mim, Hildomar Machado (Secretário Geral), digitada e assinada pelo presidente.

Hildomar Machado

Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício 2ª Zona

Protocolado sob nº 228

Registrado sob nº 88, LIVRO A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21/07/2008

RAFAEL DIORIO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	R\$	54,12
FUNEPJ	R\$	5,41
FARPEN	R\$	4,55
TOTAL	R\$	64,08

ATENÇÃO: Exija o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPU.

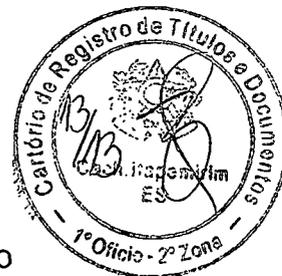
Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício - 2ª Zona

Praça Jerônimo Monteiro, nº 77, loja 14 e 16 Centro, Cachoeiro de Itapemirim

VIA NÃO SUJEITO A SELO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALTO INDEPENDÊNCIA



Ata da Assembléia Extraordinária da Associação Esportiva Alto Independência, realizada no dia 20 de maio de 2009 no pátio da Escola Padre Gino, localizada no bairro Gilson Carone, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para tratar e deliberar autorização para a abertura e movimentação de conta bancaria na Caixa Econômica Federal, quando a maioria decidiu pela abertura da referida conta, dando poder de assinatura ao Presidente e/ou Tesoureiro em cheques e documentos necessários para a abertura da referida conta, conforme art. 51 do estatuto. Nada mais havendo para ser tratado foi encerrada a presente reunião, cuja ata vai por mim Maria Célia Bravim digitada e assinada e pelo Conselho.

Maria Célia Bravim

José Mario Ribeiro
José Mario Ribeiro-Presidente

Marta Nicolao dos Santos
Marta Nicolao dos Santos-Vice Presidente

João Bosco Martins Sodré
João Bosco Martins Sodré- Secretário Geral

Marta Rejane Profeta Moreira
Marta Rejane Profeta Moreira-Primeiro Tesoureiro

Aurinete Estevão Costa
Aurinete Estevão Costa-Segundo Tesoureiro

Mario Cezar do Nascimento Moreira
Mario Cezar do Nascimento Moreira-Conselheiro Fiscal

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2009.

51
50

Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício 2ª Zona
Protocolado sob nº 337
Registrado sob nº AV-1 - 88. LIVRO A
~~Cachoeira de Itapicirina - ES, 03/06/2008~~
~~RAFAEL REGIÃO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO~~

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	R\$	56,88
FUNEPJ	R\$	5,69
FAPEN	R\$	6,55
TOTAL	R\$	69,22

ATENÇÃO: Exija, o seu recibo e, qualquer dúvida, consultar o titular do RPJ.

Serviço Notarial e Registral - Serventia extrajudicial - 1º
Ofício - 2ª Zona
Praça Jerônimo Monteiro, nº 77, loja 14 e 16 Centro Cachoeira
de Itapicirina

VIA NÃO SUJEITO A SELO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 165/2012

Iniciativa: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública da "Associação Esportiva Alto Independência Futebol Clube" de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Sob enfoque constitucional, formal e material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Sob o aspecto legal, porém, o projeto não atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, com nova redação dada pela Lei nº 6.596 de 10 de janeiro de 2012, especialmente em seu artigo 1º:

Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

II – efetivo funcionamento há mais de dois anos de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros;

III – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto – através do balanço anual.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



53/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não obstante a documentação juntada aos autos do projeto em análise, não foram apresentados de forma completa os documentos exigidos na norma acima. A saber:

- a certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas encontra-se vencida desde o dia 26 de abril de 2011;
- o balanço anual conforme exigido pelo item III não foi apresentado.

Por estas razões, entendemos que a Associação não atende aos mencionados requisitos, de modo que o projeto padece de vício de ilegalidade, passível de correção mediante apresentação de documentos, razão pela qual opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e devidas considerações.

É o parecer para apreciação de Vossa Excelência, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de novembro 2012.


PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

54
[Signature]

OF/PLG Nº. 091/2012

DATA: 29/11/2012

**À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Ofício
4583/12
29/11/12

Senhor Vereador,

em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<i>091/2012</i>				
<i>165/2012</i>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

[Signature]
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

*Rec. S. do P.
30/11/12*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

29/11/12 - Protocolado com 50 folhas.

29/11/12 - Parecer Jurídico. Fl. 52/53. ~~2~~

30/11/2012 - OF/PLG N° 091/2012 à Comissão de Constituição e Justiça p. 5/6